

ANNO 11

ASSIGNATURAS

Por anno \$4000
N.º avulso \$200

Pagamentos

ADIANTADOS

A REPUBLICA

NUM. 82

As publicações se
rão feitas por
sesta.

PUBLICAÇÃO PERIODICA

NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21 e 26 DE CADA MEZ

Escriptorio e Typ.

RUA 13 DE MAIO N. 51

PARTE OFFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO 1.º VICE GOVERNADOR DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

DECRETO N. 63 DE 24 DE OUTUBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889

Decreto:

Art. 1.º Ficão alterados os limites meridionaes do municipio de Macalyba, que serão d'ora em diante os seguintes: A partir de Guarapes, pela estrada do sertão, passando pela Caba Brava até encontrar o municipio de S. José de Mipibú, conservando d'ahi para o occidente os antigos limites.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 1890.—
Pedro Velho de Albuquerque Maranhão

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO

1.ª Secção

Officio:

As intendencias municipales—Tendo obtido exoneração do cargo de Governador deste Estado o Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, assumi nesta data, a administração do mesmo Estado na qualidade de 1.º vice governador conforme autorisação do ministerio do interior, o que vos communico para vossa sciencia e devidos fins.

EXPEDIENTE DO DIA 27

1.ª Secção

Officios:

Ao cidadão administrador dos correios—Chegando ao meu conhecimento, per telegramma recebido de Mossoró, que naquella cidade é feito o serviço postal com muita irregularidade, a falta das respectivas formulas e selles para os devidos postos, se advindo dahi grande prejuizo para o commercio, recomendo-vos que expeças as convenientes ordens, no sentido de ser sanada semelhante falta.

—Ao mesmo—Devendo as cópias das actas das eleições serem enviadas: uma ao ministro do interior; uma a secretaria de camara dos deputados e outra a secretaria do senado, na capital federal, conforme o disposto no art. 46 do regulamento a que se refere o decreto n. 511 de 23 de junho do corrente anno: recomendo-vos que providenciéis no sentido de serem nessa repartição devidamente registrados todos os officios endereçados pelas mesas eleitoraes dos municipios deste Estado.

EXPEDIENTE DO DIA 29

1.ª Secção

Officios:

Ao Governador do Estado do Paraná—Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio circular de 28 de agosto ultimo, em que me communicaes haverdes nessa data, tomado posse perante a intendencia municipal dessa capital, do cargo de Governador

desse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 16 daquelle mez, recebendo a administração do 1.º vice governador, cidadão Joaquim Martins de Carvalho e Silva.

Aproveito o ensejo para agradecer-vos e retribuir-vos os protestos de estima e distincta consideração.

—Ao 1.º vice governador do Estado da Bahia—Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio circular de 15 do corrente, communicando haverdes nessa data, assumido a administração desse Estado, na qualidade de seu 1.º vice governador.

Aproveito a occasião para agradecer-vos e retribuir-vos os protestos de estima e consideração.

—Ao 2.º vice governador do Estado do Espirito Santo—Pelo officio, a que respondendo, de 9 do corrente, fico sciante de haverdes na mesma data perante a intendencia municipal dessa capital prestado juramento e assumido a administração desse Estado, na qualidade de 2.º vice governador, nomeado por decreto de 20 de julho ultimo.

Aproveito a oportunidade para agradecer vos e retribuir-vos os protestos de estima e consideração.

—A intendencia municipal de Macaó—Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente, tenho a declarar-vos que, por despacho de 27 do mesmo mez, approvei a concessão do titulo de aforamento perpetuo dos terrenos de marinha, solicitado pelo cidadão João Teixeira de Souza, cujo processo de verificação vos devolvo para os fins convenientes.

—A intendencia municipal de Luiz Gomes—Communico-vos que nesta data autorizei a intendencia municipal da villa de Pao dos Ferros para vos fazer entrega da casa de mercado sita nessa villa, e bem assim todos os rendimentos arrecadados a principiar da mesma data em diante, referentes ao mes do mercado.

EXPEDIENTE DO DIA 30

1.ª Secção

Officio:

A intendencia municipal da capital—No intuito de satisfazer a exigencia do director geral da secretaria do Estado dos negocios do interior contida em officio circular de 13 desta mez, recomendo-vos que, com a possivel brevidade, envieis a secretaria desta governadoria, copia authentica dos titulos dos governadores e vice governadores nomeados para este Estado no periodo de 15 de novembro de 1889 a 28 de fevereiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE OUTUBRO

1.ª Secção

Officio:

Ao cidadão director geral da secretaria do Estado dos negocios do interior—De conformidade com a vossa requisição constante do officio circular n. 979 de 13 de setembro ultimo, tenho a honra de enviar-vos as inclusas copias authenticas dos titulos dos governadores e vice governadores nomeados para este Estado no periodo de 15 de novembro de 1889, a 28 de fevereiro do corrente anno, e bem assim uma nota das datas em que tomaram posse e entraram em exercicio deixando de ser enviada copia dos titulos dos secretarios, por não constarem do registro da secretaria desta governadoria.

EXPEDIENTE DO DIA 4

1.ª Secção

Officio:

Ao medico director do hospital de caridade—Em solução ao vosso officio sob n. 31 de 16 de junho ultimo, remetto-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, a inclusa copia do aviso do ministerio dos negocios do interior n. 3940 de 18 de setembro proximo findo.

EXPEDIENTE DO DIA 11

1.ª Secção

Officio:

Circular aos subdelegados dos districtos policiaes do Estado—Communico-vos que, nesta data e em observancia ao n. 1.º do art. 9.º das instrucções para o segundo recenseamento da população do Brazil a que se refere o decreto n. 659 de 12 de agosto do corrente anno, vos nomeei presidente da commissão censitaria desse districto.

Recomendo-vos que, quanto antes e na forma da disposição citada, faheas as propostas dos outros tres membros que devem constituir aquella commissão para o que vos remetto incluso um exemplar das referidas instrucções.

EXPEDIENTE DO DIA 14

1.ª Secção

Officios:

Intendencia municipal de Mossoró—Respondendo vosso officio de 26 de setembro ultimo, em que me consultaes se podeis continuar a afurar os terrenos devolutos do Estado nesse municipio, tenho a dizer-vos que, em face da clausula 1.ª do decreto n. 10,413 de 26 de outubro de 1889, fallece competencia a essa intendencia para fazer novos aforamentos, visto como toda a area dos terrenos devolutos, a que se refere a citada clausula, foi concedida a Antonio Coelho Ribeiro Renna, podendo apenas serem mantidas as concessões já feitas, ex-vi da clausula 2.ª do mesmo decreto.

—Autorizando a intendencia municipal de Macalyba a mandar construir um galpão onde deverão ser recolhidos os indigentes variolosos.

—Autorizando ao dr. director do hospital de caridade a mandar fazer a catção interna das enfermarias e mais devidos desse hospital; deixando de ser satisfeita a requisição com relação a pintura a oleo do exterior do edificio, devido a falta de numerario nos cofres do thesouro deste Estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 22 de Outubro

Adalberto Augusto de Albuquerque Maranhão—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, pague-se.

Officio n. 18, do capm. do porto—Informe a thesouraria de fazenda.

Raimundo Capella—A thesouraria de fazenda para informar.

Dia 24

Dr. João Quatiano de Silva—Abra-se o necessario credito.

Officio do capm. do porto—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, pague-se.

Antônio Cersino Lopes de Macedo—Attendendo a avangança idada, logos annos de serviços prestados ao magisterio e ao seu provado estado valetudinário, concedo ao professor Antonio Cersino Lopes de Macedo, aposentadoria com os seus actuaes vencimentos.

Dia 25

João Avelino Pereira de Vasconcelos

los—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, pague-se.

Odilon da Amorim Garcia—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, pague-se.

José Paulino Teixeira de Souza—Attendendo ao que requereu o petiçãoario, concedo a aposentação requerida nos termos do art. 92, § 1.º do regulamento n. 32 de 11 de janeiro de 1887.

Genesio Xavier Pereira de Brito—Deferido com o dec. desta data.

O. R. Eskeland, capm. do lugar no ruela «Fingal»—P. portaria.

ACTOS OFFICIAES

Dia 17 de Outubro

—Foi aberto um credito da quantia de 1:940\$000 réis a verba «Ajuda de Custo» do ministerio do interior do actual exercicio, para occorrer ao pagamento das despesas com a ajuda de custo de um senador e dous deputados ao congresso nacional, conforme a tabella annexa ao decreto n. 1139 de 2 de abril de 1888.

—21—

Por acto desta data foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos José Rufino da Costa Pinheiro, como presidente, Francisco das Chagas Azevedo Souza e capm. Trajano Xavier da Costa para encarregar-se da conclusão das obras ja começadas nos municipios de Angicos e Jardim.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos dr. Joiz de direito José Peregrino de Araújo como presidente, o presidente da intendencia municipal Francisco Antonio de Medeiros e dr. José da Silva Pires Ferreira, para encarregar-se de conclusão das obras encetadas no municipio de Caicó.

Foi removida a professora publica de instrucção primaria da cadeira da povoação do Rozario, D. Vicencia Cordeira Cordeira Lopes de Macedo, para a da villa de Flores.

Dia 22

Nesta data foi nomeado o bacharel Alfredo Moreira Gomes, promotor publico da comarca de Canguaretama.

Dia 23

Foram nomeados para os lugares da membros da commissão Censitaria do districto de Canguaretama os cidadãos Antonio Joaquim da Oliveira, João Baptista Gracismán Galvão e capm. Tertuliano da Rocha.

—Na mesma data foi exonerado João Paulino do Espirito Santo do lugar de membro da intendencia municipal da villa de Papary, e nomeado para substituí-lo, o cidadão Pedro Marques da Silva e Araújo.

—Por acto desta data foi aberto um credito da quantia de 393\$117 réis, a verba «Eventuaes» do ministerio do interior exercicio corrente, para occorrer ao pagamento da gratificação já vencida pelo cidadão dr. Theotônio Coelho de Brito, na qualidade de inspector de Hygiene Publica, e da que for vencendo durante o tempo que substituir o effectivo funcionario dr. Manoel Augusto de Medeiros.

Dia 24

Foram nomeados para os lugares de membros do commissão Censitaria do distrito desta capital os cidadãos Antonio Aprigio de Almeida, Antonio Clemeo Rodrigues Machado e Hermogenes Augusto da Silva.

A REPUBLICA

A ORGANISAÇÃO DO ESTADO

O governo central acaba de convidar os Estados da União a occuparem-se de sua organização.

Vai, portanto, iniciar-se uma epocha de reconstrução politico-social, um trabalho incessante, patriótico e abnegado, para cada uma das circumscripções que constituem a grande republica sul-americana.

Tregos ao partidatismo no momento importante em que os Estados são chamados a organizar-se, tendo por base os principios democraticos da constituição federal; a revolução de 15 de novembro, prestes a fechar o cyclo de sua acção, completa-se pela federalisação dos Estados, constituídos sob o influxo dos principios republicanos, a luz esplendente da democracia moderna.

Na quadra aberta pelo acto patriótico do governo central, a que nos referimos, a lucta deve deslocar-se do terreno inconsistente e muitas vezes encharcado do partidismo para o campo largo e iluminado, em que não se embatem senão as idéas, não se chocam senão os principios, postos de parte os interesses, que por via de regra tendem a transviar os espiritos, bem como as paixões, que tudo perturbam e deturpam.

O movimento revolucionario que regenerou a patria perdura ha quasi um anno, tempo sufficiente para que a opinião se tenha bem orientado acerca dos intuitos da revolução, debruçando-se no espirito publico com a necessaria nitidez o ideal politico do governo de 15 de novembro.

Como todos os outros Estados da União, o Rio Grande do Norte cogita da sua organização, já tendo sido nomeada uma commissão que do vice governador do Estado recebeu a honrosa incumbencia de elaborar um projecto de constituição.

O trabalho da commissão, a que alludimos, acha-se adiantado e acreditamos ser-nos possível dentro em pouco, poder inserir-o nas columnas desta folha, atirando-o à discussão dos competentes e tornando-o conhecido de todos os rio-grandenses.

O honrado chefe republicano do Estado, actualmente na administração publica, como 1.º vice-governador, estuda com affincão o grandioso assumpto, pôdo assim ao serviço de sua terra o seu talento, a sua illustração, todos os seus esforços.

Debalde uma opposição, que a cada dia mais se amesquinha, tenta crear embaraços à execução de seus planos de reformas, de reconstrução, com que pretende dotar a terra rio-grandense, que lhe é berço, e onde em tempos calamitosos para o cidadão e para a causa publica, levantou no estadio da imprensa, no campo de acção da politica, a ideia republicana, organisando o partido, que, com o exercito e armada, o proclamou governador deste Estado no immortal 17 de novembro.

Para tarefa de tanta monta, é convicção nossa, não faltam patriotismo e saber em terras do Rio Grande do Norte: a aspiração de todos os nossos concidadãos tem a sua synthese brilhante no programma altamente democratico, eminentemente, radicalmente republicano do nosso honrado e prestimoso chefe, genuino representante do regimen vigente na terra, em que nascemos.

Tudo nos conduz á creença de que brevemente teremos a gloria de ver constituído em Estado federado da União o Rio Grande do Norte —consolidadas as idéas republicanas, firmada de vez a nossa regeneração politica e social. Os maldizentes, estes permanecerão sempre, como aves agoreiras, voejando, em lugubre revoadas, das ruínas de um passado com razão execrando—sobre o sólo abençoado da terra natal, onde ergue-se magestoso o edificio imponente das novas instituições.

TELEGRAMMAS

RIO, 28.

Forão inaugurados em S. Paulo a estatua do grande José Bonifacio e os trabalhos da exposição na Varsea do Carmo, local escolhido e foi collocada a pedra monumental commemorativa da fundação da Republica.

Leão XIII recebeu audiencia do arcebispo da Bahia que solicitou mais liberdade para os catholicos brasileiros «ad instar» do que gosão os norte-Americanos. Sua Santidade prometteu satisfazer de accordo com o Governo.

LISBOA, 28

A situação é embaraçada por causas politicas. As transacções commerciaes paralyzadas e as difficuldades das operações sobre a moeda ingleza.

Os Fundos portuguezes tiveram forte baixa em Londres.

Formou-se a liga liberal protectora para defeza da liberdade e honra nacionaes.

Nesta liga forão inscriptos notaveis homens politicos e distinctos officiaes de exercito.

RECIFE 31.

Cambio sobre Londres 24.

NOTICIAS DIVERSAS

Acha-se interinamente na directoria da Instrucção Publica o nosso prestimoso e distincto amigo dr. Manoel Ronaldsa.

Intelligente e illustrado, dotado de uma grande energia d'animo e de uma actividade infatigavel. o dr. Ronaldsa saberá honrar o cargo com que o distinguio a confiança do governador.

Voltou para Angicos o nosso amigo e excellento correligionario José Rufino, que esteve alguns dias nesta capital. Boa viagem.

CAPITÃO SILVINO BEZERRA DE ARAUJO GALVÃO

Acha-se entre nós este distincto amigo e valente correligionario, uma das primeiras e mais benéficas influencias politicas do sertão do Estado. A comarca do Acary, onde tem sua residencia, lhe deve valiosos serviços. Presentemente exerce alli as funções de juiz de paz e neste caracter tem celebrado grande numero de casamentos, dispensando todos os emolumentos que a lei lhe concede. Comprimmentos aos affectuosos ao sympathico e prestimoso chefe democrata.

Estiveram, nesta cidade, e já regressaram ao municipio de Santa Cruz, comarca do Potengy, onde residem, os nossos distinctos amigos e prestimosos correligionarios tenente coronel Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes e Camillo José da Rocha, aos quaes tivemos a satisfação de abraçar.

Os nossos illustres amigos e sinceros democraticas dr. Thomaz Landim, digno juiz municipal do termo de Canguaretama, e Olimpio Tavares, honrado commerciante d'aquella cidade, deram-nos o prazer de estimavel visita.

Por telegramma do cidadão ministro da instrucção publica, correio e telegraphos, sabemos que foi nomeado delegado especial dos exames geraes de preparatorios neste Estado o nosso talentoso e illustrado amigo Dr. Chaves F.

ECONOMIA FAMILIAR

A rua Tarquinio de Souza acha-se aberto á concorrência publica um novo, elegante e bem sortido estabelecimento de fazendas e miudezas, de propriedade e gerencia do honrado commerciante Manoel Onofre Pinheiro.

Appareçam por lá que não se hão de arrender: precos resumidos e muito agrado aos freguezes.

O REVD. PADRE ANTONIO DE PAIVA

Esteve ha dias na capital este honrado e caridoso sacerdote, residente em Vera Cruz, onde goza da maior estima de toda população.

Ao nosso respeitavel amigo affectuosos cumprimentos.

Seguiu para os Estados Unidos a divisão brasileira afim de Saudar o governo Americano.

O «Diario de Noticias» afirma ser inexacta a noticia de ter declarado o general Ruy Barboza recusar a senatoria.

O Governo Inglez acaba de reconhecer a republica dos Estados Unidos do Brazil.

Logo que aqui foi conhecida a noticia, o cidadão Odilon Garcia digno consul de S. M. britanica, arvorou o pavilhão inglez no consulado e dirigio-se á casa do Governo afim de felicitar o Governador dr. Pedro Velho.

Acerca de costumes americanos conta um jornal uma singular aventura americana que faz lembrar uma scena celebre de Mark Ewan.

Um jornal tinha «asperamente criticado» um circulo, e por isso foi-lhe advertido que se contivesse se não queria que o redactor principal fosse espancado.

Naturalmente o jornal continuou com a sua polemica, e precisamente no dia em que appareceu o segundo artigo, o redactor principal estava descansado no escriptorio da redacção, quando abi entrou um individuo quadrado, de espaldas, barbado, e de grandes bigodes, munido de uma cachainorra.

—Onde está o redactor principal, senhor?

—Acaba de sair, respondeu o jornalista, tendo o presentimento de que o personagem era o autor da carta anonyma. Se quereis esperar um instante lendo este jornal, eu vou chamal-o.

O homem da cachainorra assentou-se pacificamente. Durante este tempo o

jornalista ganhava tranquillamente a rua; mas, á porta encontrou um outro colosso munido d'um formidavel cacete grosso e curto.

Como vê-se a critica severa tinha produzido brilhantes resultados.

—Aonde está o redactor principal? Perguntou com um ar grandemente ameaçador o novo interlocutor,

—Achal-o-heis lá em cima, no escriptorio da redacção lendo os jornaes.

O homem do cacete sobe a toda pressa e precipita-se, furiosamente sobre o homem da cachainorra, e trocando-se ambos terriveis cacetadas, acabam por cahir pela escada abaixo, depois de terem-se reciprocamente desancado bem.

E achavam-se em tal estado que os policemens pouco trabalho tiveram para conduzil-os á prisão.

Deve em pouco organizar-se em S. Paulo uma empresa sob a denominação de —Leitaria Paulista—com o capital de 500 contos dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma, para o fim de fornecer leite condensado, effervescente, café com leite condensado, balas de leite, queijo, requeijão e manteiga.

Tem tambem por fim introduzir, naquella Estado, gado vaccum, caprum e ovelhum, que melhor se adaptam ao clima.

São incorporadores os Drs. Rodrigo Barreto, Celidonio. Siqueira Cesar, Jesuino Cardoso, Manoel Dias do Prado, M. Garcia, Joaquim Barbosa Guimarães e tenente Francisco de Azevedo.

Sabemos por telegramma que foi creado o monte-pio para os empregados de fazenda. O decreto estabelece condições muito favoraveis e garantidoras para os funcionarios.

PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

Reunio-se, em sua terceira sessão, no dia 28 do corrente e em uma das salas da casa do Governo a commissão encarregada de confeccionar o projecto de constituição do Estado. Estiveram presentes todos os membros, sendo pelo dr. Aymantas Barros apresentado o trabalho, que lhe fora distribuido—a organização do poder judiciario.

NA PONTA

Que lindo chapéo!

Onde compraste? No centro Elegante. Centro Elegante?! onde é, queridinha? Pois não sabes?! A Rua Visconde do Uruguay, n. 9—casa do Aranha.

Regressou á cidade da Fortaleza o nosso jovem patricio cadete Adolpho de Amorim Garcia, que vai continuar seus estudos na escola militar. Agradecemos o cartão de despedida, que nos deixou, e dejesamos-lhe boa viagem.

Seguiram para o Estado de S. Paulo onde foram assistir a inauguração dos trabalhos da exposição continental, os ministros do governo provisório, deixando de acompanhal-os o Generalissimo a conselhos de seus medicos.

Chegaram hontem, da capital federal, no vapor «Manaos» os distinctos engenheiros da estrada de ferro do Ceará—mirim Drs. F. Saturnino Rodrigues Brito, chefe, C. Dantas Horta, Luiz de Lacerda e Zacharias Rollenberg. Comprimmentos aos illustres cavalheiros.

VAPORES ESPERADOS

Devem chegar hoje dos portos do Norte o «Jaboatão» e «Alagoas», que, apos a demora do costume, seguirão para os portos do sul.

CONFLICTO

No dia 25 de outubro na rua da Aurora desta cidade, as duas horas da tarde, os individuos Feliciano Henrique Pinto e Manoel Coelho Pinheiro de Moraes, vulgo Neco Coelho, em completo estado de embriaguez, agrediram e espancaram a Casimiro Theophilo de Vasconcellos, que os repelio, ferindo-os com uma faca.

Aquelles individuos procuraram o

Hospital de Caridade, onde foram recolhidos e Casimiro, depois de semelhante occurrencia, poz-se em fuga.

O delegado de policia da capital, ao ter conhecimento do facto, dirigio-se áquelle estabelecimento e ali procedeo nos referidos ao corpo de delicto, cujos peritos julgaram leves as offensas phisicas praticadas.

INDUSTRIAS E ARTES

Projecta-se no Estado de S. Paulo a organização de uma exposição industrial para a qual serão convidados, não somente os estado do Brazil, como tambem todas as nações americanas, sendo iniciadores desse nobre empreendimento, os Srs. João Pedro da Veiga, conselheiro Leoncio de Carvalho, Dr. Almeida Nogueira, Dr. Martinho Prado Junior e Victorino Gonçalves Carmillo.

A ideia de levar a effeito uma exposição continental no Brazil, na cidade de S. Paulo, pôde parecer, a principio, arrojada, temerario mesmo, talvez.

Entretanto, com melhor estudo, desaparecem todas as objecções, e pouco a pouco um sentimento de confiança no exito da ideia vem substituir o scepticismo inicial.

Nenhuma occasião é mais opportuna do que o periodo actual para a execução do gigantesco certamen industrial que pela primeira vez, em taes proporções, se emprehende no Brazil.

Com a transformação politica de nossa patria, como que a sociedade brasileira está avida, impaciente por se desenvolver, e ao mesmo tempo estão desejosos de dar-nos provas de amizade, de confraternidade todos os povos do continente americano.

Pôde affirmar-se que o projecto da exposição continental merecerá a mais completa e dedicada adhesão do patriótico governo provisório e dos governos americanos convidados a associarem se a essa obra de confraternisação das nações do novo mundo.

O Sr. ministro das relações exteriores convidará officialmente as nações americanas a se fazerem representar no grandioso feito da industria e trabalho.

Sabe-se por telegramma, que a Republica Argentina acolheu favoravelmente a ideia da exposição americana em S. Paulo e se fará nella condignamente representar.

Espera-se geral adhesão por parte de todas as nações das tres Americas e de todos os estados do Brazil.

(Ext.)

VARIIDADES

ADA

Tu tens o calor da lava
Tens o macio do arminho.
O' minha rolinha brava,
Minha flor de rosmanhinho.

E's doce como uma prece,
Quando o teu labio sorri.
Quando te agastas, parece
A furia de um colibri.

Estremeço ao ver-te assim
Tão frauzina, tão delgada,
Como uma santa pregada
Em rendilhado marfim!

Quando graciosas deslizas
Pelo tapete dos campos,
Sentem-se beijos nas brisas.
Desejos nos pirilampas.

D'um areopago de flores
Rompe uma orchestra de rosas;
Cantam alados cantores
E fontes misteriosas.

Banha-se a lua no lago
Para ver a imagem tua.
E o teu rosto, o sonho mago,
Prende-se aos raios da lua.

Tu tens o calor da lava,
Tens o macio do arminho...
Poisa em mim rolinha brava,
Cae-me flor de rosmanhinho!

João de Deus.

Chove. Uma dama passa pelo largo de S. Francisco muito molhada, e um sujeito oferece-lhe delicadamente o guarda-chuva que traza.

—Não! responde brutaemente a dama. —Parece incrível que uma senhora tão molhada me dê um não tão secco!

Um chapeleiro aos pés do confessor: —Meu padre eu la val a. —Quantas vezes? De quatro em quatro mezes? —Não meu padre, que eu tinha muito amor!

O homem mais gordo. O homem mais gordo actualmente na Inglaterra é o sr. Thomaz Sumley; é um rico industrial de Londres.

Este homem de contrapeso e medida, não pôde entrar nos compartimentos do caminho de ferro; viaja sempre em carros de bagagem (fourgons) assentado em vasta e larga poltrona de proposito feita para seu uso.

SOLICITADAS

UM CUMULO!

Classifica-se, assim, o gormado que, o sujeito que no lugar de sua residencia acode pela alcunha de José Pitomba, deitou nas columnas do povo do ultimo numero da «Gazeta do Natal».

Mas, como nem todos tem a fortuna de conhecer esse typo especial—alma felina em uma organisação a chimpanzé—vimos, prestando-lhe embora não pequeno serviço, acrescentar algumas linhas á caracteristica que elle pretendeo traçar a sua possante individualidade.

José Russão Xoriguasy das Mattas, vulgarmente cognominado José Pitomba, é um pobre coitado, coberto de vicios, accusado de crimes, alguns bem graves, nullo, completamente nullo, muitissimo ignorante e incapaz de inspirar confiança a quem quer que seja, como elle proprio ja teve a fraqueza de confessar diante do digno vigario da freguezia, dos drs. Chaves e Dourado e muitas outras pessoas.

Metteno-se-lhe no bestunto que podia ser advogado e politico. E dahi a audacia e o cynismo de apparecer em publico, com ares de qualquer coisa, assignando artigos em defeza de sua reputação (reputação!), nos quaes tem a petulancia de fazer referencias a pessoas que, se ja o viram, não o conhecem, e se o conhecem, nem se lembram se ja o viram.

Como advogado (advogado!) Um pobre analfabeto que sabe ler! elle tem sua pagina de gloria! Houve um tempo em que, no municipio de Nova Cruz, o furto de cavallos desenvolveo-se de um modo assustador. Não se agarrava um ladrão que José Pitomba, não surgisse como patrono, requerendo habeas-corpus, assistindo a formação da culpa, defendendo no jury e — em todo caso — recebendo em pagamento os cavallos furtados.

O honrado vigario da freguezia, o capitão Thomé e outros criadores reunem-se. mostram a inconveniencia de semelhante proceder e offerecem ao illustre patrono a gratificação de 600\$ annuaes para não encarregar-se da defeza dos ladrões.

O homem não esteve pelos autos: desprezou o generoso offercimento dos amigos e continuou a defender os ladrões, que lhe pagavão com os cavallos furtados, liticos! Ah! se fossemos nesse tempo promotor da comarca, decididamente o art. 6 do codigo criminal teria applicação no caso...

E, como este, poderiamos referir muitos outros, em que o honrado advogado pintou a maneta; por exemplo — aquella venda de escravos alheios, que lhe dá direito á todas as continencias do art. 264 do mesmo codigo...

Onde, porem, o homem é grande, colossal, immenso é no terreno da politicagem.

Se isso de politica e eleições fosse uma especie de praça de commercio, não se poderia encontrar melhor corrector.

O sujeito tem jeito pra coisa, sabe fazer o negocio... Nem sempre os ventos lhe sopram galernos... Tem sido infeliz em algumas tentativas... Ainda hoje vota ogerisa a certo camarada que não lhe quiz — em 1881 — comprar uns votinhos pela bagatela de dous contos de reis!

E é um individuo dessa ordem, inteiramente desconhecido, delapidador dos magros rendimentos da edicidade, vendedor de votos, aconsado — por um seu correlligionario — de ladrão de cavallo, isto em plena assemblea eleitoral e sem contestação, é um individuo dessa natureza que tem o arrojo de publicar artigos em defeza de sua reputação!

Qual reputação! É tão inconsciente que suppõe tel-o conse-

guido com a exhibição daquelles dous documentos!

Basta por hoje. Continuaremos. Havemos de arranjar amarraca a esse factio, e tybem a Gazeta do Natal chamava, em tempos que não vão longe, «individuo de physionomia patibular.»

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MACAO 17 DE OUTUBRO DE 1890.

ATTENDA O GOVERNO

E' lastimavel sobre maneira o procedimento irregularissimo que ha mais de anno tem encampado a companhia Pernambucana de Navegação a vapor, a cerca do serviço de sua navegação costeira nesta linha do norte.

Conforme o Decreto n. 10,208 de 16 de março do anno passado — está a referida companhia obrigada por contracto firmado com o Governo Central a continuar a navegação costeira a vapor a seu cargo, de conformidade com o que determina a clausula 2a do contracto — que diz: Na linha do norte, do porto do Recife ao da Fortaleza, no Ceará, fará duas viagens mensaes, com escala nos portos de Parahyba, Natal, Macão, Mossoró e Aracaty etc.

Infelizmente é uma verdade, que não soffre a mais leve contestação — que desde ha muito o bello porto desta cidade, não tem se quer recebido uma só visita dos vapores da mencionada companhia, sendo desta sorte gravemente prejudicados os momentosos interesses de uma cidade bastante populosa e commercial, como esta, alem de ser completamente infringido o contracto a que se refere o Decreto citado.

O porto desta cidade é vantajosamente conhecido, goza de salubridade e offerece excellentes condições de um calado necessario para os vapores da companhia transporem livremente a sua barra, que é favoravel.

E é lamentavel e aliás degradante o modo altamente brusco e desatencioso porque se passou o seguinte facto, para o qual se chama a attenção do Governo Federal.

Hontem nesta cidade achando-se aparelhados de passagem comprada os signatarios desta noticia, trataram com pressesa de se transportar para o bordo do «Una» commandado pelo Sr. Alfredo Monteiro, e que se achava ancorado no lamarão.

Depois de transposta a barra pelos passageiros já a vista do vapor em muito curta distancia o dito commandante suspende o ferro e segue caminho de viagem, sem attender mais a cousa alguma, não importando-se com as considerações que a respeito lhe foram feitas por diversos passageiros e mais pessoas, que se achavão a bordo — bem como entre estes — o cidadão Francisco José de Souza, irmão do actual agente da companhia Pernambucana. Tenente Lourenço Pinto Martins, o Tenente Manoel Moreira que fora por parte do referido agente, levar ao commandante as malas do Correio, e que de sua volta para terra informara todo o exposto.

Pretextára o Sr. commandante nessa occasião em que suspendera a ancora, que não mais podia demorar-se, a fim de alcançar com o dia o canal.

Não colhe tão util desculpa, porque d'aqui ao lugar Caiçara, onde se alcança o canal, pode ser cousa de quarenta milhas.

O vapor a menos de uma hora da tarde fez o seu itinerario; e ainda contudo, tinha cinco horas uteis para fazer a entrada no canal.

Pelo predito contracto referente ao Decreto alludido, na clausula 3a verificou-se a obrigação de cada vapor da companhia, fazer marcha nunca inferior a douse milhas por hora.

Em vista do que, concebe-se facilmente, o commandante podia demorar o vapor ainda mais de uma hora; e quando muito necessario seria a metade desse tempo para o escaler dos passageiros atracar no vapor; e ainda assim sobejava monção sufficiente para attugir o canal de dia.

A rigorosa falta de exaccão em seus deveres é tão palpavel que o sr. commandante Alfredo Monteiro chega a mandar de Mossoró por terra as malas do correio — para serem aviadadas nesta cidade —; ordenando ao agente da companhia — que sem perda de tempo mandasse por a bordo, lá fóra as ditas malas ás 11 horas do dia... Com tanto que não entrasse neste porto!

Que horror! Quanto abuzo, quanta indifferença ás obrigações impostas pelo mencionado Decreto — letra morta neste porto!

As tabellas elaboradas a cerca do tempo de demora dos vapores da companhia neste porto de sua escala, são no todo desconhecidas; e a vontade arbitraria do commandante, é a unica lei que rege o contracto da navegação.

Ha informações criteriosas de que não acontece o mesmo deaxtre nos outros portos da escala.

Ao passo que neste Estado é o porto de Macão um dos melhores e mais florescentes que se conhece e dos mais concorridos pela importancia do seu grande commercio de sal soffregamente consumido pelos mercados estrangeiros; industria esta que tem produzido em epochas não favoraveis, cerca de quinhentos mil alqueires de sal, pelo padrão de 160 litros em safra semestral, e que vai sendo exportado em navios de calado de 10 pes, que offerecem a vantagem de sahir em qualquer estação á vela, sem rebocadores, o que não acontece no porto de Mossoró.

Para bem se comprehender até que ponto tem chegado o calculo do indifferntismo da companhia, basta notar-se que desde o meiz de fevereiro deste anno que ella acabou com o contracto de praticagem neste porto, o que quer dizer: — Vapores somente por coustar no lamarão!

E' de certo bem ingrata a fortuna para esta cidade, ponto este da importante convergencia pela sua posição maritima e proxima circumscripção com os demais municipios do interior; mas que está condemnado ao duro ostracismo a que o submete sem compaixão, a companhia Pernambucana, de navegação costeira.

No entanto, já a companhia esquece-se de tudo isso, e não se lembra, por amor ao proximo da penosa viagem, que se faz fora da barra, com o embarque para o qual alluga-se um transporte muitas vezes por 20\$, 30\$ e 50\$000 como tem a contecido á familias e passageiros doentes, não contando-se com o risco imminente que corre semelhante embarque e despesas extraordinarias superiores em muitos casos, ás proprias passagens: deve ao menos por dignidade compenetrar-se de seus strictos deveres e ter sempre

na praça da memoria, que percebe de nossas algebras em retribuicao dos desserviços feitos no contracto garantido pelo Governo, a subvenção annual de 140,040\$ em vista de attestações... do fiscal respectivo da navegação subvencionada e de administrador do Correio geral.

Nestas condições por tanto chama-se com urgencia a esclarecida attenção de quem de direito, para pôr termo aos daviros da companhia, que effectivamente tem ferido de frente os graves interesses civis e commerciaes desta cidade, e violado aberta e ostensivamente o preceito da clausula 2a do mesmo contracto, que obriga á entrada dos vapores da linha subvencionada no porto desta localidade, cuja omissão da companhia sujeita-a definitivamente a multa de 100:000 e 500:000 reis, pela não observancia de semelhante clausula.

E por consequencia protesta-se pelo recebimento integral de taxa passagens pagas, e que unicamente por culpa larga do Sr. commandante Alfredo Monteiro, como tambem attesta o agente da companhia — deixarão de embarcar os abaixo assignados.

Manoel Lopes Ribeiro, Manoel A. P. de Magalhães, Ignacio Ferreira Serrano Sobrinho.

RESENHA ELEITORAL

Sob a epigraphe acima a «Gazeta do Natal» de 18 do corrente fez enorme aranzel com o resultado das eleições de 15 de setembro ultimo, e, para dar pasto ao genio damnado de mentir, lembrou-se de fallar da eleição daqui que não precisou de alchemia politica, operação chimica e milagres de Santos para que o seu resultado fosse o que realmente foi. Os Santos da «Gazeta» não tem razão de saber mais do que a meza eleitoral do numero de electores que compareceram a eleição de Arez.

Quando li o tal aranzel, lembrei-me da historia de um enfermeiro de hospital, cujo medico tendo considerado morto um doente que dormia, tratou o zeloso enfermeiro immediatamente de envolver e preparar para ser sepultado o supposto morto, este porem accordou e disse ao enfermeiro, Senhor, eu ainda vivo, ao que respondeu-lhe o enfermeiro, ora lá você não pode saber mais do que o doutor que o considerou morto, seguindo-se logo o enterramento do pobre diabo, sem mais apello.

O comparecimento somente de 164 electores, na eleição daqui, é igual aos 19 votos dados a Antonio Basilio em quem ninguem votou aqui, e aos 70 do dr. Tarquinio que apenas teve 7 votinhos contados. A «Gazeta do Natal» devia mudar o titulo para outro mais proprio, por exemplo, Echo de mentiras.

O resultado da eleição daqui foi por demais favoravel aos Santos, que sem serviços e sem cousa alguma que os recomendasse nesta terra, teve ainda 26 votos e mais teria obtido se não tivesse chegado nesta villa com umas luvas muito feias, dando lugar a que alguém o alcanhasse mão de juden.

E' bom que se saiba que o ex-professor João da Cruz disse a um certo Santos que nada se podia fazer em Arez, onde a maioria do dr. Pedro Velho era absolutissima, e que esse Santos aconselhou nessa occasião ao mesmo Cruz para perturbar a eleição a fim de que a meza chamasse a força publica, cuja intervenção era bom que houvesse para maior desmoralisação da forma de governo actual; a isto porem o Cruz recusou-se respondendo que não se metia nessa cascada.

Sirva esta para lavar a cara dos honestos que nunca falsificaram actas. Arez 20 de Outubro de 1890.

Boroia.

EXCURÇÃO DE MINHA VIAGEM EM DESIMAÇÃO PELOS SERTÕES DE ANGICOS E SANT'ANNA DO MATTOZ, TENDO POR COMPANHEIROS O MEU SOBRINHO JOÃO ANTONIO DE MIRANDA CAMARA E O MEU BOM AMIGO JOSÉ GRILLO.

Muito sou agradecido pelos favores dispensados de diversos e gentis cavalleiros e bons amigos, os quaes fizeram-me o favor de dispensarem-me seus serviços para que eu fusse bem succedido em minha desiminação, almas grandes, corações nobres e generosos encontramos nos sertões das duas freguezias assim ditas, como sejam: coronel Ovidio Montenegro, João Manoel, José Martins da Costa, Guilherme Leão Varela, major João Francisco, Joaquim Bonito, José Luiz Gonzaga, João Luiz Xavier da Camara, Theodorio Suboia, José Thomaz, Cavalcante, João Nicacio, Ma-

noel Fernandes da Rocha Bezerra, Francisco Uchos e Costa, Francisco Pedro Rodrigues de Mello, Absalão Fernandes da Silva Basselar, João Martins de Oliveira, Francisco Pedro, Manoel Antonio de Macedo Cabral, Manoel Americo de Carvalho Pitta, coronel Juvenal de Macedo Cabral, e outros muitas cidadãos que gentilmente coadjuvaram minha arrecadação.

A não ser alguma infesada e omissoes ao direito e a lei, deteatando a hombridade de caracter de homens de bem, estaria satisfeitissimo; felizmente foram poucos os que retirando-se do dever, e da honradez, procuraram mancharem-se, negando-se a pagar o que de direito pertencia-me, e pertence-me.

São meus encarregados de recebimento dos dinheiros da collecta: Macau: cidadão José Alexandre Bezerra; Assu: coronel Ovidio Montenegro, e Manoel Brito; Sant'Anna do Mattoz: Absalão Fernandes da Silva Basselon, Barão da Serra Branca, Francisco Pedro, Seridó; Justiniano da Silveira; Borges; Angicos: Manoel Francisco da Rocha Bezerra, Gaspar Lopes; João Lins Xavier da Camara; Jardim de Angicos: José Rebouças da Camara, e no Taipú, Miguel de Almeida Camara.

Escritorio da desimação na cidade do Ceará mirim, 1 de outubro de 1890.

José Joaquim N. Camara.

PROTESTO

Os abaixo assignados, na qualidade de credores privilegiados dos bens com que falleceu o coronel José Ribeiro Dantas Sobrinho, da quantia de 18:764,920 e juros (dezoito contos, sete centos setenta e quatro mil novecentos e vinte reis) por machinismos e diversas ferragens suppridas para o engenho S Pedro, vem do alto da imprensa protestar contra a alienação de bens realisada pela viuva, cabeça do casal, e no intuito de prolegarem seus direitos de consenhoras desrespeitados pelo acto abusivo que censuram, promettem tornar nullos quaesquer contractos feitos em prejuizo de seus direitos, perante os tribunaes.

Ontro sim, previnem a quem interessar possa, que não faça transacções de contracto, sob pena de nulidade, com a viuva mantenedora dos bens e herdeiros do espolio, contra os quaes vão os abaixo assignados intentar acção para reivindicar seu direito.

Natal, 6 de Outubro de 1890.

p. p. de Parente Vianna & Ca.

João Maura.

AO PUBLICO

Na posse do meu direito de credor do finado tenente coronel José Ribeiro Dantas da quantia de 15:500\$ representada por dous acções a favor da firma commercial — Paula Eloy e Ca. — e por esta a mim transmittida, por endosso, antes de seus vencimentos, propuz acção a exma. sra. D. Urcina Ribeiro Dantas, viuva e mantenedora dos bens do casal de seu finado marido, depois de ter esgotado todos os meios suasorios com os quaes procurei receber o que se me devia, sem ter necessidade de recorrer as formulas judicarias.

Proposta a acção, o sr. dr. Heraclio, cunhado e advogado da viuva inventariante, atropellou a terminação do inventario, o aconselhou a sua cunhada a alienar o quinhão que lhe tocou em partilha, sendo comprador o mesmo advogado cunhado, que, tendo razão para saber que pendia acção judicial contra os bens do espolio, devia tambem saber que essa venda assim feita subrepticamente era fraudulenta, em prejuizo de credores e por consequente nulla de pleno direito.

Sabedor disto, o meu advogado tenente coronel José de Borja, a quem está incumbida a defesa do meu direito, apressou-se em protestar perante o respectivo juiz, contra o abuso praticado pela inventariante em fraude da execução pendente, e publicando como o faço hoje esse protesto, devidamente intimado á mesma inventariante e aos demais interessados, tenho por fim patentear ao publico as tramoiadas que se tem posto em pratica para defraudar os credores do finado tenente coronel José Ribeiro Dantas, o qual sempre teve uma vida commercial limpa e pura, sabendo em qualquer tempo honrar o seu credito, e que se hoje podesse levantar-se da campa em que repousa, seria para estigmatizar a aquelles que desapiadadamente assim procuram macular a sua memoria.

Natal, 17 de Outubro de 1890.

José Paulo Antunes

PROTESTO

Termo de Protesto — Aos quatorze dias do meiz de Outubro de mil oitocentos e noventa, n' esta cidade do Ceará-mirim, em meu cartorio compareceu o cidadão José de Borja, bastante procurador do doutor José Paulo Antunes, e por elle foi dito que por parte de seu conselheiro protestava contra a partilha do espolio do coronel José Ribeiro Dantas Sobrinho, a venda de dez braças de terra, cazas de vivenda, de caldeira, de purgar, de destillação, de fazer farinha, de estribaria de, uma machina a vapor, de uma moenda de ferro, de oito caixas braças de trilhos, de dous vagões, de trinta bois, de tres carrus, de dez burros, de quator quartões, de um alambic e de dous pipas e uma parte das cunhas da safra pendente, tudo do Engenho São Pedro, feita por Dona Urcina Ribeiro Dantas, viuva d' aquell' coronel, á seu cunhado e advogado doutor Heraclio do Araujo Villar, pela quantia de vinte e oito contos de reis, e por escripturas passadas em 18 de setembro proxima mente findo a sessa do corrente meiz, mas notas

de labradorinha, bem como contra a perma-
ta que a mesma D. Ursula fez de mais, com
bracos de terra do dito Egeuabo, de dez contos
de reis, com trezentas braças de terras pertencen-
tes ao referido dr. por igual valor no lugar
denominado Raposa, tudo na forma de pellicão
reito que offerece como parte deste termo; em
que assigna com as testemunhas abaixo. Eu
Joaquim Franklin Pessoa de Albuquerque Cha-
ves, Escrivão o escrevi.—José de Borja—como
testemunhas Antonio Francelino de Moura, Pega-
do—Pedro José Leite.

DECLARAÇÕES

Ganguaretama 28 de outubro.
Hermogenes José Coelho da Silva
previne a todos que desta data em dian-
te assinar-se-ha,

Hermogenes Coelho.

—Horacio Gustavo da Silva Pegado,
previne a todos que assinar-se-ha desta
data em diante,

Horacio Pegado.

INDICAÇÕES

DR. CHAVES FILHO

JUIZ DE CASAMENTOS

Audiencia todas as 5.^a feiras, as 10
horas da manhã, no salão da intendencia
municipal.

Pode ser procurado, das 8 as 9 horas
e meia da manhã e das 3 as 6 da tarde
em sua residencia, á rua do conselheiro
João Alfredo, n.º 3.

ESCRIVÃO E OFFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTOS

LUCIANO DE SIQUEIRA VAREJÃO

Cartório—Rua do Senador Guerra.

ADVOGADO

Dr. Diogenes Celso da Nobrega.

Rua do Conselheiro João Alfredo.

—N. 17—

BRAZ DE MELLO

ADVOGADO

Natal—30, R. Tarquinio de Souza, 30—

MEDICO

Dr. Afonso Barata.

Rua do Coronel Bonifacio.

CLINICA

Medico-Cirurgica

O Dr. Corrêa de Sá, pôde ser pro-
curado para os misteres de sua pro-
fissão, em casa de sua residencia, á
Rua 40 de Março antiga Rua do Can-
to n.º 44.

Attende a chamados por escripto.

ESPECIALIDADE: Motestias e o-
perações de olhos.

Consultas e operações gratis aos
pobres. 8—18

Instrução elementar

ANTONIO CLYMACO RODRIGUES MACHADO
continua com o seu Curso de Instrução e-
lementar á Rua Visconde do Rio Branco n.
61, onde ha mais de tres annos lecciona a
contento dos Srs. Paes de familia.

NATAL

61—RUA VISCONDE DO RIO BRANCO—61

EDITAES

JUIZ DE CASAMENTOS

Audiencia de 30 de outubro.

1.º pregão

Athanasio Antonio da Costa e Maria Luiza
da Conceição.

2.º pregões

Manoel Eloy de Albuquerque e Francisca
Maria de Oliveira.

Genuino Lazaro da Cruz e Francisca Maria
dos Anjos.

José Lauretino Pereira e Epiphania de A-
quino Pereira.

SECRETARIA DE POLICIA

O cidadão dr. chefe de policia manda
fazer publico, para conhecimento de
todos, que desta data em diante, nesta
capital se observará o seguinte:

Ficam desde já prohibidas nesta ca-
pital a vagabundagem e mendicidade
exercida pelos individuos validos, sendo
rigorosamente observados contra os in-
fractores os arts. 291 e 296 do codigo
criminal, e 111 do Regulamento n.º 120
de 31 de janeiro de 1842, combinado
com o artigo 12 § 2.º do codigo do pro-
cesso.

Exceptuam-se destes casos os cegos,
alejados e os que, pela sua avançada
idade ou molestia reputada incurvel,
não poderem subsistir sem o auxilio da
caridade publica e particular.

Ficam tambem prohibidos o uso de
armas de defezas e os jogos de parada,
a que se referem os arts. 98 e 102 do
codigo de posturas deste municipio.

Os infractores serão punidos com a
pena estatuida pelo artigo 297 do codi-
go criminal, e a multa e prisão commi-
nadas no citado artigo 102 do codigo
de posturas, penas a que estão sujeitas
as casas de jogos licitos, que admittirem
filhos familias, creados e famulos, além
da obrigação de restituirem o dicheiro
que por ventura houverem ganho (art.
103 do codigo de posturas.)

Além dos casos especificados no art.
298 do codigo criminal, poderão usar
de armas offensivas, sem licença da res-
pectiva autoridade, os officiaes meca-
nicos e os occupados em trabalhos, para
os quaes forem ellas necessarias durante
o tempo do serviço; os caçadores—das
que forem indispensaveis á caça, indo
para ella ou em seu regresso; os offi-
ciaes da guarda nacional e os funcio-
narios publicos das que fizerem parte
de seus uniformes ou figurinos autori-
sados por lei ou decreto (art. 100 do
codigo de posturas.)

E para constar mandou-se affixar o
presente nos lugares mais publicos des-
ta capital e publicar pela imprensa.

Secretaria de policia do Estado do
Rio Grande do Norte. Natal, 27 de
Outubro de 1890.

O Secretário,

Apolinario Joaquim Barbosa

O Cidadão dr. chefe de policia des-
te Estado manda fazer publico que no
dia 3 de novembro proximo vindouro,
ao meio dia, nesta repartição se rece-
bem propostas em cartas fechadas e sel-
ladas para a impressão de 50 exemplares
do regulamento das cadeias deste
Estado.

Os pretendentes poderão apparecer
nesta Secretaria, onde lhes serão minis-
tradas as informações de que precisa-
rem.

E para constar mandou-se affixar o
presente nos lugares mais publicos da
Capital e publicar pela imprensa.

Secretaria de Policia do Rio Grande
do Norte, 29 de Outubro de 1890.

O Secretario,

Apolinario Joaquim Barbosa.

THESOURARIA DE FAZENDA

FORNECIMENTO DE VIVERES E OUTROS ARTIGOS

Pela thesouraria de fazenda deste Esta-
do se faz publico que o conselho de for-
necimento de viveres ás praças do ex-
ercito reunir-se-ha no dia 27 de no-
vembro proximo vindouro, ás 11 horas
da manhã na Secretaria do Quartel do
34.º batalhão de infantaria aqui exis-
tente, afim de contractar o forneci-
mento dos generos necessarios a etapas
das praças do mesmo Batalhão e dos
demais artigos destinados ás Estações,
militares, durante o semestre de janei-
ro á junho de 1891.

GENEROS ALIMENTICIOS

Assucar branco refinado (1.º qualid.)	Kilo
Dito mascavo	"
Dito branco em rama	"
Arroz pilado	"
Araruta em pó	"
Aletria	"
Bacallão	"
Batatas inglezas	"
Banha de porco	"
Biscoutos	"
Bolaxinha americana	"
Café em grão	"
Dito moído	"
Carne de carneiro	"
Carne verde com osso	"
Carne verde sem osso	"
Carne secca	"
Carne de porco	"
Chá perola	"
Dito preto	"
Goyabada em latas	"
Leoha	"
Macarrão	"
Manteiga ingleza	"
Milho moído	"
Matte em pó	"
Massas	"
Marmelada	"
Maisena	"
Pão	"
Queijo de manteiga ou de minas	"
Toucinho de minas	"
Tapioca	"
Azeite doce	Litro
Farinha fina	"
Feijão mulatinho ou preto	"
Leite	"
Sal commum	"
Vinagre tinto	"
Dito de Lisboa	"
Vinho figueira	"
Dito do porto	"
Dito de Lisboa	"
Bananas prata ou laranja da china	Duas
Galinha	Uma
Limão doce ou lima	Um
Dito azedo	"
Ovos	"
Verduras e temperos	Ração

OUTROS ARTIGOS

Chaminés para lamparinas	Um
Hostia	Cento
Vellas de cera branca	Kilo
Ditos Stearinas	"
Incense	"
Kerosene	Litro
Lavagem e emgomado de roupa	Peça
Lamparinas de talhas de flandres	Uma
Madapolão	Metro
Pavios para lamparinas	Um
Phosphoros (maço de duzia)	"
Papeletas	Milheiro
Tijollos inglezes	Um
Vassouras de passara	Uma
Dita de carnaúba	"
Alfafa	Kilo
Capim	Feixe
Farelo	Litro
Milho em grão	"
Livro de taíão impresso com 150 fo- lhas para valles quinquenales, confor- me modelo D, anexo ao decreto de 6 de março de 1880.	Um
Idem idem para vales diurnos, mo- delo E, idem	"
Idem idem pedidos especiais, mo- delo F, idem	"
Idem idem para heranças mensaes o modelo G, idem	"

Os pretendentes deverão habilitar-se
até as 3 horas da tarde do dia 24 do
referido mez de Novembro, perante
o presidente do conselho, exhibindo
requerimento com documentos que
proven: 1.º ter pago em seu nome ou
no da firma social, de que fizerem par-
te, o imposto da respectiva casa ou
escrptorio, relativo ao ultimo semestre
vençido; 2.º possuir bens de raiz, mo-
veis ou semoventes, mercadorias, di-
micias ou titulos de valores que impor-
tem em somma nunca inferior ao valor
do fornecimento de um semestre, salvo
se apresentarem fidejussões que res-
pondam pela fiel execução do con-

tracto.
As propostas em duplicata serão em
carta fechada, apresentadas sem emen-
da ou rasura ao conselho, no acto de
sua reunião, conterão a declaração do
proponente sugerir-se a multa de 5%
sobre a importancia dos generos accei-
tos, se recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto no prazo marcado pela
thesouraria, e deverão ser organisadas
de harmonia com a descripção dos ge-
neros e mais artigos mencionados no
presente edital, sob pena de não serem
tomadas em consideração.

Os proponentes exhibirão as amostras
dos generos offercidos, assistirão a lei-
tura e apuração das propostas, e os que
forem preferidos, recolherão aos cofres
publicos a quantia que for arbitrada
pelo conselho como caução para garan-
tia do contracto, a qual só será restitui-
da depois de findo o semestre.

Os generos serão postos no Quartel
pelo fornecedor, que assistirá por si
ou por pessoa de sua confiança a veri-
ficação do peso, medida e qualidade dos
artigos pedidos.

Thesouraria de fazenda do Estado
do Rio Grande do Norte 23 de outu-
bro de 1890.

O Inspector,

Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
1—3.

De ordem do dr. delegado especial
e de accordo com a ordem do cidadão
ministro da instrução publica, contidas
em telegramma de 14 do corrente, faz-
se publico que se acha aberta, durante
todo este mez e até o dia 14 do vindou-
ro a inscripção para os exames geraes
de preparatorios, que deverão começar
a 16 do mesmo.

Os pretendentes deverão se habilitar
pela forma anteriormente estabelecida.
E para que chegue ao conhecimento
dos interessados se mandou affixar o pre-
sente na porta do atheneu Rio-granden-
se e publicar pela imprensa d'esta capi-
tal.

Secretaria da delegacia especial da
instrução secundaria neste Estado do
Rio Grande do Norte, 18 de outubro de
1890.

O Secretario,

Francisco Theophilo B. da Trindade.

ANNUNCIOS

AGENCIA AUXILIAR DO COMMERCIO

—26, RUA DO COMMERCIO, 26—

O abaixo assignado, agente de leilões
matriculado e despachante do geral da
alfandega desta cidade, encarrega-se e
pode ser procurado para os seguintes
misteres de sua profissão, na Ribeira:
Vendas em leilão de fazendas, ou
outros quaisquer effeitos.

Despachos na alfandega.

Curso de escripturação mercantil por
partidas dobradas comprehendendo, re-
daccão dos diversos padrões de moedas
estrangeiras, comparadas com as da
União ao curso cambial.

Natal, 27 de Outubro de 1890.

Manoel Joaquim d'Amorim Garcia.
—26, RUA DO COMMERCIO, 26—

Vende-se uma caza na rua
da Aurora n.º 16. A tratar na
rua Senador Jose Bonifacio
n.º 12.

Bandieras Nacionaes, de
Filele e Reposteiros com
as armas da Republica, quem
precisar encontrará na Praça
«André de Albuquerque» nu-
mero 4.

Typ. da Republica

PARTE OFFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO 1.º VICE GOVERNADOR DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27 de Outubro

D. Maria Amethysta da Rocha—Attendendo ao que requereu a professora publica do sexo feminino na cidade do Ceará-mirim, D. Maria Amethysta da Rocha, e tendo em vista os documentos que apresenta e a informação do thesouro do Estado, concedo-lhe aposentadoria com os seus actuaes vencimentos, nos termos do art. 92 § 3º do regulamento n. 32 de 11 de janeiro de 1887.

Dia 28

João Avelino Pereira de Vasconcellos—Como requer, pagos os sellos e taxas respectivas.

Misael Leão de Barros—Attendendo ao que requereu o cidadão Misael Leão de Barros, concedo a reintegração da cadeira da cidade do Caicó, vaga por ter sido aposentado nesta data o respectivo professor.

João Avelino Pereira de Vasconcellos—Como requer pagos os sellos e taxas devidas.

Francisco Antonio da Silva Coelho—Como requer pagos os sellos e taxas devidas.

Francisco de Moura Cabral—Informe a thesouraria de fazenda.

Officio da intendencia municipal do Caicó—Em vista da presente representação e da informação do thesouro do Estado, aposento o professor publico da cadeira diurna do Caicó, Joaquim Manoel da Silva, nos termos do art. 92 § 1º do regulamento n. 32 de 11 de janeiro de 1887.

Manoel Toscano de Brito, e João Amaro Barboza—A thesouraria de fazenda para informar.

João Amaro Barboza—Pague-se em termos.

Raimundo Capella—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, arbitro a gratificação de quarenta mil reis, que deverá ser paga ao requerente pela verba credito «Especial.»

Dia 29

Dr. Braz de Andrade Mello—A thesouraria de fazenda para informar.

Landelino Coriolano da Silva—Informe o thesouro do Estado.

Dr. Thomaz Landim—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, abra-se o preciso credito.

I. V. V. Richard, capm. do lugar inglez «Merning Star»—P. portaria.

Dia 31

Germano Gomes de Salles—A thesouraria de fazenda para informar.

Manoel Toscano de Brito, e João Amaro Barboza—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, abra-se o credito preciso.

Dia 1º de Novembro

A. Murclusen, capm. do patacho inglez «Lantana»—P. portaria.

P. Simonden, capm. da barca noruega «Congo»—P. portaria.

Dia 3

Frederico Pinto—Informe o thesouro do Estado.

Manoel Joaquim de Amorim Garcia e padre Francisco Constancio da Costa—Em vista da informação da thesouraria de fazenda, pague-se.

Manoel Fernandes de Oliveira—Ao inspector do thesouro do Estado para informar.

João Damasceno & Irmãos—P. portaria.

J. H. Korted, capm. do lugar hollandez «Frits Faber Benkma»—P. portaria.

A. A. Pédensen, capm. do lugar noruega «Fryd»—P. portaria.

V. V. Melberg, capm. do patacho Noruega «Rabbi»—P. portaria

João Damasceno & Irmaõs—P. portaria.

Os mesmos—P. portaria.

Fridirico Pinto—Em vista da informação do thesouro do Estado, abra-se o preciso credito.

ACTOS OFFICIAES

Dia 24 de Outubro

Por acto desta data foram nomeados para os lugares de membros da comissão censitaria do districto de Maracajá os cidadãos Juvencio Tassinio Xavier de Menezes, Manoel Christino de Medeiros Dantas e José Alipio de Menezes.

—Na mesma data foi aposentado o professor publico da instrucção primaria da cidade do Assu, Antonio Corsino Lopes de Macedo, de conformidade com o art. 92 § 4º de Reg. n. 32 de 11 de Janeiro de 1887.

Dia 25

Foi designado o 1º official da secretaria do governo Americo Vespucio Simonetti para servir de Secretario da comissão encarregada de concluir as obras do açude de Arapuá.

—Por acto desta data foi tornado de nenhum effeito o acto de 15 do corrente na parte em que removeu o professor publico da cadeira de Maracajá, Camillo Agripino da Cruz, para a da povoação de Alcaçuz e remover o mesmo professor daquella cadeira para a do Breginho; ficando suprimida a cadeira de Alcaçuz.

—Na mesma data foi removido o professor de instrucção primaria da villa do Triunpho, Benvenuto Bezerra Jacome para de igual entranca na de Angicos, e o da povoação de Breginho, Luiz Gonzaga de Figueiredo para a do Triunpho.

Dia 27

Foram nomeados os cidadãos Antonio de Freitas Dornellas Camara, Marcolino de Freitas Dornellas Camara e André de Freitas Dornellas Camara, membros da comissão censitaria do districto da Bahia formosa.

—Foi nomeada D. Maria Thomazia de Sena, professora publica da segunda cadeira do sexo feminino da cidade do Cearámirim, que se acha vaga, pela jubilação concedida a D. Maria Amethysta da Rocha.

—Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Flor,

os cidadãos Joaquim Adolpho de Oliveira, Serafim Soares da Cunha e José Teixeira de Mello.

—Foi removido a seo pedido o cidadão José Perena de Mello professor da instrucção primaria da povoação de Piató para a de S. Raphael; ficando extinta a do Piató.

—Foi removido o cidadão Manoel Ferreira Jalles de Macedo, professor publico de instrucção primaria de S. Raphael para a cadeira da cidade do Assu. —Foram nomeados os cidadãos Manoel Feliciano de Souza, Joaquim Manoel de Goes Boy e Raimundo de Medeiros, membros da comissão censitaria do districto de S. José de Mipibú.

—Por acto desta data foi aposentada a professora publica da 2ª cadeira de instrucção primaria do sexo feminino da cidade do Ceará-mirim, D. Maria Amethysta da Rocha, de conformidade com o art. 92 § 3º do Reg. n. 32 de 11 de Janeiro de 1887.

Dia 28

Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Goianinha os cidadãos Emygdio Herculanio Barbalho, Dr. Antonio José de Mello Souza Filho e José Gomes de Mello. —Foram chamados para auxiliar os trabalhos da Secretaria do Governo, durante a ausencia dos officios Americo Vespucio Simonetti e José Rabello Alvares da Silva, os cidadãos Lourenço da Costa Alcerim e Luiz Ferreira de França, percebendo a gratificação de 50\$000 rs. mensaes.

—Foi nomeada uma comissão composta do dr. Juiz de direito Manoel Barata de Oliveira Mello, como presidente do presidente da intendencia municipal Eufrazio Alves de Oliveira e do promotor publico dr. Manoel Xavier da Cunha Monte-negro, para encarregar-se da conclusão das obras da casa da intendencia do municipio de Macau.

—Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Vera-Cruz, os cidadãos João Baptista da Costa, Alexandre Celso Garcia e Antonio Marinho de Carvalho.

—Foi designado o cidadão Theodorio Xavier de Paiva, 1º escriptorario do thesouro do Estado para servir de secretario da comissão encarregada das obras do Tibau, Santo Alberto e fontes publicas de Santo Antonio e Arez.

Dia 29

Por acto desta data foi nomeada uma comissão composta do coronel Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes, como presidente, e dos cidadãos Camillo José da Rocha e José Climaco de Medeiros Paiva, para encarregar-se da conclusão das obras do açude na villa de Santa Cruz.

—Foi nomeado o cidadão Padre Antonio Xavier de Paiva, para encarregar-se de dirigir a conclusão das obras do açude na povoação de Vera-Cruz.

Foi nomeada uma comissão composta do presidente da intendencia municipal Joaquim Alvares de Oliveira, como presidente; do juiz de paz, Leandro Clementino de Faria e do cidadão Manoel Pereira Mariz, para encarregar-se da conclusão das obras da casa da Intendencia municipal da Serra Negra, começadas pela verba soccorros publicos.

—Foi reintegrado na 1ª cadeira de instrucção primaria da cidade do Caicó, o cidadão Misael Leão de Barros, a qual se acha vaga pela aposentadoria do respectivo serventuario.

—Foi aposentado nos termos do art. 92 § 1º do reg. n. 32 de 11 de janeiro de 1887, o professor publico de instrucção primaria da cidade do Caicó, Joaquim Manoel da Silva,

—Foi exonerado a seo pedido o tenente coronel Luis Francelino de Aguiar de membro da comissão encarregada das obras do canal do Tibau, e nomeado para substitui-lo, o dr. João de Albuquerque Maranhão, presidente da intendencia de Arez.

—Foi nomeado o capitão Silvino Bezerra de Araujo Galvão para encarregar-se da conclusão das obras do Açude de Acary e do melhoramento da estrada publica da cidade da Macahyba aquella villa.

—30—

Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Caicó os cidadãos Joaquim Apolinario Ferreira de Britto, Manoel Fernandes de Araujo Nobrega e Experidião Eloy de Medeiros.

—Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto da Capella os cidadãos Octaviano Barbalho Bezerra, José Antonio Ferreira Souto e João Antonio de Brito.

—Foram nomeados os cidadãos Francisco de Paula Toscano Barreto, José Carlos Luneira e José Alves de Farias, membros da comissão censitaria do districto de S. Bento.

—Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Curraes Novos, os cidadãos João Jeronymo de Souza, Benvenuto Pereira de Araujo e João Clementino de Souza.

—Foram nomeados membros da comissão censitaria do districto de Touros, os cidadãos Luiz Candido do Amaral, João Theodoro da Silva e José Rodrigues Vianna.

—Foi tornado de nenhum effeito os actos de 7 de Agosto e 24 de setembro ultimo, pelos quaes foram abertos, conforme a demonstração que acompanhou o officio do inspector da thesouraria de fazenda n. 310 de 24 de setembro ultimamente findo, dois creditos a verba «credito especial do decreto n. 10434 de 9 de novembro do anno passado, sendo o primeiro de cincoenta contos de reis e o segundo de trinta contos quatrocentos e cinco mil quinhentos e cincoenta e dois reis, para occorrer ao pagamento das despezas dareferida verba.

A REPUBLICA

ORGANISAÇÃO DO ESTADO

Como uma consequencia que decorre da organização do Estado, cujos principios e trabalhos basicos se acham em elaboração, desponta a ideia da eleição, longamente anhelada, da constituinte e do cidadão que tem de dirigir os destinos do Rio Grande do Norte.

O Rio Grande do Norte, até ainda bem pouco tempo um recanto quasi de todo esquecido pelo governo central, hoje Estado autonomo da União Sul-Americana, compenetrando-se de seus direitos inalienaveis, com a completa comprehensão dos altos destinos que lhe estão reservados, assumirá do certo a digna e activa attitude que as circumstancias do meio actual lhe indicam, afirmando-se com o uma communhão intelligente, honesta e bem orientada.

No laborar do espirito rio-grandense, no momento em que o Estado encaminha a sua organização, obra em que devem ser principaes factores o patriotismo e a sabedoria dos representantes da opinião, é evidente a tendencia para vasar em moldes verdadeiramente republicanos a lei organica do Estado federado, que devemos constituir.

E' tambem aspiração norte-rio-grandense, radicalmente republicana, pujante, que se revigora a cada dia, crescendo na proporção que avança a organização do Estado e na medida dos esforços em contrario, feitos pelos *corriões* que o despeito arrogancia em opposição á republica, a eleição do chefe republicano do Rio Grande do Norte, o honrado e prestimoso cidadão Dr. Pedro Velho, para a nobre e alta função de chefe do governo.

O nome illustre do Dr. Pedro Velho não representa uma candidatura de occasião, um alvitre do *partidarismo* em circumstancias apuradas, especiaes; não, a candidatura do honrado chefe democrata, é uma indicação dos factos da politica republicana, tem antecedentes politicos, traduz uma necessidade do Estado, é um acto de justiça, uma justa compensação aos seus incessantes esforços, incontestaveis sacrificios em prol da patria e mais particularmente da terra rio-grandense.

Ligado aos martyres da liberdade no Rio Grande do Norte por proximas relações de parentesco, representante no momento presente do nome estremeado de André de Albuquerque, victima do vandalismo monarchico de 1817; tendo em seu favor essa gloriosa tradição, que nos vem do passado como um estímullo para novas conquistas na arena politica, no caminho que se alonga através do tempo, em busca do futuro, que é o maximo de civilização atingido dentro das normas do regimen democratico...o Dr. Pedro Velho vê-se ainda rodeado do prestigio que lhe advem do seu talento, da sua illustração e honestidade, dos seus esforços por occasião das questões politicas—sociaes mais momentosas, que se têm agitado na patria rio-grandense.

Quando no paiz mais se agitou o problema da abolição dos escravos, foi o Dr. Pedro Velho quem levantou em terras do Rio Grande do Norte, nesta capital, a sympathica e magna questão, guiando os sectarios da abolição na lucta com os escravagistas.

Trabalhou pela liberdade dos escravos, sacrificando a sua propria saúde, a ponto de ser, logo depois do glorioso pleito, obrigado a pedir melhoras para o seu estado aos ares do sertão; fundou nesta capital a sociedade abolicionista «Libertadora-Norte-Rio-Grandense», e um periodico que dirigio com intelligencia e valentia inexcusaveis e servio de orgão á mesma sociedade.

Concluida a campanha em prol dos escravos, e nunca se envolvendo na lucta amesquinhada que feriam os partidos monarchicos, iniciou a propaganda em favor da republica, fundando esta folha, onde, como hoje, sempre bateo-se pelos principios da liberdade civil e politica, dotrinado segundo os principios republicanos e patenteando, a buril, os erros e crimes da monarchia.

Por occasião da revolução de 15 de novembro, e quando outros se encolhiam, vindo em que paravam as modas, foi o Dr. Pedro Velho, honrado chefe republicano rio-grandense, quem chamou a postos os correligionarios e aquelles que nessa occasião de perigo, adheriram á causa da patria; quem agremiou os valentes que a 17 de novembro do anno passado com o exercito e a armada proclamaram a republica no Rio Grande do Norte.

Não temos necessidade de assignalar os serviços que da revolução até hoje tem prestado o Dr. Pedro Velho, como chefe republicano deste Estado: a victoria republicana na eleição ultima dil-o melhor do que nós!

Luctou ao lado de seus amigos e de seus patrioticos; luctou com os elementos, de q' dispunha e dispõe e não foi nunca mendigar vilmente em estado estranho, como fazem agora os infelizes commendadores da diffamação sebastianista, a protecção de individuos ou agremiações que são intrusos nos negocios do Rio Grande do Norte...

Sim; o honrado chefe republicano norte-rio-grandense, zelando a autonomia de sua terra, tem tido o maximo cuidado em não intrrometer-se na politica dos Estados vizinhos, nem na de qualquer outro mais distante, e não admittie, não admittirá nunca que o Rio Grande do Norte seja influenciado pelo partidario ou conveniencias de qualquer natureza de terra que lhe seja estranha.

E' mais um serviço que presta á patria rio-grandense. Neste proposito faz aos seus conterraneos um apello patriótico, estendendo-o mesmo aos adversarios bem intencionados, que não estão dispostos a tudo sacrificar pela posse do poder, pelas migalhas de um chamado banquete politico, em que o accepe mais appetitoso foi o poisson á Gamelleira, isto é o gazetismo vilão e pornographico, a diffamação torpe e nauseabunda...

A politica do Dr. Pedro Velho ha de ser, como até hoje tem sido, somente norte-rio-grandense, extreme de influencia estranha, inquestionalmente intrusa.

Ou isto ou o ostracismo, onde os partidos bem orientados e honestos, em vez do desapatamento que avilla os corrilhos em opposição, readquirem forças, apuram doutrinas, preparam-se para governar intelligente e honradamente.

E é por termos tão lisongeira convicção, em vista do passado, que é a nosso favor e a esperança de um futuro sorridente para o Rio Grande do Norte, que levantamos a prestigiosa e sympathica candidatura do honrado e talentoso chefe republicano, Dr. Pedro Velho. Voltaremos ao assumpto.

RECENSEAMENTO

O governo provisório não tem descurado um só dos melhoramentos que reclama o paiz. O dec. n. 659 de 12 de agosto ultimo veiu mais uma vez confirmal-o.

FOLHETIM

Coração

LIVRO PARA RAPAZES

VERSÃO DO ITALIANO

(Continuação do n. 8)

A PRIMEIRA NEVE

Sabbado 19.

Adens passeios a Rivoli! Eil-a a amiga das rapazes! eis a primeira neve! Desde hontem a tarde que caem focos densos e grandes como flores de jasmiminos. Era um prazer vel-a cair contra as vidraças e amontoar-se sobre as sacadas. Até o mestre olhava, e esfregava as mãos; e todos estavam contentes, pensando nas bolas que haviam de fazer, no gelo que viria em seguida, e no fugio de casa. Só Stardi se mostrava indifferente a tudo, absorto na lição, com os punhos encostados as fontes. Mas que bulha e que festa que foi á saida! Todos, a saltar pela rua fora, gritando e bracejando, juntavam montões de neve e metiam os pes dentro, como cásinbos u'gual. Os parentes que esperavam fora tinham os guarda-chuvas brandos, e os capacetes da guarda civil e as nossas casias em pouco tempo ficaram tambem brandas. Todos pareciam fora de si d'alegria, até

Dando instrucções para o segundo recenseamento da população do Brazil o governo attendeu a imperioso reclamo, satisfz palpante necessidade no dominio das nossas relações politicas, economicas e administrativas.

E' pelo computo exacto das massas que aquelles, aos quaes incumbe a direcção das coisas publicas, podem, com segurança de vistas e efficacia de exito, dar prompta e cabal solução aos diversos e complicados problemas que se agitam na vida de um povo ou no seio da sociedade.

A representação politica; o orçamento da receita e despeza publicas e as necessidades do ensino, para não fallar de outros muitos assumptos, dependem, em grande parte, do conhecimento exacto dos dados estatísticos.

E' por isso que os povos adiantados, de velho como do novo continente, sobretudo aquelles que nas fontes da democracia vão haurir fecundos ensinamentos, ligam todo o interesse, o maior empenho a esse importante trabalho, que, sendo cuidadosamente executado, offerece inextimaveis vantagens.

D'aqui, portanto, destas columnas, em que temos sempre tomado a defeza das boas causas, maxime das que mais intima e immediatamente interessam ao povo, pedimos aos nossos charos concidadãos que, sem desconfianças e com a melhor vontade, satisfçam ás exigencias da lei no tocante ao levantamento da estatistica.

Nada recebem: nem se trata de estabelecer «bases para o sorteio militar» e muito menos se vai abrir «collecta ou matricula» a população do estado.

Não: o fim da lei, o intuito do governo é simplesmente fazer o conhecimento exacto da nossa população, do que depende a adopção de medidas conducentes ao progresso e desenvolvimento do paiz.

E' o que deseja o governo e, com elle, todos os que se interessam pelo futuro da patria.

Victima de adiantadissima lesão cardiaca falleceu ante-hontem, em sua residencia, no engenho «Estivas» do municipio de Aréz, o nosso honrado amigo e dedicado correligionario Dr. João de Albuquerque Maranhão, que no dia anterior regressara desta cidade.

Perda demasiadamente sensivel á familia, aos amigos e ao partido republicano, a que, desde muitos annos, elle havia adherido, prestando-lhe os mais valiosos serviços!

O Dr. João Maranhão não passou obscuramente no seio da sociedade em que viveu. Apesar de ter se consagrado, logo depois de bacharelar-se, aos labores da agricultura, foi por vezes aproveitado em diversos cargos publicos, que exerceu sempre com incontestada probidade.

Ao tempo da questão abolicionista—o nosso illustre amigo, obedecendo á onda de seus sentimentos altruistas, collocou-se na vanguarda dos valentes partidarios da redempção dos escravizados e deu fecundo exemplo de abnegação e civismo: redimiu todos os escravizados, que existiam em seu engenho, e offereceu-lhes opiparo banquete.

Só esta brilhante pagina é bastante para recomendar todo o precioso livro de sua existencia.

Pelo sangue—pertencia á raça—fecunda e valerosa que produziu André de Albuquerque, o hero martyr, cujo nome é ainda hoje, e sel-o-ha sempre, invocado, com entusiasmo no meio das expansões democraticas desta terra.

Profundamente maguados com o infausto passamento do nosso velho, leal

Precossi, o filho do ferreiro o pallidosinho que não ri nunca; e Robetti, o que salvou a creança do omnibus, pobresito! como saltava com as suas muletas! O calabrez, que nunca tinha tocado em neve, fez uma bola e poz-se a comel-a como se fosse um pecego. Crossi, o filho da vendedora de hortaliças, encheu a bolsa; e o pedreiro fez-nos rebenlar de riso quando meu pai o convidou a vir amanhã a nossa casa. Tinha a boca cheia de neve, e não se resolviendo a botar a fóra, nem eugull-a, estava engasgado, a olhar para nós, sem dizer palavra. Até as mestras saiam da escola a correr e a rir, e tambem á minha mestra da primeira superior, cõiladita, corria através do nevisco, resguardando a cara com o seu veu verde, e tossia. E no entanto centenaes de raparigas da secção visinha passavam aos gritos e pulavam sobre o alvo tapete. Os mestres, os bedeis e a guarda gritavam:—Para casa! para casa! E iam ingulindo focos de neve, e branqueando-se-lhes os bigodes e as barbas. Mas tambem essas riam da louca alegria dos escolares que festejavam o inverno.

Vós festejaes o inverno, mais na rapazes que não tem nem rrupas, nem sapatos, nem fogão. Ha mulheres que descem as aldeias, depois de ter andado um longo caminho, trazendo nas mãos ensanguentadas das frieiras um molho de lenha para aquecer a escola. Ha centenaes de escolas quasi sepultadas na neve, nuas e tetricas como espeluncas, onde os rapazes suffocam com fumo, e batem os dentes com frio olhando com terror para os focos brancos que caem cada vez mais sobre as suas cabanas distantes, ameaçadas de uma avalanche. Vós festejaes o inverno, rapazes, e não vos lembraes que ha milhares de

e dedicado amigo e correligionario—sentimentamos sua illustre familia e ao partido republicano.

NOTICIAS DIVERSAS

SENADOR JOSÉ BERNARDO

No dia 1º do corrente, pelas 4 horas da tarde, foi acompanhado por numerosos amigos até bordo do «Jaboatão», com destino a Capital Federal, o nosso prestigioso correligionario e probido amigo Tenente Coronel José Bernardo de Medeiros, dignissimo senador eleito em 15 de setembro por este Estado á Assembléa Constituinte da União Federal Brasileira.

Filho estremeado do Rio Grande do Norte, encaucado na politica deste Estado, sem jamais ter poupado sacrificios e boa vontade em prol da causa publica, elle reúne a um character nobilissimo um tino e senso pratico pouco communs.

Elle, como todos os seus collegas de representação, que os rio-grandenses com muito criterio, dignidade e patriotismo souberam felismente escolher a 15 de setembro, é um genuino mandatario dos direitos do povo desta patria potyguar.

Ainda bem q' os acontecimentos sempre memoraveis de 15 de novembro, nos legaram por força das circumstancias um chefe politico das superiores virtudes civicas do Dr. Pedro Velho, que teve e tem bastante abnegação e patriotismo para fazer da opinião publica esclarecida e bem inspirada a sua opinião.

Foi assim que elle com a perspicacia de um espirito investigador foi tirar do coração do povo os nomes dos benemeritos concidadãos que deviam com vantagem ser os depositarios briosos e consciences dos nossos direitos.

E estes nomes foram effectivamente consagrados com os nossos sufragios.

Ao nosso velho e bom amigo, que saudosamente nos deixa para ir tomar no senado da União Brasileira o posto de honra que lhe conquistaram suas alevantadas virtudes civicas, consolidadas por sua fé republicana, nós, desejando-lhe auspiciosa viagem, enviamos-lhe nossas affectivas saudações e fazemos sinceros votos para que seu espirito e em seu coração jamais se arrefeçam aquelle incendiado amor patriótico que elle sempre votou a sua terra natal.

Estiveram nesta cidade os nossos prestimosos correligionarios e amigos dedicados coronel Baptista, Aureliano de Medeiros e Lyra Tavares, da Macahyba, Manoel Alves e João Soares, de S. José, dr. Montenegro, do Ceará-mirim, e tenente coronel José de Araujo, de Pary.

A todos nossos cumprimentos.

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS

No dia 1º do corrente foi esta escola visitado por s. ex. o sr. dr. governador do Estado que, acompanhado do seu secretario e do capitão do porto, ahi compareceu as 11 horas da manhã, tendo sido recebido com todas as formalidades

creaturas a quem o inverno leva a miseria e a morte.

TEU PAE.

O PEDREIRO

Domingo 11

O pedreiro veio hoje a caçadora, todo vestido de facto ja usado por seu pae, ainda salpicado de cal e de gesso. Meo pai desejava ainda mais do que eu que elle viesse. Que prazer nos deu! Apenas entrou, tirou o chapéo esfarapado, todo molhado de neve, e meteo-o no bolso. Depois, adiantando-se com o seo andar descuidado de operario fatigado, e voltando para um e outro lado a sua carinha redonda como uma maçã e o seo nariz de rabanete, quando chegou á sala de jantar deu uma olhadella em torno aos moveis e parando a vista sobre um quadro que representa Rigoletto, um bobo corcunda, fez o focinho de lebre. E impossivel ficar serio ao vel-o fazer o focinho de lebre. Começamos a brincar com as taboinhas. Elle tem uma habilidade extraordinaria para fazer torres e pontes, que parece sustentarem-se por milagre, e trabalha com a seriedade e a paciencia de um homem. Enquanto ia erguendo torres, fallou-me de sua familia. Vivem em uma agna furtada; o pae vae as escolas noturnas aprender a ler; a mãe é Bielleza. E comprehendese que o estima muito, porque anda vestido como pobre mas bem resguardado do frio, com a roupa bem remendada e a gravata muito bem posta pela mão de sua mãe. O pae diz que é um pedaço de um homem, um gigante, que mal cabe pelas portas, mas bom. Chama sempre o filho focinho de lebre. O filho, ao con-

inherentes ao seu alto cargo pelo sr. 1º tenente Afrodizio Fernandes Barros commandante e sua officialidade.

S. ex. o sr. dr. Pedro Velho depois de ter inspeccionado a escola, que, em acto de mostra, em um dos salões do quartel, se achava formada, dirigindo por essa occasião algumas phrases fazendo realçar o acceio dos uniformes e boa ordem que apresentaram os aprendizes, percorreu todas-as dependencias do edificio, encontrando em cada uma dellas novos motivos para externar a sua satisfação pelo zelo, solicitude e bem estar que sabe dispensar o digno 1º tenente Afrodizio aos seus commandados.

Ao meio dia retirou-se s. ex. com o seu secretario trazendo ambos as mais lisongeiros impressões da sua vizita.

Por nossa vez, tambem comprimentamos ao distincto 1º tenente Afrodizio e a seus officiaes.

34 BATALÃO

Programma da festa do dia 15 de Novembro.

Ao toque de alvorada a musica toca na frente do Quaatel, depois toca 3 peças em Palacio e outras 3 na casa do Chefe do Corpo e percorrendo as ruas principaes recolhe-se ao Quartel.

Ao jantar augmento da etapa arranchando tudo em mesas separadas.

A 1 hora a corporação vai a Palacio, com a musica comprimentar o Governador e pedir que transmita os cumprimentos ao Chefe e seu respectivo Governo.

A tarde a musica toca em frente ao Quartel. A noite a musica toca 3 peças em Palacio e o restante da noite no Quartel, onde podem dansar as praças com suas mulheres.

Iluminação á noite. Um telegramma passado por toda a officialidade ao Generalissimo e seus Ministros.

3 Girandolas de foguetes, 1 ao alvorecer, 1 ao jantar e outra ao amanhecer.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Por acto de 3 deste mez foi tornado sem effeito o de 29 de setembro que nomeou Manoel José Pinto Bandeira para o lugar de membro da Intendencia municipal de Luiz Gomes e nomeado para substituí-lo, o cidadão Joaquim Maria da Silveira. Exonerado Theophilo Osvaldo Ferreira da Rocha da Intendencia de Santa Cruz e nomeado Francisco Antonio de Lima.

Esteve entre nós por alguns dias o nosso distincto amigo e prestimosissimo correligionario capitão Silvino Bezerra.

Voltou a seus lares no dia 4 do corrente; almejamo-lhe prospera viagem.

CREDITOS

Por acto de 29 de outubro ultimo e 3 do corrente foram abertos os seguintes:

De 100.000 a verba de § 15 do ministerio da justiça para occorrer as despezas do estabelecimento a quem tem direito o bacharel Thomaz Landim, nomeado juiz municipal do termo de Canguaretama.

De 3.803.372 a verba «corpo de saúde», do ministerio da guerra, para occorrer as despezas da mesma verba até 31 de dezembro vindouro.

De 40.920 a verba Eventuaes do ministerio da marinha, para completar os vencimentos do Secretario da capitania do porto, relativo ao mez de outubro.

De 1.748.691 réis a rubrica do § 13 «Corpo de marinho nacional» e a do § 25 «Munições Naves».

trario, é pequenito. As quatro horas merendamos pão e uvas sentados no sofá, e quando nos levantamos meu pae, não sei por que, não quiz que eu limpasse o espaldar que o pedreiro tinha manchado de branco com a sua jaqueta. Segurou-me na mão e depois limpou-o elle as escondidas. Jogando, o pedreiro perdeu um botão da capadora e minha mãe pregou-lho. Elle fez-se encarnado estava a vel-a coser todo maravilhado e confuso, contendo a respiração. Depois, mostrei-lhe alguns de caricaturas, e elle insensivelmente imitava as expressões dellas, tão bem, que até meu pae se ria. Ao sair ia tão contente que se esqueceu de por, na cabeça o barrete esfarapado; e chegando ao palamar, para significar a sua gratidão, fez ainda o focinho de lebre. Chamava-se Antonio Rabucco tem oito annos e oito mezes.

Sabes, tu, meu filho, porque não quiz que limpasse o sofá? Porque limpou-o á vista de teu companheiro era quasi censural-o por o ter manchado. E isto não era bonito. Primeiro, porque elle o não tinha feito de proposito; segundo, porque o tinha manchado com a roupa que fora de seo pae, o qual a salpicara de gesso trabalhando; e o que se mancha no trabalho, não se pode dizer sujo; são nodões de cal, de verniz, de tudo aquilo que quizerem... mas não é porcaria. O trabalho, não emporcalha. Nunca digas d'um operario que vem do trabalho: «Está porco». Diz antes: «Tem no seo fato os signaes e os indicios do seo officio». Recordate bem disto. Eu quero bem ao pedreiro, não só porque é teu companheiro, mas porque é filho d'um operario.

TEU PAE.

Cont.

JUIZADO DE PAZ

Em 31 de outubro ultimo e 4 deste mez, foram nomeados nos termos do art. 1.º do dec. n. 861 os seguintes juiz de paz.
Districto de Santo Antonio do municipio do Caicó.
Juiz de paz—José Ferreira da Silva.
1.º supplente—Manoel Nogueira de Queiroz.
2.º —Manoel Maria da Silva.
Districto de S. Gonçalo do municipio da Macahyba.
Juiz de paz Estevão Cezar Teixeira de Moura.
1.º supplente—José Marques do Valle.
2.º —Antonio Baptista do N. Costa.

Extrahimos d'O Povo :

GRUPO DE CRIMINOSOS

O celebre Antonio Braz já formou um grupo de cangaceiros, composto de si, seu mano Francisco e mais dois criminosos de morte, de Pombal.
Consta que acerca de quinze dias tiveram um tiroteio com 9 praças de Pombal, sabindo elles ainda mais audazes, tendo apenas perdido animaes.
No dia 19 estiveram duzentas braças distante de Serra Negra, cujo destacamento consta de trez praças. A 20 tomaram cavallos na fazenda Jeruzalem do capm. Antonio Pereira Monteiro, que não os deo... lá muito de bom grado, e voltaram para os termos de Pombal e Patos.

ESTAMPILHAS

As estampilhas do valor de 20\$ da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que actualmente se acham em circulação, em virtude de approvaçao do ministerio da fazenda, são de cor azul marinho e tem as seguintes dimensões : 42 1/2 millimetros de comprimento e 24 de largura.

Na parte superior da estampilha estão as palavras—Thesouro Nacional—em letras romanas brancas em duas curvas, logo abaixo e em uma almofada o valor—20\$000— em algarismos arabes brancos e entre dous filetes verticaes.

No centro está representada a constelação do Cruzeiro, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes, e dentro de um circulo de perolas. Na parte inferior e em uma almofada está a palavra—Réis—em letras romanas brancas entre dois filetes verticaes, e logo abaixo as palavras—E. U. do Brazil—em uma curva. O fundo das almofadas é composto da repetição da palavra—Brazil—em letras miudas. O fundo não occupado pelo valor e pela palavra—Réis—é feito em linhas rectas paralelas equidistantes. O todo da estampilha é ornamentado.

NOVO CODIGO PENAL

Foi felizmente decretado um novo codigo criminal, confeccionado com as sabias experiencias e lições dos mais bem avisados criminalistas.

Com prazer vimos nelle aproveitado na sua parte theorica e mesmo pratica ideias do grande Tobias Barreto, para quem não houve novidades em seu tempo, no mundo da antropologia juridico criminal.

Estão no codigo, de que damos ligeira noticia, consignados de accordo com um methodo positivo e racional, os mais uteis e mais correctos principios de criminallogia, satisfazendo desta arte uma necessidade imperiosa de reforma em muitos preceitos anachronicos de nosso codigo criminal, que, se tinha algumas disposições sabias que foram mesmo aproveitadas, tinha algumas disposições extrudulas, incompativeis com a nossa civilisação, e diversas omisões e lacunas bem sensiveis.

Era uma obra completa para o tempo de sua organisação, mas actualmentemente deslocada, distanciada dos progressos da psychiatria e antropologia juridico criminal, que tem evoluído rapidamente e se aperfeçoado muito no declinio deste seculo.

Nós, portanto, da melhor boa mente aceitamos o novo codigo penal, que corresponde ás exigencias da nossa civilisação, e preencheu todas as lacunas do velho codigo.

O BRAZIL NA EUROPA

Lé se no Paiz:

Um alto funcionario do Brazil, com residencia na Europa, dirigiu ao notavel personagem politico, aqui residente, as seguintes e notaveis palavras, sobre a eleição de 15 de setembro e o tratado das Missões :

«As noticias eleitoraes, anciosamente esperadas, produziram muito boa impressão na Europa.

«Se as noticias futuras confirmarem as que já temos sobre a maioria republicana e governamental, receba meus sinceros parabens e transmitta-os ao illustre generalissimo.

«Remetto-lhe muitas tiras de jornaes francezes, belgas e allemães com as noticias da eleição de 15 do corrente, e por ellas verá que a impressão geral é boa.

«Estando eu ha poucos dias em Hamburg, pequena cidade da Alemanha, celebre pelas suas aguas, lá conversei extensamente com o meu illustrado collega Carlos Calvo, ministro da Republica Argentina em Berlim. Delle ouvi os mais elevados conceitos sobre a habilitade e talentos diplomaticos do Sr. Quintino Bocayuva e tambem a affirmação solemne que o tratado assignado em Montevideo havia sido uma grande victoria para o Brazil e para o seu representante.

«Assegurou-me elle que se a questão das missões, que elle conhece a fundo, fosse entregue a arbitramento de autoridade competente, o Brazil perderia terras que o nosso amigo Bocayuva conseguiu salvar com a sua extrema gentileza e com a sua pericia diplomatica.

«Esta opinião é muito e muito valiosa, pois Carlos Calvo é uma autoridade em direito internacional que goza de respeito da Europa inteira e é muito conhecedor da questão das Missões. Tendo estado alli quando se fez ao nosso amigo Sr. Bocayuva as mais injustas accusações, me é summamente agradavel dar-lhe noticia deste juizo lisonjeiro feito sobre elle por um homem e diplomata eminente por sua instrucção e qualidades moraes.»

Diz uma folha de Portugal :

«No juizo ecclesiastico da Guarda corre um processo escandalosissimo de annullação de matrimonio. A base do processo conta-se assim :

«Um reverendo daquelle bispado, depois de viver maritalmente, por espaço de 20 annos, com uma certa mulher, obrigou um sobrinho a casar com ella.

«Foi elle proprio que celebrou o casamento, tendo previamente solicitado da repartição ecclesiastica dispensa de banhos, para o que teve de affirmar ou mesmo jurar, que não conhecia impedimento nenhum civil ou canonico para a celebração do matrimonio.

«A mulher tem 40 annos de idade e 20 contos de reis de fortuna, recebida ou para receber.»

TELEGRAMMAS

OURO PRETO, 4 de Novembro.
Ao Governador do Rio Grande do Norte—Natal—Communico a V. Exc. que hoje assignei o decreto promulgando a constituição Estado.—Bias Fortes—Governador.

RIO DE JANEIRO, 6 de Novembro de 1890.
Natal—Ao Governador do Estado—Informae quaes os inferiores e cadetes da Guarnição deste Estado que estão no caso serem promovidos 1.º posto declarando data de praça habilitação e conducta cada um.—M. Guerra.

CURITYBA, 6 de Novembro de 1890.
Ao Governador—Natal—Communico V. Exc. que assumi o Governo do Paraná na auzença do Governador Dr. Serzedello Correia, no dia 4 corrente.—Joaquim Monteiro.—Vice Governador.

APARAS

Vem pingue de sordices o ultimo numero do pasquim da gameleira, orgão da guarda-negra. Oh! Santo Deus!
Que pessoal ordinario para mentir, para enredar! Cynismo assim tambem já é demais, senhores jurados.

Começa pela Resenha eleitoral.

Uma borracheira. Aquillo é o pesadello do Lamenais, torcendo-se num espasmo hysterico, minado de raiva e de inveja, amarello de bills-concentrada, feio como todos os diabos.

Resenha é serio... e ainda promette continuar!
Um horror de sensaborias e caceteação.

O primeiro artigo sabiu muito mentiroso e reles; os seguintes na mesma conformidade pra peor.

O sujeito que escreve aquillo é capaz de todas as proesas.

Pois o homem não se peja de fallar na bernarda vergonhosa da Macahyba, como uma benemerencia da garotagem eleitoral do siamez irmão do sacaroilhas! Seja pelo amor de Deus.

Em Sant'Anna diz que havia agitação nos espiritos! Como te caluniam, pacato e innocente municipio!

Agitado estará elle.

Como é muito amigo do conde d'Eu, e inimigo do Leviathan, vulgo republica, pegou-lhe talvez a molestia do ex-imperador.

E vai mentindo por ahi fora, até chegar ao calculo.

A mania do pobre rapaz é empansinar a gente, dando-se ares; quer subir!

Estica-se todo como cabo de vassoura; põe-se a querer puchar para perto de sua nullidade o grande prestigio do estimado e sympathico chefe republicano do Estado, e em risco de rebeitar o suspensorio, exhibe-se grotesco, como uma gralha empavonada.

Toma juizo, Lamenais.

Tu não tens outra aptidão, sinão alinhar insolencias, e isto não te levará longe, fallecendo-te outros prestimos decentes nesta terra, em que o indigena—já não é tão simplorio, como pensas.

Que imbecillidade parva que é a tua! Confessares que os amigos do governo só estavam em minoria em quatro collegios, e no entanto te suppores com maioria! Forte mania!

In pace, a bella da Resenha (v. já me tem mesmo uma cara de resenha).

Vejam as outras especialidades.

Uma couza que elles epigrapharam de Coitados (co' tadinhas de vossês, seust ypos!) é ruim como as cobras. O artigoinho é uma mizeria.

Remoem a sua indigestão de intrigas e calumnias, essencia de suas almas latrinarias e nada mais. Rua!

A Barra é um primor. Mas, o publico os conhece, seus guarda-negras. Vocês parecem que andão de combinata com os inimigos do Rio Grande do Norte.

Não querem a barr—eis a verdade, porque não passam aqui de parasitas, sem amor e sem dedicacão a esta terra. Pois fiquem sabendo que já está aberto o credito de 525:000\$000, que o engenheiro Lisboa se tem entendido com o governador para andamento da obra, estando tomadas providencias para aquisição do necessario material. Anda, malandro!

Segue o banquete!

Pode ter sido couza muito chic a acceiada; entretanto pelo que ouço dizer por pessoa de fé, o ferrobodó não passou de uns restos bastantemente fazandês do jantar politico do barão de Lreona.

Realmente, brindar a patria rio-grandense naquello pessoal é um cumulo. O triste e caiporissima terra dos polyguares! Quanta lagrima de desgosto não te terá custado a humilhação de fazer representar nos dous irmãos siameses do sebastianismo e no monstro do Tintureira o teu nome, as tuas glorias e as tuas esperanças! Virgem Maria! Isto tambem é demais.

Chronica Politica.

O virus rabico da Guarda Negra no periodo agudissimo do delirio. Mas, venham cá, tenham um minuto de reflexão honesta e digam-me aqui, com a vergonha toda de promptidão: V. V. podem negar sem uma impudencia requintada que o dr. Pedro Velho seja o legitimo, natural e benemerito candidato ao lugar de governador por este Estado?

Se nos animassemos a dar um conselho aos sebastianistas, lembraríamos que demittissem da redacção por idiota o phylosopho que escreveu a bobice chamada «Nosso Provisorio»

Onde foi que V. V. arranjaram aquelle jornalista? Tão atoa!

Coquelin compareceu de novo. Vem incomparavelmente peor em sandice e malcreação. Mente o pobresinho que é uma lastima. Coitado! supponha que elle daria ao menos para palhao da circo... Qual! é um moleque de rua, uma coisa à toa, um porco!..

O caso do promotor da Macahyba é dos mais descabellados. Perfidos e mentirosos. O promotor effectivo d'aquella comarca dr. José A. da C. Barros está licenciado. Na sua auzença o dr. juiz de direito nomeou interinamente o cidadão Miranda, que já tem servido diversas vezes e muito dignamente o cargo.

E os gazeteiros sabem-o e insinuam umas coisas feias, desembaxadas e amarellas.

O artigo «Governo do Estado» com aquelles numeros e sommas foi um desastre. Aquillo é o elogio do governador. Palavra que é!

E pera que eu já esteja aborrecido de estar escrevendo em cima de um papel sujo que Vv. publicam pra a vergonha desta capital... senão lhes mostraria que esborracharam-se mal e porcaemente. E' o que lhes digo.

Pau dos Ferros.

Credo! Peço desculpa de não ter lido. Letrinha muito miuda, assumpto muito mais miudo ainda. Assignando-as opprimidos. Pois delles será o reino do ceo. Já é bom consolo...

Ne seio amigo do sebastianismo postal foi refugiar-se um praticante. Oral muito bom provelto.

O homem castigou aos amigos do governo, está agora premiando a gameleira. Optimo.

Um patusco que assigna f--o, já, na pagina supplementar, (sim, srs. botaram supplemento! Aquillo é emprezo! Vai na pontissima), mas como iamoz dizendo—o tal sujeito falla em dous olygarchias, na Macahyba e em S. Gonçalo, V.

Sabe o que é olygarchia, seo bóbo, seu fó-tó de uma figa? Pois foi justamente arrancar das garras do despotismo aquelles povos e entregal-os aos legitimos elementos populares o que all tem feito o governo republicano. Temos lá culpa que o fó-tó sinta nostalgia do chicote se-nhorial do commandador que passou para a bagagem, como era natural e de justica?! Isso é lá opposição!

Continuamos a receber reclamações de algumas localidades sobre a falta de sellos nas agencias. Temos por mais de uma vez nos feito echo dessa necessidade e no entanto a administração dos correios parece surda a essas exigencias do serviço publico. Aguardamos providencias por quem de dever.

E' preciso banir o capricho na gerencia das funcções publicas.

SOLICITADAS

AO ELEITORADO

Venho agradecer ao eleitorado de minha terra, a todos os meus amigos, o exito de minha candidatura a uma cadeira no senado da republica.

Faço-o de todo o meu coração, summamente penhorado.

Os meus fracos esforços pela causa da patria, particularmente deste Estado, em mais de trinta annos de vida publica, não podem encontrar compensação mais cabal, mais honrosa.

Agradeço a todos o valiosissimo concurso, que prestaram a minha candidatura, fazendo-a triumphar nas urnas.

Vi com prazer que ainda uma vez não me abandonaram aquelles a quem tenho acompanhado desde longos annos em occasiões por vezes adversas, das mais difficeis.

Isto me enche de orgulho e de satisfacção.

Levantada minha candidatura pelo partido republicano, chegado pelo honrado e distincto democrata dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, tive a honra de vel-a abraçada pelos meus conterraneos e victoriosa no pleito de 15 de setembro ultimo.

Pobre e velho, comtudo o meu espirito adhire ainda como no tempo de mais vigor, com a mesma força aos principios de lealdade, ás leis da honra e da solidariedade politica com o gloriosissimo partido que me honrou com o seu mandato, e com os meus presados amigos, que continuarão a ter, como sempre, a minha sincera dedicacção.

Não tenho necessidade de fazer professão de fé; no Capital federal, como aqui, serci o mesmo amigo, o mesmo soldado da republica.

Natal, 1. de novembro de 1890.

José Bernado de Medeiros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORÓ

Somente hoje chegou-me as mãos o «Paiz» de 31 de Agosto ultimo em que o sr. dr. Amaro Bezerra tratando dos negocios politicos deste Estado accusa-me de haver como juiz de direito desta comarca entre duzentos e trinta e tantos cidadãos excluidos do alistamento eleitoral e que para mim recorrem dado provimento apenas a dezenove recursos!

Começa o sr. dr. Amaro Bezerra o seo artigo confessando aos seus amigos que conservara-se ha mezes em silencio não por medo nem indifference mas sim por *paralytia de espirito*.

Realmente era preciso que o Sr. dr. Amaro Bezerra estivesse com o espirito enfermo para tão facilmente fazer-se echo de calumnias lançadas contra mim, elle que me conhece de perto ha quasi trinta annos e que sabe muito bem que sou incapaz de fallar com a justica de quem della é erodor! E com effeito a accusação que me faz o sr. dr. Amaro Bezerra é de todo infundada: sua senhoria foi victima de sua nimia credulidade.

E' falso que eu tenha negado provimento a duzentos e trinta e tantos recursos, pois dos cidadãos excluidos do alistamento eleitoral pela commissão municipal em numero de duzentos e tantos somente 76 recorrem para mim e destes dei eu provimento a 29, deixando de qualificar os demais por saberem elles apenas assignar mal o nome.

O que levo dito comprovo-o com a certidão infra, para a qual peço a attenção do publico que nos julga.

Mossoró, 26 do outubro de 1890.

Alcibiades Dracon de Albuquerque L.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOSSORÓ, 27 DE OUTUBRO DE 1890

O escrivão Rodrigues que perante mim serve o cartório e ao pé de quantos recursos foram para mim interpostos durante o alistamento eleitoral ultimamente procedido nesta comarca e a quantos recursos del eu provimento. — Cumpra. — O juiz de direito — Alcibiades D. de Albuquerque Lima.

Certifico, em virtude da respeitável portaria supra que na revisão eleitoral ultimamente procedida, para o julgo de direito desta comarca interpozerao recurso da decisão da comissão municipal revisora setenta e seis requerentes dos quaes recorrentes foram vinte e nove por v. s. mandados alistar eleitores mediante provimento que deu nos seus recursos.

O quanto certifico é a verdade visto que fui eu o proprio funcionario que escrevi o edital que firmara V. S. publicando as decisões proferidas sobre os mesmos recursos: dou fé. Mossoró, vinte e oito de outubro de 1890.

O escrivão do jury,
Antonio Joaquim Rodrigues e Silva.

EDITAES

THEsourARIA DE FAZENDA

De conformidade com a ordem que me foi transmittida por telegramma do cidadão director geral da contabilidade do thesouro nacional de 27 do corrente mez, faço publico o seguinte :

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1890

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório constituido pelo exercito e armada, em nome da nação,

Decreta:

Art. 1º. A quota instituida pelo art. 57, § 2º da lei de 15 de novembro de 1827, para o resgate da divida nacional é para as actuaes apolices de 5%, fixada em 2% semestralmente; ficando reservado ao governo o direito de accelerar esta operação até onde o permittirem as circumstancias do mercado, e exigirem os interesses do paiz, e effectuar por esse meio não só a amortisação, como a convenção da divida interna fundada.

§ Unico. As apolices sujeitas a essa operação serão nos limites que o ministerio da fazenda determinar em cada semestre, adqueridas no mercado, ou designadas por sorteio, sendo, no ultimo caso, embolsadas ao par e em moeda corrente.

Art. 2º. Exceptuam-se do sorteio as apolices de 5% pertencentes a apociação beneficente e de caridade, ou corporações de mão morta.

§ 1º. Taes apolices serão cancelladas e substituidas por titulos de venda da Republica, de valor igual ao das apolices annulladas, e doladas dos mesmos privilegios que ellas tem.

§ 2º. Pelos titulos de venda continuarão esses possuidores a perceber os mesmos juros de 5%; mas ficarão sujeitos a amortisação de 1% annual, cujo producto será então convertido em apolices da especie prescripta nos arts. 3º e 4º.

Art. 3º. E' facultado aos possuidores das apolices de 5% requererem desde já a conversão ao par em titulos nominativos ou ao portador, vencendo juros de 4% ao anno, pagos em ouro trimestralmente e nos termos do art. 4º § 1º.

§ 1º. Os pedidos de convenção serão acompanhados das apolices e mais documentos respectivos, e dirigidos á repartição onde estiverem escriptos os titulos.

§ 2º. Não carecem de autorisação ou formalidades judiciais para pedir a convenção: Os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessarios, dos possuidores dos titulos os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios, nos casos de usufructo ou fideicomisso.

§ 3º. Uma vez solicitada a conversão levar-se-ha a effeito, não obstante quaes quer actos ulteriores do possuidor.

Art. 4º. Para occorrer ao resgate e á conversão, emittirá o governo, sempre que o julgar conveniente, apolices de juros annuaes nunca superiores a 4% pagaveis em ouro trimestralmente.

§ 1º. Taes apolices gozarão de todos

os privilegios concernentes aos actuaes titulos da divida publica, e serão nominativos com os juros abonados mediante cheques da caixa de amortisação e das thesourarias de fazenda, ou ao portador, mediante coupous, pagos nas mesmas repartições e nas praças da Europa e da America, que forem indicadas pelo ministerio da fazenda.

§ 2º. Depois de entregues esses titulos poder-se-hão, ao arbitrio do possuidor, substituir as apolices nominativas por apolices ao portador e vice-versa, satisfazendo o interessado o sello, que nos termos da legislação em vigor, é dividido pelas transferencias.

Art. 5º. As actuaes apolices e as nominativas emittidas de conformidade com o art. antecedente, que estiverem gravadas com clausulas, so serão pagas, em caso de sorteio, ou substituidas por titulos ao portador se apresentar autorisação do poder competente.

Art. 6º. As apolices, cuja conversão for reclamada, vencerão os juros de 5% em moeda corrente, até ao fim do semestre em que se fizer a reclamação e dahi em diante 4% em ouro.

§ 1º. As apolices que se apresentarem a conversão até 30 de novembro deste anno, vencerão, além do juro de 5% em moeda corrente até essa data, o de 4% annual em ouro desde o dia 1º de outubro.

§ 2º. As que forem sorteadas para o resgate, deixarão de vencer juros desde o dia annuciado para o embolso do capital.

Art. 7º. A troca das apolices de 5% aos possuidores que reclamarem a conversão, effectuar-se-ha no mais breve espaço de tempo, sem despendio para elles, que as poderão receber no thesouro, no caixa de amortisação, e nas thesourarias de fazenda.

§ Unico. Emquanto, porem, essa operação se não terminar servirão para as transferencias e mais transações as actuaes apolices, que serão restituidas pelas repartições onde houverem sido apresentadas, depois de marcadas com um carimbo contendo a declaração de que vencem os juros de 4% em ouro.

Art. 8º. A partir do anno de 1891 é o ministro da fazenda obrigado a proceder semestralmente ao resgate taxado no art. 1º, ficando autorizado a effectuar as despesas concernentes a esse serviço independentemente de consignação ou disposição annual inscripto no orçamento.

Art. 9º. Os recursos destinados ao fim de que trata o art. 1º, assim como ao resgate das apolices creadas pelo art. 4º são as seguintes: 1º as consignações votadas com esta averbação no orçamento; 2º as sobras da receita sobre a despeza; 3º o producto da venda dos proprios nacionaes; 4º o resultádo das operações autorizadas nos artigos anteriores; 5º os 2% annualmente da receita geral da Republica; 5º a economia obtida no serviço da divida pela redução do juro nas conversões.

Art. 10º. Revogão-se as disposições em contrario.

Salla das sessões do governo provisório da republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de outubro de 1890. 2º da republica.

Manoel Deodoro da Fonseca,
Ruy Barboza.

Thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, 30 de outubro de 1890.

O Inspector,

Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
1-2

FORNECIMENTO DE VIVERES E OUTROS ARTIGOS

Pela thesouraria de fazenda deste Estado se faz publico que o conselho de fornecimento de viveres ás praças do exercito reunir-se-ha no dia 27 de novembro proximo vindouro, as 11 horas

da manhã na Secretaria do Quartel do 34º batalhão de infantaria aqui existente, afim de contractar o fornecimento dos generos necessarios a etapas das praças do mesmo Batalhão e dos demais artigos destinados ás Estações militares, durante o semestre de janeiro a junho de 1891.

GENEROS ALIMENTICIOS

- Assucar brncº. refinado (1ª qualid.) Kilo
- Dito mascavo " "
- Dito branco em rama " "
- Arrôz pilado " "
- Araruta em pó " "
- Aletria " "
- Bacalião " "
- Batatas inglezas " "
- Banha de porco " "
- Biscoutos " "
- Bolaxinha americana " "
- Café em grão " "
- Dito moído " "
- Carne de carneiro " "
- Carne verde com osso " "
- Carne verde sem osso " "
- Carne secca " "
- Carne de porco " "
- Chá perola " "
- Dito preto " "
- Goyabada em latas " "
- Lenha " "
- Macarrão " "
- Manteiga ingleza " "
- Milho moído " "
- Matte em pó " "
- Massas " "
- Marmelada " "
- Maisena " "
- Pão " "
- Queijo de manteiga ou de minas " "
- Toucinho de minas " "
- Tapióca " "
- Azeite doce Litro
- Farinha fina " "
- Feijão mulatinho ou preto " "
- Leite " "
- Sal commum " "
- Vinagre tinto " "
- Dito de Lisboa " "
- Vinho figueira " "
- Dito do porto " "
- Dito de Lisboa " "
- Bananas prata ou laranja da china Duas
- Galinha Uma
- Limão doce ou lima Um
- Dito azedo " "
- Ovos " "
- Verduras e tempeiros Ração

OUTROS ARTIGOS

- Chaminés para lamparinas Um
- Hostia Cento
- Vellas de cera branca Kilo
- Ditos Stearinas " "
- Incenso " "
- Kerosene Litro
- Lavagen. e emgomado de roupa Peça
- Lámparinas de talhas de flandre Uma
- Madapolão Metro
- Pavios para lamparinas Um
- Phosphoros (maço de duzia) " "
- Papeletas Milheiro
- Tijollos inglezes Um
- Vassouras de piassava Uma
- Dita de carnaúba " "
- Alfafa Kilo
- Capim Feixe
- Farelo Litro
- Milho em grão " "
- Livro de talão impresso com 150 folhas para valles quinzenaes, conforme modelo D, annexo ao decreto de 6 de março de 1880. Um
- Idem idem para vales diarios, modelo E, idem " "
- Idem idem pedidos especiaes, modelo F, idem " "
- Idem idem para livranças mensaes, modelo G, idem " "

Os pretendentes deverão habilitar-se até as 3 horas da tarde do dia 24 do referido mez de Novembro, perante o presidente do conselho, exhibindo requerimento com documentos que provem: 1º ter pago em seo nome ou no da firma social, de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou

escriptorio, relativo ao ultimo semestre vencido; 2º possuir bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiros ou titulos de valores que importem em somma nunca inferior ao valor do fornecimento de um semestre, salvo se apresentar fiador idoneo que responsabilise-se pela fiel execução do contracto.

As propostas em duplicata serão em carta fechada, apresentadas sem emenda ou rasura ao conselho, no acto de sua reunião, conterão a declaração do proponente sugerir-se a multa de 5% sobre a importancia dos generos accetitos, se recusar-se a assignar o respectivo contracto no prazo marcado pela thesouraria, e deverão ser organisadas de harmonia com a descrição dos generos e mais artigos mencionados no presente edital, sob pena de não serem tomadas em consideração.

Os proponentes exhibirão as amostras dos generos offerecidos, assistirão a leitura e apuração das propostas, e os que forem preferidos, recolherão aos cofres publicos a quantia que for arbitrada pelo conselho como caução para garantia do contracto, a qual só será restituída depois de findo o semestre.

Os generos serão postos no Quartel pelo fornecedor, que assistirá por si ou por pessoa de sua confiança a verificação do pezo, medida e qualidade dos artigos pedidos.

Thesouraria de fazenda do Estado do Rio Grande do Norte 23 de outubro de 1890.

O Inspector,

Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
1-3

SECRETARIA DE POLICIA

O cidadão dr. chefe de policia manda fazer publico, para conhecimento de todos, que desta data em diante, nesta capital se observará o seguinte:

Ficam desde já prohibidas nesta capital a vagabundagem e a mendicidade exercida pelos individuos validos, sendo rigorosamente observados contra os infractores os arts. 291 e 296 do codigo criminal, e 111 do Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, combinado com o artigo 12 § 2º do codigo do processo.

Exceptuam-se destes casos os cegos, alejados e os que, pela sua avançada idade ou molestia reputada incuravel, não poderem subsistir sem o auxilio da caridade publica e particular.

Ficam tambem prohibidos o uzo de armas de defezas e os jogos de parada, a que se referem os arts. 98 e 102 do codigo de posturas deste municipio.

Os infractores serão punidos com a pena estatuida pelo artigo 297 do codigo criminal, e a multa e prisão comminadas no citado artigo 102 do codigo de posturas, penas a que estão sujeitas as casas de jogos licitos, que admittirem filhos familias, creados e famulos, alem da obrigação de restituirem o dinheiro que por ventura houverem ganho (art. 103 do codigo de posturas.)

Além dos casos especificados no art. 298 do codigo criminal, poderão uzar de armas offensivas, sem licença da respectiva autoridade, os officiaes mecanicos e os occupados em trabalhos, para os quaes forem ellas necessarias durante o tempo do serviço; os caçadores das que forem indispensaveis á caça, indo para ella ou em seu regresso; os officiaes da guarda nacional e os funcionarios publicos das que fizerem parte de seus uniformes ou figurinos autorizados por lei ou decreto (art. 100 do codigo de posturas.)

E para constar mandou-se affixar o presente nos lugares mais publicos desta capital e publicar pela imprensa.

Secretaria de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 27 de Outubro de 1890.

O Secretário,

Apollinario Joaquim Barboza.

ANNO II

ASSIGNATURAS

Por anno \$50 10
N.º avulso \$200

Pagamentos

ADIANTADOS

A REPUBLICA

NUM. 84

As publicações são feitas por ajuste.

PUBLICAÇÃO PERIODICA

Escriptorio e Typ.

NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21 e 26 DE CADA MEZ

RUA 13 DE MAIO N. 51

PARTE OFFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO 1.º VICE GOVERNADOR DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

DECRETO N. 63 DE 20 DE OUTUBRO DE 1890.

O Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão 1.º vice Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da faculdade que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889, e considerando que as villas de Touros, Angicos e Santa Cruz se tem ultimamente tornado notáveis pela sua crescente população commercio e industria;

Considerando que a distancia que vai das sedes das comarcas do Ceará-mirim, Sant' Anna do Mattos e Potengy, as referidas villas, torna assas demorada a acção da justiça, sobre tudo attendendo-se a que muitas vezes é impossivel aos juizes de direito transportarem-se na estação invernos, afim de abrir alli o jury, em consequencia dos máos caminhos;

Considerando finalmente no grande inconveniente que d'ahi resulta aos habitantes das referidas villas.

Decreta:

Art. 1.º Ficam desmembrados os termos de Touros, Santa Cruz, Angicos e Jardim das comarcas do Ceará-mirim, Potengy e Sant' Anna do Mattos, formando cada uma das duas primeiras uma nova comarca com a denominação que tem os respectivos municipios e os dois ultimos outra comarca denominada de Angicos com sede na villa do mesmo nome.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo, 20 de outubro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

DECRETO N. 65 DE 25 DE OUTUBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889, attendendo ao que requereu o cidadão Genezio Xavier Pereira de Brito, e considerando que do desenvolvimento industrial depende em grande parte a riqueza publica do Estado;

Considerando que um estabelecimento fabril representando a iniciativa particular e a fixação do capital merece dos poderes publicos toda a protecção, que não venha lesar os interesses economicos da communhão;

Considerando que somente a exploração de novas industrias nos pode libertar da tutela em que vivemos, importando quasi tudo e quasi nada produzindo, resolve conceder-lhe privilegio para estabelecer no municipio da capital uma fabrica de Cerveja e bebidas espirituosas, mediante as clausulas que com este baixarem.

O secretario do Estado o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 65 DESTA DATA

I
Fica concedido ao cidadão Genezio Xavier Pereira de Brito, privilegio por vinte cinco annos, para estabelecer no municipio desta capital uma fabrica de Cerveja e bebidas espirituosas.

II
O concessionario empregará osapparelhos mais aperfeçoados e materias primas de melhor qualidade com a fiscalisação e exame directos do inspector de Hygiene, de um medico desgnado pela Intendencia Municipal e de um cidadão nomeado pelo Governador.

III
Os machinismos, vasilhames e materias primas importados para a fabricação da Cerveja e mais productos da empreza, ficarão isentos do imposto que pagam aos cofres do Estado, os generos importados quer do estrangeiro quer de outros Estados.

III
A fabrica deverá estar montada em condições de bem funcionar dentro do prazo de trinta e seis mezes sob pena de caducidade da presente concessão.

V
O concessionario gosará do privilegio por espaço de vinte cinco annos contados desta data, não podendo nenhum particular ou companhia dentro deste tempo contractar ou estabelecer nos limites deste municipio outra fabrica com o mesmo fim.

IV
Fica dispensado o imposto da decima urbana e valor locativo sob os predios que o concessionario construir e que forem empregados na fabrica.

IV
O concessionario poderá ceder o privilegio a qualquer particular ou companhia que quizer sujeitar-se as condições das presentes clausulas.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

DECRETO N. 66 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889

Decreta:

Art. 1.º Fica pertencendo ao districto de Jucurutu o quarteirão do Bairro branco, desmembrado do de Sant' Anna no municipio do Caicó.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

DECRETO N. 67 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889

Decreta:

Art. 1.º Fica supprimida a agencia fiscal do Muriú, volando os impostos de importação e exportação daquelle porto a serem cobrados pela collectoria de rendas especies da cidade do Ceará-mirim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de novembro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

ACTOS OFFICIAES

Da 31 de Outubro

Por acto desta data foi nomeada uma commissão composta do presidente da intendencia municipal de Papary, José Joaquim de Carvalho e Araujo, 1.º juiz de paz tenente coronel Antonio José de Mello e Souza e do delegado de policia Manoel Antonio de Oliveira Barros, para encarregasse da conclusão do aterro da pasta e concerto da ponte do rio «Alba», naquella villa.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta do major Pedro Antonino Nery, como presidente, dos capitães Pedro José de Lima e Francisco de Paula Moreira, e dos tenentes Miguel Augusto Seabra de Mello e Manoel Lins Caldas Sobrinho, para elaborar um projecto da organisação da força publica deste Estado.

—Na mesma data foi exonerado a seu pedido, o cidadão Misael de Barros do lugar de membro da intendencia municipal da cidade de Caicó, e nomeado para substituil-o, o cidadão tenente coronel Themistocles de Medeiros Newton.

—Na mesma data foi aberto um credito de 213\$900 réis á verba do § 17 do ministerio da guerra do actual exercicio, para occorrer ao pagamento de diversas peças de fardamento a que tem direito as ex-praças do exercito, Manoel Toscano de Brito e João Amaro Barbosa.

—Por acto da mesma data foram nomeados para exercerem os cargos de juiz de paz e de 1.º e 2.º supplentes respectivos do districto de Sant'Anna do municipio do Caicó, os cidadãos José Ferreira da Silva, Manoel Nogueira de Queiroz e Manoel Maria da Silva, na ordem em que vão os seus nomes collocados.

Da 3 de Novembro

Foi tornado sem effeito o acto de 29 de setembro ultimo, pelo qual foi nomeada Manoel José Pinto Bandeira para o lugar de membro da intendencia municipal da villa de Luiz Gomes, e nomeado para substituil-o, o cidadão Joaquim Moreira da Silveira.

—Foi exonerado Theophilo Osvaldo Ferreira da Rocha do lugar de membro da intendencia municipal de Santa Cruz, e nomeado para substituil-o, o cidadão Francisco Antunes de Lima.

—Na mesma data foi aberto um credito de 3:803\$372 réis, á verba «Corpo de Saude» do ministerio da guerra, exercicio corrente, para occorrer ás despesas da mesma verba até 31 de dezembro deste anno.

—Por acto desta data foi aberto um credito de 40\$920 réis á verba «Eventuaes» do ministerio da marinha, exercicio corrente, para completar os vencimentos do secretario da capitania do porto deste Estado, relativos ao mez de outubro ultimo.

—Na mesma data foi aberto um credito de 1:748\$691 réis a verba do § 10 «Corpo de Marinheiros Navaes» e a do § 25 «Munições Navaes» tudo do ministerio da marinha de 390\$940 réis, para occorrer ao pagamento das despesas não só com o pessoal e material da escola de aprendizes marinheiros, mas tambem com o fornecimento de diversos artigos para a mesma escola e capitania do porto, até o fim do exercicio.

—Na mesma data foram nomeados membros da commissão censitaria dos districtos da Macahyba, Assu, Poço Limpo, Macão, Areia Branca e Tabatinga, os cidadãos seguintes:

Districto da Macahyba, João de Lyra Tavares, Joaquim Lavour Paz Barreto e José Januario de Mello Pinheiro.

Districto do Assu, Torquato de Oliveira, João Celso da Silveira Borges e João Vicente da Fonseca.

Districto de Poço Limpo, Antonio Baptista do Nascimento, Antonio Felipe Nery e Manoel Francisco de Miranda Filho.

Districto de Macão, capitão Joaquim Hedefonso Virgolino de Souza, Pantalião Bezerra e Emygdio Bezerra da Costa Avelino.

Districto da Areia Branca, Francisco Romão Filgueira, Manoel Pedro Virgolino Freire e Lupicino João de Moura.

Districto de Tabatinga, José Caetano da Costa Monteiro, Felix Rodrigues Ferreira e Felix Francisco de Souza.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos abaixo declarados para se encarregar de promover os festejos commemorativos do anniversario da proclamação da republica:

Presidente da intendencia municipal, Fabricio Gomes Pedroza, commandante do 34 batalhão, Francisco Lima e Silva, capitão do porto, Arthur José dos Reis Lisboa, juiz de direito, dr. Francisco Amyntas da Costa Barros, inspector da thesouraria de fazenda, Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, procurador fiscal do thesouro do Estado, dr. Augusto Leopoldo Rapozo da Camara, director da instrucção publica, dr. Manoel Ronaldo de Castilho Brandão, industrial, Jovino Cezar Paz Barreto, secretario do governo, Aprigio Augusto Ferreira Chaves, representante da imprensa, José Gervazio de A. Garcia, negociante João Christostomo Galvão e commandante do corpo de policia, Miguel Augusto Seabra de Mello.

Commissão popular:

Genezio Xavier Pereira de Brito, Antonio Aprigio de Almeida e Theodozio de Oliveira.

Da 4

Foi chamado José Cezario das Chagas para auxiliar os trabalhos do thesouro do Estado, durante a ausencia do 1.º escripturario Theodozio Xavier de Paiva, percebendo a gratificação mensal de cinquenta mil réis.

Na mesma data foram nomeados para exercerem os cargos de juiz de paz e de 1.º e 2.º supplentes respectivos do districto de S. Gonçalo, do municipio da Macahyba, os cidadãos Estevão Cezar Teixeira de Moura, José Marques do Valle e Antonio Baptista do Nascimento, na ordem em que vão os seus nomes collocados.

—Nesta data foi exonerado do lugar de membro da intendencia municipal de Santa Cruz, o cidadão Camillo José da Rocha, por ter sido nomeado collector de rendas especies daquelle municipio, e nomeado para substituil-o, o cidadão Antonio Fabricio de Mello.

—Na mesma data foi aberto um credito da quantia de 1:500\$00 réis á verba «socorros publicos» do corrente exercicio, para occorrer ás despesas com o tratamento dos indigentes accomettidos de variada n'esta capital, até o fim do exercicio.

Da 5

Foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos Epifanio Gomes Cavalcante, Estevão Alípio de Oliveira Pinto, Silvino Rapozo de Oliveira Camara, João Severiano da Camara e João Soares da Silva, para encarregasse da conclusão das obras do aqueducto do Taipú.

—Nesta data foi nomeada uma commissão composta do dr. chefe da policia, dr. Jonh H. Morant e do inspector de hygiene para encarregar-se do melhoramento da cadeia publica desta capital.

A REPUBLICA

AO PARTIDO REPUBLICANO

Forçado a auzentar-me temporariamente do Estado, afim de tomar parte nos trabalhos do congresso, deixo, na minha auzença, encarregados da direcção politica do partido os meus honrados e prestimosos amigos Fabricio Maranhão, dr. Chaves Filho e commendador José Gervasio, aos quaes podem confiadamente dirigir-se todos os meus correligionarios do interior, certos de que encontrarão n'aquelles distinctos cavalheiros o maior zelo e dedicação á cauza do partido republicano, que é a cauza do patriotismo riograndense.

Natal, 11 de Novembro de 1890.

DR. PEDRO VELHO.

ORGANISAÇÃO DOS ESTADOS

Insistimos na idéa, que ja uma vez aqui externámos: os Estados, em geral, e o Rio Grande do Norte, em particular, tem logrado incontestaveis vantagens da benéfica e patriótica administração sob que permanecem.

Negal-o é desconfessar a verdade dos factos, obedecendo aos impetus do despeito ou requintada má fé.

Estudo-se, em seus múltiplos aspectos, a vida politica do estado, desde a proclamação da republica, e ver-se-ha quanto nos temos distanciado da politica apaixonada e esteril do velho regimen, de que aliás se mostra tão fundamentalmente saudosa essa triste opposição que aqui anda—trefega e impaciente—a fazer a propagação do odio e da calumnia.

Quando não estamos ainda constituídos e apenas se cogita de lancar as bases de nossa organização definitiva, sente-se geralmente alguma coisa que enlutesce o peito de enthusiasmo e faz bruxulear nos horizontes da patria as mais promettedoras esperanças.

O commercio se anima e desenvolve; a agricultura confia e se expande; as artes progredem; novas fontes de industria se manifestam e sob o ponto de vista politico, propriamente politico—a moralidade, a moderação e a justiça em todos os actos do governo, o aproveitamento das aptidões para os cargos publicos, em uma palavra—por inspiração e objectivo—o amor e a grandeza da patria.

E' o que se observa neste, como em todos os estados da União e que é o resultado do desenvolvimento e applicação intelligente dos principios democraticos.

A somma, porém, de todas essas vantagens não nos desliga da obrigação de organizar o estado, constituindo-o definitivamente.

O provisorio é sempre o provisorio. Se até aqui, e para falar só do que nos diz respeito, contamos dias felizes, graças a sã, fecunda e patriótica direcção que tem levado os negocios publicos, não se pode assegurar que sulcaremos sempre as mesmas eguas—manas e crystallinas—, desviando-nos a tempo das syrtis e cachopos que bordam os mares, nem sempre bonancosos, da vida politica.

Faz-se, portanto, preciso, aproveitando a experiencia, cuidar da organização definitiva da patria em todos os seus Estados.

Occupando-se, porem, desse importante assumpto, a primeira idéa que surge, o primeiro pensamento que se desdobra—é inlgar a quem deve caber a primeira investidura do cargo de Governador.

Não basta ter leis sabias e liberaes; para que se assegure a prosperidade de um povo e se lhe desenhe—bello e auspicioso—o futuro, é indispensavel que a par de uma boa codificação se possa contar com a intelligencia e honestidade de bons executores.

Debaixo desse aspecto—o Estado do Rio Grande do Norte—não tem, não pode ter difficuldade na escolha de seu primeiro Governador.

A historia do partido republicano neste Estado, e, antes della, a da campanha abolicionista, cujo nobilissimo desfecho, no paiz, determinou o passo glorioso do memoravel 15 de Novembro, nos estão indicando, de modo inquestionavel, que o nosso illustrado chefe Dr. Pedro Velho é o candidato mais natural, mais legitimo ao Governo do Estado.

Ninguém mais do que elle o merece. Os serviços—valiosissimos e desinteressados—que lhe deve o passado, em que elle se constituiu benemerito apostolo daquellas duas grandes causas—; os que tem continuado a prestar ininterruptamente desde a proclamação do novo regi-

gimen, e a confiança plena, completa, absoluta que—por seus talentos e distinctissimas qualidades civicas—inspira aos que sincera e esforçadamente combatem pelo futuro da terra norte-riograndense, são factos que legitimam e justificam plenamente o pronunciamto da imprensa republicana a tal respeito, pronunciamto que nada mais, nada menos exprime do que a soberana vontade popular.

DR. JOÃO GOMES

Como estava annunciado, chegou a esta capital, no dia 8 do corrente, o novo Governador Dr. João Gomes Ribeiro.

Ao fundear o Jacuhype, dirigirão-se para bordo o vice Governador Dr. Pedro Velho, o Dr. chefe de policia, autoridades civis e militares, e grande numero de cidadãos dos mais grados, a receber e comprimentar S. Exc.

A praça do Marechal Deodoro, vistosamente decorada e apinhada de povo, estava postada uma guarda de honra, com a musica do 34.

Ao desembarcar o Governador, com sua Exm. familia, fizerão-se ouvir estrepitosas girandolas e a banda militar focou o hymno da Republica.

Chegando a palacio, onde uma commissão de distinctas senhoras aguardava a familia do illustre hospede, o Dr. João Gomes foi comprimtado por muitos cavalheiros, e ás 11 horas lhe foi offerecido pelo illustre chefe republicano do Estado um lauto almoço, ao qual comparecerão, entre outros cidadãos, o Dr. chefe de policia, juizes de direito Amyntas, Chaves Filho e Fernandes Barros, secretario do Governo Dr. Aprigio Chaves, capm. do porto Arthur Lisboa, Drs. Diogenes da Nobrega e Braz de Mello, o director da instrucção publica, Dr. Ronaldsa Brandão, cidadãos Amaro Barretto, Fabricio Maranhão e Adelino Maranhão, commendador José Gervasio e muitos mais.

Ao champagne o Dr. Pedro Velho saudou, como bem vindo ao Rio Grande do Norte, o novo Governador, que aqui encontrará feita, forte e victoriosa, uma politica verdadeiramente republicana e patriótica.

O Dr. João Gomes, respondendo, saudou em eloquentes palavras o povo riograndense representado no illustre cidadão Dr. Pedro Velho. Seguirão-se ainda varios e entusiasticos brindes. Recordamo-nos dos seguintes:

Do Dr. Braz de Mello ao chefe democrata rio grandense.

Do Dr. Nascimento ao Dr. João Gomes.

Do dr. Governador ao commendador José Gervasio e ao Dr. Ronaldsa.

Do Dr. Pedro Velho ao secretario do governo, Dr. Aprigio.

Do commendador José Gervasio, em nome da imprensa honesta, ao illustre Governador.

Do Dr. Aprigio ao Dr. Pedro Velho.

Do Dr. Nascimento aos Drs. Chaves e Amyntas.

Do Dr. Chaves ao commandante Lisboa.

Do commandante Lisboa ao Governador e ao Dr. Pedro Velho.

A uma hora da tarde terminou o banquete, seguindo o Governador para o palacete da Intendencia, onde com todas as honras e formalidades prestou juramento, e foi empossado do Governo do Estado. A concurrencia foi consideravel ao acto da posse, sendo S. Exc. ao terminar acompanhado até palacio por muitos cavalheiros.

O Dr. João Gomes Ribeiro, encontrando no Rio Grande do Norte congregados na maior solidariedade todos os bons e valiosos elementos de ordem e progresso que com lealdade e patriotismo collaborão para a grandeza do Estado, tem diante de si uma administração que será certamente fecunda e feliz.

Cumprimentamos o novo delegado do benemerino Governo Provisorio.

Lê-se no Guttemberg:

DR. JOÃO GOMES

Como haviamos noticiado chegou hontem do Rio com sua exma. familia o illustre cidadão dr. João Gomes Ri-

tas. Eu estava defronte da livraria onde tinha entrado meu pae, e vi chegar a correr muitos dos meus companheiros que se misturavam com os outros ao pé de mim, fingindo olhar muito socegados para as vitrines. Estava Garrone com o seo acostumado pão na algibeira, Coretti, o pedreiro, e Garoffi, o das estampilhas. No entanto tinha-se agglomerado povo em volta do velho, e alguns policias corriam d'uma parte para a outra, ameaçando e perguntando:

—Que é isto? Quem foi? Fostes tu? diz quem foi!

E olhavam para as mãos dos rapazitos a ver se estavam molhadas de neve. Garoffi estava ao meo lado e notei que tremia todo e se tornara pallido como um morto.

—O que foi? Quem foi?—continuava a gritar a gente.

Nisto ouvi Garroni que disse baixo a Garoffi:

—Anda, apresenta-te; seria velhacaria consentir que outro agente com as culpas.

—Mas é que eu não fiz por querer, respondeu Garoffi tremendo como varas verdes.

—Não importa, faz o teu dever, repetiu Garrone.

—Mas... eu não tenho coragem...

—Qual não tens coragem?! eu acompanhote.

E a guarda e todos os outros continuavam gritando:

—Quem foi? Quem foi? Fizeram-lhe entrar um vidro dos oculos pel's olhos dentro! Cegaram-o! Tratantes!

beiro, lente de philosophia de nosso lyceu e ultimamente nomeado governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Quanto ao gravissimo incommodo dos olhos de que se achava soffrendo, pouca melhora pode obter na capital federal o illustre dr., si bem que sempre aos cuidados dos melhores especialistas dalli. Entretanto seo estado não é desesperador promettendo de alguma forma um restabelecimento mais ou menos regular.

O dr. João Gomes deve seguir para o Rio Grande do Norte no vapor costeiro que aqui chegará até o dia 1º do mez de novembro.

Parte amanhã no paquete *Mandós* para o norte, lemos n' *O Paiz* de 19, o sr. dr. João Gomes Ribeiro, governador nomeado para o Estado do Rio G. do Norte.

Acertada escolha foi a do governo provisorio confiando ao digno cidadão tão importante cargo, que elle desempenhará certamente com o criterio e timo de que é capaz pela sua illustração e patriotismo.

A *Cidade do Rio*, que em sua edição de 18 do corrente estampou o retrato do illustre governador do Rio Grande do Norte, diz o seguinte:

«O dr. João Gomes Ribeiro, governador do Rio Grande do Norte, foi um raro lutador da abolição e da Republica.

Formou-se em 1862 em sciencias juridicas e sociaes pela faculdade de direito do Recife.

Fez com brilhantismo o curso, seguindo a magistratura como promotor, a principio do Largato, em Sergipe, e depois juiz municipal de Matta Grande, em Alagoas.

Quando casou-se em 1870 ja tinha quatrienio, não sendo nomeado juiz de direito em tempo pelos seus principios liberaes, revelados no ardor das discussões como redactor do *Liberal* e *União Liberal*.

Não fazendo questão de forma de governo, o seo espirito ardente sahio victorioso desse combate da monarchia contra a monarchia declarando-se republicano e redigindo já em 1872, a *Republica*, de sua propriedade, e nos annos seguintes o *Seculo* e a *Gazeta de Noticias*. O que foram João Cordeiro no Ceará, Luiz Gama em S. Paulo, José do Patrocínio na Corte, foi o dr. João Gomes Ribeiro em Alagoas. Toda a odiosidade dos escravagistas neste periodo, de Rio Branco e João Alfredo, convergia para si.

Tornouse o centro da propaganda abolicionista. Orador emerito, jurista abalisado, exerceu cargos publicos, como de procurador fiscal do Thesouro Provincial e Thesouraria de Fazenda, e como professor de philosophia elevou o ensino desta cadeira a um brilhantismo até então sem igual.

Foi dos que combateram o visconde de Ouro Preto na pessoa do ultimo presidente de Alagoas, revelando-se sem-

Eu cuidei que Garoffi desmaiava —Vem d'ahi,—disse-lhe resolutamente Garrone, eu defendo-te.

E agarrando-o por um braço, deu-lhe um empurrão para diante, amparando-o ao mesmo tempo como a um doente. O povo viu e percebeu tudo, e alguns correram sobre elle com os punhos levantados. Mas, Garrone, poz-se no meo, gritando:

—Que quer isto dizer? dez homens contra um rapaz!

Elles então contiveram-se, e um guarda civil agarrou Garoffi por uma mão e abrindo caminho por entre o povo conduziu-o a uma loja de massas, onde se tinha recolhido o ferido. Reconheci logo no velho o empregado que mora no quarto andar de nossa casa, com um sobrinho. Estava assentado n'uma cadeira, com um lenço sobre os olhos.

—Não foi por querer,—dizia soluçando Garoffi, meio morto de susto.—Não foi por querer...

Duas ou tres pessoas empurra-o violentamente para dentro da loja, gritando:

—De joelhos! pede perdão!

E deitaram por terra o pobre Garoffi. Immediatamente, dois braços vigorosos o ergueram, e algum com voz resoluta, disse:

—Não, senhores!—Era o nosso director que tinha visto tudo.—Ja que teve a coragem de apresentar-se, ninguém tem direito de humilhá-lo.

Todos ficaram silenciosos!

—Pede perdão!—disse o director a Garoffi.

pre o mesmo agitador abolicionista e republicano.

Auguramos ao R. Grande do Norte uma feliz administração, por contar o dr. João Gomes Ribeiro pratica dos negocios publicos, capacidade superior instrucção solida e excellentes desejos de ver perpetuado o verdadeiro systema republicano.»

Alinda do Guttemberg:

DR. JOÃO GOMES

No vapor «Sergipe» embarcou ante-hontem o nosso illustre amigo dr. João Gomes Ribeiro que vai assumir o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para que fóra ultimamente nomeado.

S. exc. foi acompanhado até o porto de Jaraguá por muitos de seus amigos.

A entrada da ponte de embarque uma guarda de honra do 26 batalhão fez-lhe as continencias do estylo.

Nutrimos as melhores esperanças de que o illustre democrata, homem de vigoroso talento e variados conhecimentos, ha de saber portar-se na altura do elevado cargo com que foi distinguido pelo Governo Provisorio da Republica cujas doutrinas o contemporaneo publicista é um de seus mais fervorosos pregadores.

Fazemos votos pela felicidade de sua administração, sempre orientada pelos mais sãos principios do regimen democratico.

Ao illustre governador e á sua exma. familia boa viagem.

NOTICIAS DIVERSAS

15 DE NOVEMBRO

Para encarregar-se de promover os festejos commemorativos do anniversario da proclamação da republica brasileira, nomeou o exm. sr. dr. Pedro Velho, governador do Estado, uma commissão composta dos seguintes cidadãos: Fabricio Gomes Pedroza, presidente da intendencia municipal; coronel Francisco de Lima e Silva, commandante do 34 batalhão; dr. Francisco Amyntas da Costa Barros, juiz de direito da capital; 1º tenente Arthur Jose dos Reis Lisboa, capitão do porto; Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, inspector da thesouraria de fazenda; dr. Augusto Leopoldo Rapozo da Camara, procurador fiscal do thesouro do Estado; dr. Manoel Ronaldsa Castilho Brandão, director da instrucção publica; Jovino Cezar Paes Barreto, industrial; Aprigio Augusto Ferreira Chaves, secretario do governo; José Gervasio de Amorim Garcia, representante da imprensa; João Chrisostomo Galvão, negociante; Miguel Augusto Seabra de Mello, commandante do corpo de policia; e populares: Antiocho Aprigio de Almeida, Theodosio de Oliveira e Genezio Xavier Pereira de Brito.

Esteve na capital o nosso prestimoso correligionario e amigo coronel João Baptista de Albuquerque Vasconcellos.

A commissão nomeada pelo Governador para elaborar o projecto de organização do corpo militar de segurança do Estado, já apresentou um relatorio de seus trabalhos, e de accordo com as suas idéas o Dr. Pedro Velho acaba de decretar a creação do mesmo corpo, que se comporá de 300 pessoas.

Garoffi n'um pranto copioso, abraçou os joelhos do velho, e este, procurando com a mão a sua cabeça, afahou-lhe os cabellos. Então disseram todos:

—Vae, rapaz... vae para casa.

E meu pae tirou-me dentre a multinão e disse-me pelo caminho:—Henrique, tu, em caso semelhante, terias a coragem de cumprir com o teu dever, e de ir confessar a tua culpa?

—Respondi-lhe que sim. E elle accrescentou:

—Da-me a tua palavra de honra que o farias...

—Dou-lhe a minha palavra, meu pae.

AS MESTRAS

Sabbado 17.

Garoffi estava todo assustado hoje, esperando uma grande reprehensão do professor, mas este não compareceu; e faltando tambem o supplente, veiu dar aula a senhora Cromi a mais velha das mestras, que tem dois filhos ja grandes, e ja ensinou a ler e a escrever muitas senhoras que veem agora acompanhar os filhos a *Secção Baretti*. Estava hoje triste, por que tem um filho doente. Apenas a viram principiar a fazer grande algazarra; porem ella com voz pausada e tranquilla, disse:

—Respeitai os meos cabellos brancos: eu não sou só uma antiga mestra, sou tambem uma mãe.

FOLHETIM

(10)

Coração

LIVRO PARA RAPAZES

VERSÃO DO ITALIANO

(Continuação do n. 8)

UMA BOLA DE NEVE

Sexta-feira 16.

Continúa a neviscar, nevisca sempre. Houve um acontecimento desagradavel esta manhã, por causa da neve, ao sair da escola. Um bando de rapazes, apenas desembocaram no Corso, principiarão a atirar bolas com aquellas neve aquosa que as faz consistentes e pesadas como pedra. Havia muita gente pelos passeios. Um sujeito gritou:

—Alto lá, garotos!

E justamente nessa occasião ouviu-se um grito agudo do outro lado da rua, e viu-se cambalear um velho a quem caira o chapéo, cobrindo o rosto com as mãos, e ao lado d'elle um rapaz que gritava:

—Soccorro! soccorro!

Correu gente de todos os lados. O velho tinha sido ferido com uma bola n'um olho. Todos os rapazes dispersaram, fugindo como se-

TELEGRAMMAS

PARACAJU, 6 de Novembro de 1890.
Exm. Cidadão Governador do Estado do Natal. Nesta data, no character de 2º vice Governador assumi a administração deste Estado, recebendo-a das mãos do Cidadão Governador Capm. de Fragata Augusto Cezar da Silva, que retirou-se para Capital Federal.—Aguardo vossas ordens cumpri-las.—*Lourenço Freire de Mesquita Dantas.*

Repartição Geral dos Telegraphos.—Estação Natal, 11 de Novembro de 1890—**Procedente de Desterro.**—Data 10—**Ao Governador.**—Natal—Peço fazer publicar que nomeações bachareis Julio Cesar Furtado de Mendonça, Antonio Victor Moreira Brandão, Antonio Wanderley, Navarro Pereira Lins, Prachedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos para juizes municipales deste Estado sem effeito por supprimir constituição projectada esses cargos.—*Gustavo Richard* vice governador.

VARIÉDADES

MEU TESTAMENTO

Vem cá, traze a tua caixa de costura,
 E em vez de agulha, tira o teu rosario,
 O caso é grave e serio,
 Pode causar-te riso...
 Tu vae servir-me agora de notario.

Em nome da Santissima Trindade,
 Livre o juizo e são o entendimento,
 Sentado em teu banquinho,
 Inda a teus pés sonhando,
 Eu dito, escreve tu meu testamento.

De todos os meus bens desembargados
 Faço-te a minha herdeira universal;
 Mas não sem condições,
 —Guardarás, se poderes,
 Meu coração no fundo do dedal.

Deixo-te um longo beijo bem no meio
 Da fina bocca: oh sim, guarda-o com medo!
 Pode haver curioso
 Que por instincto ou habito
 Tente roubar do cofre o meu segredo.

Num cantinho do labio entre umas dobras
 De purpura subtil e justa á neve
 Deixo-te os meus suspiros
 A procurar carinhos
 De longas horas em momento breve.

Não te deixo um abraço... forão tantos!
 Não sei se o diga, corará teu rosto
 Talvez nas aperturas
 Das nacionaes finanças
 Ouse o fisco lançar-te algum imposto.

Deixo-te aquelle olhar tão feiticeiro,
 Meio luz, meio sombra, assim... assim...
 Ao pé do jasmimero,
 Aquelle olhar tão languido,
 Aquelle olhar do banco do jardim.

O mais é reservado e escripto fica
 Em teu quartinho ao lado do teu leito
 Flores, quadros, perfumes
 Meus sonhos a voar...
 Queres um codicillo mais bem feito?

Guarda esses versos: são meu testamento
 Podem cerral-o anneis de teus cabellos:
 Mas roubar-te se perderes,
 Virei roubar-te á noite,
 Minhas cartas de amor entre os novellos.

José Bonifacio.

SOLICITADAS

APODY, 19 DE OUTUBRO DE 1890.

Terrivel, desconunal foi o choque que experimentaram os *fuinistas* ao receberem a noticia para elles infausta da inesperada demissão do dr. João Gurgel (conhecido aqui por dr. Joca) do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos desta comarca; a explosão de uma bomba de dynamite não teria talvez cauzado com o estampido tão tremendo abalo nos animos dos *cujos*!

Ficaram, pela surpresa, estupefactos; fugio-lhes o sangue das veias, e de *cris-tas* cahidas, como se costias, e de *cris-tas* conservaram-se algum tempo *mudos e quedos*, como uns penedos junto a outros penedos!

Passada que fosse a intensidade da primeira impressão, foram elles pouco a pouco tornando a si, saindo do estupro que a todos tinha invadido, e então, como assim exigia o caso, rezolveram encorporar-se e juntos irem fazer a sua manifestação de pesar ao amigo

demittido, e partilhar com elle da dôr que naturalmente lhe devia ter causado tão inopinado e fatal acontecimento.

De feito, assim o fizeram; em sufficiente numero e profundamente comovidos dirigiram-se á residencia do ex-juiz, onde encontraram sentado em uma poltrona algum tanto abatido e *macambuzio*, mas que logo despertou ao rumor da turba-multa; e posto então de pé, sem articular palavra, começou a receber os estreitos amplexos dos consternados amigos, que em lagrimas banhados, soluçavam e se babavam, como creanças.

Uma scena assáz commovedora e pathetica que fazia cortar corações!

Logo que foi cessando o berreiro o cynico Fuim, o *virg regis*, descejoando fazer analogia fallação (como de facto) firmou-se nas arqueadas gambias, e, com voz tremula e abafada, balbuciou as seguintes palavras:—

«Meus amigos, que desgraça essa tamanha que paira sobre nós todos!

Maldita a hora em que, á falta de reflexão, nos vendemos por farinha!

Por essa nossa vileza, á que nos levou o sordido interesse é que hoje nos vemos desprezados, e com justiça castigados, nada significando entre os homens de bem, que com asco nos repellem.

Quando podiamos tambem estar gosando das delicias do poder, pela nossa indignidade, fomos atirados á um canto como imprestavel *bagagem*!

Quanto a mim, quando recordo que fui *cousa* nesta terra (á falta de gente é verdade) reputando-me tão poderoso, que tinha a estulticie de declarar, *alto e bom som*, que, para fazer milagres, S. Francisco, em Canindé, e eu aqui no Apody; e hoje, pelo contrario, vejo-me tão acaçapado que não valho mais uma *cachimbada*, um dez reis de *meu coado*; só me assalta o desejo de pôr termo a esta mesquinha existencia, e, qual outro Iscariotes, pendurar-me da primeira arvore, com que depare.

Outr'ora o que eu projectava, nunca falhava; as cousas corriam sempre a bello prazer; á custa da politica (pois que sempre fui um espertalhão) fiz algumas *patotas* e bons arranjos; actualmente, porém, está tudo mudado; é tão grande o meu *caiporismo*, que até mesmo a camara municipal, hoje intendencia, que sempre me pertenceu e da qual sempre dispuz, por direito de *nascimento* e de *conquista*, me fugio das mãos

Apezar do nosso grande desastre, um unico consolo e arrimo nos restavam: a conservação no cargo do nosso prezado amigo, desse juiz *dezabasave malleavel*, que tam bem nos servio, e que ainda nos podia ser tão util na boa pratica do *tartufismo* e do *sebastianismo*; mas é esse mesmo consolo, esse unica arrimo que acabamos de perder. Que fatalidade!...

Choremos, pois, amigos, choremos, que a perda é grande, e mais que isso irreparavel!...

Ainda bem não havia o orador findado a sua funebre oração, que proromperam todos em infernal berreiro; medonho foi o urro, semelhante ao zurrar de burro.

Ao retirarem-se, o Tatão, um dos conegos e Deão do Cabido desta nova Diocese, e mais chorão d'entre todos da *Caterva fuinista*, com voz rouquenha exclamou:—

«Tudo vae dos campos atravez,
 «Memento, homo, quia pulvis és.

Tremelique.

INDICAÇÕES

Instrução elemental

ANTONIO CLYMACO RODRIGUES MACHADO continúa com o seu Curso de Instrução elemental á Rua Visconde do Rio Branco n. 61, onde ha mais de tres annos lecciona a contento dos Srs. Paes de familia.

NATAL

61 — RUA VISCONDE DO RIO BRANCO — 61

DR. CHAVES FILHO

JUIZ DE CASAMENTOS

Audiencia todas as 5.ª feiras, as 10 horas da manhã, no salão da intendencia municipal.

Pode ser procurado, das 8 as 9 horas e meia da manhã e das 3 as 6 da tarde em sua residencia, á rua do conselheiro João Alfredo, n.º 3.

ESCRIVÃO E OFFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTOS

LUCIANO DE SIQUEIRA VAREJÃO

Cartorio—Rua do Senador Guerra.

BRAZ DE MELLO

ADVOGADO

Natal—30, R. Tarquinio de Souza, 30—

ADVOGADO

Dr. Diogenes Celso da Nobrega.

Rua do Conselheiro João Alfredo.

—N. 17—

MEDICO

Dr. José Lopes.

Rua da Conceição.

MEDICO

Dr. Affonso Barata.

Rua do Coronel Bonifacio.

CLINICA

Medico-Cirurgica

O Dr. Corrêa de Sá, pôde ser procurado para os misteres de sua profissão, em casa de sua residencia, á Rua 10 de Março antiga Rua do Cantão n. 14.

Atende a chamados por escripto.

ESPECIALIDADE: Molestias e operações de olhos.

Consultas e operações gratis aos pobres. 8—18

EDITAES

THESOURARIA DE FAZENDA

De conformidade com a ordem que me foi transmittida por telegramma do cidadão director geral da contabilidade do thesouro nacional de 27 do corrente mez, faço publico o seguinte:

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1890

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório constituido pelo exercito e armada, em nome da nação,

Decreta:

Art. 1.º. A quota instituida pelo art. 57, § 2.º da lei de 15 de novembro de 1827, para o resgate da divida nacional é para as actuaes apolices de 5%, fixada em 2% semestralmente; ficando reservado ao governo o direito de accelerar esta operação até onde o permittirem as circumstancias do mercado, e exigirem os interesses do paiz, e effectuar por esse meio não só a amortisação, como a convenção da divida interna fundada.

§ Unico. As apolices sujeitas a essa operação serão nos limites que o ministerio da fazenda determinar em cada semestre, adqueridas no mercado, ou designadas por sorteio, sendo, no ultimo caso, embolsadas ao par e em moeda corrente.

Art. 2.º. Exceptuam-se do sorteio as apolices de 5%, pertencentes a apociação beneficente e de caridade, ou corporações de mão morta.

§ 1.º. Taes apolices serão caucelladas e substituidas por titulos de venda da Republica, de valor igual ao das apolices annulladas, e doladas dos mesmos privilegios que ellas tem.

§ 2.º. Pelos titulos de venda continuarão esses possuidores a perceber os mesmos juros de 5%; mas ficarão sujeitos a amortisação de 1% annual, cujo producto será então convertido em apolices da especie prescripta nos arts. 3.º e 4.º.

Art. 3.º. E' facultado aos possuidores das apolices de 5%, requererem desde já a conversão ao par em titulos nominativos ou ao portador, vencendo juros de 4% ao anno, pagos em ouro trimestralmente e nos termos do art. 4.º § 1.º

§ 1.º Os pedidos de convenção serão acompanhados das apolices e mais documentos respectivos, e dirigidos á repartição onde estiverem escriptos os titulos.

§ 2.º Não carecem de autorisação ou formalidades judicarias para pedir a convenção: Os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessarios, dos possuidores dos titulos os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios, nos casos de usufructo ou fideicomisso.

§ 3.º Uma vez solicitada a conversão levar-se ha a effecto, não obstante quaes quer actos ulteriores do possuidor.

Art. 4.º. Para occorrer ao resgate e á conversão, emittirá o governo, sempre que o julgar conveniente, apolices de juros annuaes nunca superiores a 4% pagaveis em ouro trimestralmente.

§ 1.º Taes apolices gosarão de todos os privilegios concernentes aos actuaes titulos da divida publica, e serão nominativos com os juros abonados mediante cheques da caixa de amortisação e das thesourarias da fazenda, ou ao portador, mediante coupous, pagos nas mesmas repartições e nas praças da Europa e da America, que forem indicadas pelo ministerio da fazenda.

§ 2.º Depois de entregues esses titulos poder-se-hão, ao arbitrio do possuidor, substituir as apolices nominativas por apolices ao portador e vice-versa, satisfazendo o interessado o sello, que nos termos da legislação em vigor, é dividido pelas transferencias.

Art. 5.º As actuaes apolices e as nominativas emittidas de conformidade com o art. antecedente, que estiverem gravadas com clausulas, so serão pagas, em caso de sorteio, ou substituidas por titulos ao portador se apresentar autorisação do poder competente.

Art. 6.º As apolices, cuja conversão for reclamada, vencerão os juros de 5% em moeda corrente, até ao fim do semestre em que se fizer a reclamação e dali em diante 4% em ouro.

§ 1.º As apolices que se apresentarem a conversão até 30 de novembro deste anno, vencerão, alem do juro de 5% em moeda corrente até essa data, o de 4% annual em ouro desde o dia 1.º de outubro.

§ 2.º As que forem sorteadas para o resgate, deixarão de vencer juros desde o dia annunciado para o embolso do capital.

Art. 7.º A troca das apolices de 5% aos possuidores que reclamarem a conversão, effectuar-se-ha no mais breva espaço de tempo, sem despendio para elles, que as poderão receber no thesouro, no caixa de amortisação, e nas thesourarias de fazenda

§ Unico. Enquanto, porém, essa operação se não terminar servirão para as transferencias e mais transações as actuaes apolices, que serão restituídas pelas repartições onde houverem sido apresentadas, depois de marcadas com um carimbo contendo a declaração de euq

vencem os juros de 4% em ouro.

Art. 8.º A partir do anno de 1891 e o ministro da fazenda obrigado a proceder semestralmente ao resgate taxado no art. 1.º, ficando autorisado a effectuar as despesas concernentes a esse serviço independentemente de consignação ou disposição annual inscripto no orçamento.

Art. 9.º Os recursos destinados ao fim de que trata o art. 1.º, assim como ao resgate das apolices creadas pelo art. 4.º são as seguintes: 1.º as consignações votadas com esta averbação no orçamento; 2.º as sobras da receita sobre a despeza; 3.º o producto da venda dos proprios nacionaes; 4.º o resultado das operações autorisadas nos artigos anteriores; 5.º os 2%, annualmente da receita geral da Republica; 5.º a economia obtida no serviço da divida pela redução do juro nas conversões.

Art. 10.—Revogão-se as disposições em contrario.

Salla das sessões do governo provisório da republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de outubro de 1890. 2º da republica.

Manoel Deodoro da Fonseca,
Ruy Barboza.

Thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, 30 de outubro de 1890.

O Inspector,

Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
2—2

FORNECIMENTO DE VIVERES E OUTROS ARTIGOS

Pela thesouraria de fazenda deste Estado se faz publico que o conselho de fornecimento de viveres ás praças do exercito reunir-se-ha no dia 27 de novembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã na Secretaria do Quartel do 34º batalhão de infantaria aqui existente, afim de contractar o fornecimento dos generos necessarios a etapas das praças do mesmo Batalhão e dos demais artigos destinados ás Estações militares, durante o semestre de janeiro a junho de 1891.

GENEROS ALIMENTICIOS

Assucar brncº. refinado (1ª qualid.)	Kilo
Dito mascavo	„
Dito branco em rama	„
Arróz pilado	„
Araruta em pó	„
Aletria	„
Bacalhão	„
Batatas inglezas	„
Banha de porco	„
Biscoutos	„
Bolaxinha americana	„
Café em grão	„
Dito moído	„
Carne de carneiro	„
Carne verde com osso	„
Carne verde sem osso	„
Carne secca	„
Carne de porco	„
Chá perola	„
Dito preto	„
Goyabada em latas	„
Lecha	„
Macarrão	„
Manteiga ingleza	„
Milho moído	„
Matte em pó	„
Massas	„
Marmelada	„
Maisena	„
Pão	„
Queijo de manteiga ou de minas	„
Toucinho de minas	„
Tapioca	„
Azeite doce	Litro
Farinha fina	„
Feijão mulatinho ou preto	„
Leite	„
Sal commum	„
Vinagre tinto	„
Dito de Lisboa	„
Vinho figueira	„
Dito do porto	„

Dito de Lisboa	„
Bananas prata ou laranja da china	Duas
Galinha	Uma
Limão doce ou lima	Um
Dito azedo	„
Ovos	„
Verduras e tempeiros	Ração

OUTROS ARTIGOS

Chaminés para lamparinas	Um
Hostia	Cento
Vellas de cera branca	Kilo
Ditos Stearinas	„
Incenso	„
Kerosene	Litro
Lavagem e emgomado de roupa	Peça
Lamparinas de talhas de flandre	Uma
Madapolão	Metro
Pavios para lamparinas	Um
Phosphoros (maço de duzia)	„
Papeletas	Milheiro
Tijollos inglezes	Um
Vassouras de piassava	Uma
Dita de carnaúba	„
Alfafa	Kilo
Capim	Feixe
Farello	Litro
Milho em grão	„
Livro de talão impresso com 150 folhas para valles quinzenaes, conforme modelo D, annexo ao decreto de 6 de março de 1880.	Um
Idem idem para vales diarios, modelo E, idem	„
Idem idem pedidos especiaes, modelo F, idem	„
Idem idem para livranças mensaes modelo G, idem	„

Os pretendentes deverão habilitar-se até as 3 horas da tarde do dia 24 do referido mez de Novembro, perante o presidente do conselho, exhibindo requerimento com documentos que provem: 1º ter pago em seu nome ou no da firma social, de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio, relativo ao ultimo semestre vencido; 2º possuir bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiros ou titulos de valores que importem em somma nunca inferior ao valor do fornecimento de um semestre, salvo se apresentar fiador idoneo que responsabilise-se pela fiel execução do contracto.

As propostas em duplicata serão em carta fechada, apresentadas sem emenda ou rasura ao conselho, no acto de sua reunião, conterão a declaração do proponente sugerir-se a multa de 5% sobre a importancia dos generos accetados, se recusar-se a assignar o respectivo contracto no prazo marcado pela thesouraria, e deverão ser organisadas de harmonia com a descrição dos generos e mais artigos mencionados no presente edital, sob pena de não serem tomadas em consideração.

Os proponentes exhibirão as amostras dos generos offerecidos, assistirão a leitura e apuração das propostas, e os que forem preferidos, recolherão aos cofres publicos a quantia que for arbitrada pelo conselho como caução para garantia do contracto, a qual só será restituída depois de findo o semestre.

Os generos serão postos no Quartel pelo fornecedor, que assistirá por si ou por pessoa de sua confiança a verificação do pezo, medida e qualidade dos artigos pedidos.

Thesouraria de fazenda do Estado do Rio Grande do Norte 23 de outubro de 1890.

O Inspector,

Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.
3—3

SECRETARIA MILITAR

De ordem do Illustre Cidadão Dr. Governador do Estado, faço publico que em virtude do telegramma do ministerio da guerra de 6 do corrente, acceta-se voluntarios solteiros para o exercito, mediante o premio de..... 300\$000 réis, pagos em seis prestações

sendo a primeira no acto do alistamento, a segunda, dois annos depois e as demais, no fim de cada anno que se seguir, até aquelle em que se completar o prazo da lei para total recebimento do referido premio.

Repartição Militar em Natal, 8 de Agosto de 1890.—Alferes João da F. Varella, —Encarregado do expediente do exercito.

JUIZO DOS CASAMENTOS

Audiencia do dia 6 do corrente

1º pregão:

Francisco Xavier de Freitas e Maria Umbelina Barboza.

2º pregão.

Athanazio Antonio da Costa e Maria Luísa da Conceição.



O cidadão doutor governador faz publico que dá audiencias todos os dias de 11 horas da manhã a 1 da tarde, e que designou a noute dos sabados para cumprimentos e visitas.

Natal, 10 de Novembro de 1890.

O Secretario,

Aprigio A. Ferreira Chaves.

De ordem do conselho de intendencia municipal, se faz publico que o cidadão Raymundo Bezerra da Costa requereu ao mesmo conselho por aforamento perpetuo um terreno, sito no lugar denominado Rua das Coróas, junto aos morros e visinho ao sitio de D. Izabel, viuva de Theotonio Cerqueira Carvalho, com 355 palmos de frente e 100 de fundo, e quem se julgar com direito ao referido terreno venha apresentar no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, as suas reclamações documentadas, sob pena de findo o mesmo prazo e não apparecendo nenhuma reclamação se fazer o aforamento requerido.

Secretaria da intendencia municipal desta cidade do Natal, 1.º de Novembro de 1890.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

SECRETARIA DE POLICIA

O cidadão dr. chefe de policia manda fazer publico, para conhecimento de todos, que desta data em diante, nesta capital se observará o seguinte:

Ficam desde já prohibidas nesta capital a vagabundagem e a mendicidade exercida pelos individuos validos, sendo rigorosamente observados contra os infractores os arts. 291 e 296 do codigo criminal, e 111 do Regulamento n. 120

de 31 de janeiro de 1842, combinado com o artigo 12 § 2º do codigo do processo.

Exceptuam-se destes casos os cegos, alejados e os que, pela sua avançada idade ou molestia reputada incuravel, não poderem subsistir sem o auxilio da caridade publica e particular.

Ficam tambem prohibidos o uzo de armas de defezas e os jogos do parada, a que se referem os arts. 98 e 102 do codigo do posturas deste municipio.

Os infractores serão punidos com a pena estatuida pelo artigo 297 do codigo criminal, e a multa e prisão comminadas no citado artigo 102 do codigo de posturas, penas a que estão sujeitas as casas de jogos licitos, que admittirem filhos familias, creados e famulos, além da obrigação de restituirem o dinheiro que por ventura houverem ganho (art. 103 do codigo de posturas.)

Além dos casos especificados no art. 298 do codigo criminal, poderão uzar de armas offensivas, sem licença da respectiva autoridade, os officiaes mecanicos e os occupados em trabalhos, para os quaes forem ellas necessarias durante o tempo do serviço; os caçadores das que forem indispensaveis á caça, indo para ella ou em seu regresso; os officiaes da guarda nacional e os funcionarios publicos das que fizerem parte de seus uniformes ou figurinos autorisados por lei ou decreto (art. 100 do codigo de posturas.)

E para constar mandou-se affixar o presente nos lugares mais publicos desta capital e publicar pela imprensa.

Secretaria de policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 27 de Outubro de 1890.

O Secretario,

Apolinario Joaquim Borboza.
3—3.

ANNUNCIOS

Já chegou.

Querem saber o que?

Vão ao=Centro Ellegante.

Rua do Visconde de Uruguay nº 9.
Loja do Aranha.

AGENCIA AUXILIAR DO COMMERCIO

26 RUA DO COMMERCIO 26

Manoel Joaquim de Amorim Garcia, Agente de leilões e despachante d'alfandega.

Encarrega-se dos misteres de sua profissão.

—RIBEIRA—

1—5

Vende-se uma caza na rua da Aurora n. 16. A tratar na rua Senador Jose Bonifacio n. 12.

Madeiras Nacionaes, de filele e Reposteiros com as armas da Republica, quem precisar encontrará na Praça «André de Albuquerque» numero 4.

FESTA DA PADROEIRA

No dia 11 do corrente começará, na Igreja Matriz, a festividade da Virgem da Apresentação e no dia 21 celebrar-se-ha a missa solenne e sermão do Evangelho pelo padre Manoel Antonio Alvares da Cunha.

Pelas 4 e meia horas da tarde desse mesmo dia, sahirá a excoelta Senhora em procissão; que se fará o seguinte itinerario:

Ruas—do coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria, Visconde do Rio Branco, Vigario Bartholomeo, Praça da Alegria, Conceição, Travessa Ulysses Caldas e Praça André de Albuquerque, recolhendo-se a matriz onde haverá Te-Deum, orando o revdm. padre Francisco Constancio da Costa.

Natal, 9 de Novembro de 1890.

Typ. da «Republica»

ANNO II

ASSIGNATURAS

Por anno \$50.00
N.º avulso \$200

Pagamentos

ADIANTADOS

A REPUBLICA

NUM. 85

As publicações se-
rão feitas por
ajuste.

PUBLICAÇÃO PERIODICA

Escriptorio e Typ.

NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21 e 26 DE CADA MEZ

RUA 13 DE MAIO N. 51

PARTE OFFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

2ª Secção Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 30 de setembro de 1890.—Convindo remover algumas duvidas que se tem suscitado a respeito da intelligencia e applicação dos decretos n.º 546 de 5 de julho e 763 de 19 de setembro do corrente anno, declaramos: 1º Que o processo das causas civis da competencia dos juizes de paz que versarem sobre bens moveis, e qualquer que seja o seu valor o summarissimo instituido pelo art. 63 do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871; e o das que versarem sobre bens de raiz e o estabelecido pelas leis vigentes para as causas desta natureza, seja summario, como o dos interdictos possessorios, o dos precitos comminatorios, o de despejos de casa, o de demarcação, seja o ordinario, que é o competente em todas as causas para as quaes não estiver determinado processo especial.

2º Que o decreto n.º 546 em nada alterou a legislação anterior quanto ás causas de jurisdicção privativa, nem isto se pode deprehender da excepção relativa ás fiscaes, que reproduzio do art. 28 do decreto n.º 5467 de 12 de novembro de 1873.

3º Que mandando observar no processo, julgamento e execução das causas civis as disposições applicaveis do regulamento n.º 737 de 25 de novembro de 1850, uniformisando quanto possivel e convenientemente, o processo civil e commercial, não teve o decreto n.º 763 por fim restaurar nenhuma das disposições revogadas do mesmo regulamento, nem alterar alguma das que as substituiram, interpretaram ou modificaram, amplando-as restringendo-as ou completando-as, todas as quaes, na parte em que não tiverem sido expressamente derogadas, devem continuar a ser observadas no juizo commercial, e no concernente aos Titulos e Capitulos não exceptuados pelo referido decreto n.º 763, serão applicados ao civil como se estivessem inseridas no mesmo regulamento.

4º Que sendo o direito essencialmente distincto da forma do seu exercicio em juizo, e não podendo a applicação do processo implicar uma annullação do direito, nenhum fundamento juridico tem a duvida sobre a facultade que incontestavelmente subsiste para todos os que gozem do beneficio da restituição, segundo a lei civil, de o fazerem valer nas causas, por ellas regidas do mesmo modo que aos moneres é garantido nas causas commerciaes

5º Que, segundo os principios geraes de direito, as leis do processo são immediatamente applicaveis ás causas pendentes, si o contrario não determinarem, mas sem prejuizo dos termos que começarem a correr, ou dos actos e diligencias já executadas ou iniciadas, sobre o dominio da lei anterior, nem dos recursos que delles resultarem, visto que as leis não retrogem com offensa dos direitos adquiridos, e embora não os haja em relação a certa e deter-

minada forma de processo, ha e devem ser respeitadas as que emanam de actos praticados ou em principio de execução por virtude das leis que o regiam. Saude e fraternidade.—Manoel Ferraz de Campos Salles.—Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Cumpra-se.—Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 10 de novembro de 1890.—*João Gomes Ribeiro.*

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO 1.º VICE GOVERNADOR DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

DECRETO N. 68 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n.º 7 de 20 de novembro de 1889, attendendo ao que requereu o porteiro da secretaria do Governo, Manoel Nobre, e considerando na grande affluencia de trabalho de que se acha subarregado o referido porteiro

Decreta:

Art. 1º Fica elevado a um conto e duzentos mil reis, os vencimentos annuaes do porteiro da secretaria do Governo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de novembro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

DECRETO N. 69 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1º vice Governador do Estado, usando da facultade que lhe confere o decreto n.º 7 de 20 de novembro de 1889

Decreta:

Art. 1º Fica creado um districto de paz com sede na povoação de Muriú, tendo por limites as tres subdelegacias de Capella, Carnaubal e Muriú.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Rio Grande do Norte, 5 de novembro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

DECRETO N. 70 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n.º 7 de 20 de novembro de 1889, attendendo ao que lhe requereu o cidadão Angelo Rozeli, commerciante residente nesta capital, resolve conceder-lhe privilegio para estabelecer na cidade do Natal e seus suburbios, uma ou mais linhas de bonds, de accordo com as clausulas e condições que com este baixão.—O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de novembro de 1890.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão*

CLAUSULA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 70 DESTA DATA

I

O privilegio vigorará pelo prazo de trinta annos, a contar desta data.

II

Seis mezes depois de assignado o decreto deverá estar igualmente lavrado e assignado o respectivo contracto e vinte e quatro mezes depois da assignatura do contracto deve estar funcionando a empreza, sob pena de caducidade da presente concessão.

III

As linhas de bonds podem abranger

todo o perimetro da cidade e seus suburbios, não podendo porem a empreza, sentar trilhos em ruas e travessas, que tenham menos de cinco metros de largo.

III

Fica isentos de direitos o material, trilhos, carros e accessorios importados para servir na linha de bonds.

V

E' concedido a empreza o direito de desapropriação na forma da lei.

VI

Serão isentos da decima urbana os edificios occupados pela empreza.

VII

Os preços das passagens e as bitolas das linhas serão estabelecidas no contracto.—*Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.*

ACTOS OFFICIAES

Dia 27 de Outubro

Por acto desta data foi aberto um credito da quantia de 5:550\$543 réis, nos termos do decreto n.º 2884 do 1º de fevereiro de 1862, a verba Thesouraria de Fazenda, do ministerio da fazenda, para occorrer as respectivas despesas até o fim do actual exercicio.

Dia 28

Por acto desta data foi nomeado o bacharel Pedro Eudocio de Miranda para o cargo de promotor publico da comarca de Pão dos Ferros.

Dia 29

Por acto desta data foi aberto um credito á verba do § 15 do ministerio da justiça do actual exercicio, da quantia de 100\$690 réis, para occorrer as despesas de 1º estabelecimento a que tem direito o bacharel Thomaz Laudin, nomeado juiz municipal do termo de Canguaretama.

Dia 30

Nesta data foi exonerado, a pedido, do cargo de subdelegado do 1º districto da capital, Theodozio Xavier de Paiva, e nomeado para substituil-o o tenente Mancel Lins Caldas Sobriano.

Dia 31

Nesta data foram exonerados os cidadãos Manoel Adelino de Rocha e Horacio Fenuino da Rocha, dos cargos de collecter e escrivão da villa de Santa Cruz, e nomeado para o de collecter o cidadão Camillo José da Rocha.

Dia 1º de Novembro

Por acto desta data, foram exonerados Joaquim Thomaz de Araujo Pereira, do cargo de subdelegado de policia do districto de Sant'Anna do termo de Caicó, e nomeado para substituil-o, bem como para o de 2º supplente respectivo, os cidadãos Francisco Lourenço da Rocha e Juvenal Alves dos Santos.

Dia 4

Nesta data abriu-se um credito supplemmentar á verba «Eventuaes» da quantia de 80\$833 réis, para occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito Frederico Pinto, servente da secretaria do governo, que venceu de 24 de setembro ao ultimo de outubro findo e da que se tem de vencer até o fim do corrente exercicio.

—Na mesma data foram exonerados Manoel Saturnino de Carvalho, Ezequiel Mergelino de Souza, João Herculano de Souza, Joaquim Pereira Mafra e José Joaquim Teixeira da Costa dos cargos de 2º supplente do delegado de policia do termo de Santa Cruz, 1º supplente do subdelegado da respectiva villa, 1º, 2º e 3º supplementes do subdelegado do districto de Santa Thereza, e nomeados para substituil-os os cidadãos Manoel Rodrigues da Cruz, Manoel Corcino da Silva Dantas, Antonio de Andrade de Araujo, José Porphirio de Menezes e Francisco Manoel da Silva, na ordem em que vão seus nomes collocados.

Dia 5

Foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara 1º tenente Afrodizio Fernandes Barros e Angelo Roseli para se encarregar da conclusão das obras do mercado publico desta capital, ficando a referida commissão autorizada a nomear um administrador para dirigir os respectivos trabalhos.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta do presidente da intendencia do municipio de Touros, Juvenio Tassio Xavier de Menezes, 1º supplente do juiz municipal Manoel Christovão de Medeiros Dantas e delegado de policia, Candido Xavier Barboza, para se encarregar das obras da estrada de S. Bento a Jardim, e da Puresza a ilha de Cima e da abertura dos valles do Catolé e Boa cica.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta do presidente da Intendencia municipal, do capitão do porto e do cidadão José Domingues de Oliveira para encarregar-se da continuação das obras do matadouro publico desta capital.

—Na mesma data foi aberto um credito á rubrica «Alfandega» do ministerio da fazenda, da quantia de 8:210\$386 réis, para occorrer ao pagamento das despesas da mesma rubrica, até o fim do exercicio.

—Na mesma data foi exonerado o subdelegado de policia do districto de Canguaretama, e nomeado para substituil-o o cidadão Manoel Luiz Gomes.

—Na mesma data foram nomeados para os cargos de juiz de paz e de 1º e 2º supplementes respectivos do novo districto de Muriú, os cidadãos Luiz Ferreira Nobre, Antero Leopoldo Raposo da Camara e João Baptista de Souza Menino.

Dia 6

Foram nomeados membros da commissão censitaria dos districtos de S. Miguel do Jucurutú, Serra Negra, Acary, cidade do Jardim, Arapuá, Taipú e Carnaubal, os seguintes cidadãos:

Districto de S. Miguel de Jucurutú: Tenente Francisco Candido Maciel de Brito, professor Antouio Thomé da Costa e José Ferreira da Silva.

Districto de Serra Negra:

Tenente coronel Clementino Monteiro de Faria, Antonio Gabriel Pires Bezerra e Juvenal Lamartine de Faria.

Districto de Acary:

Cypriano Bezerra de Araujo Galvão, Antonio Bezerra de Albuquerque Galvão e Manoel Pires de Albuquerque Galvão.

Districto da cidade do Jardim:

Ambrozio Florentino de Medeiros, Genuino Hedefonso de Oliveira Azevedo e Rodrigo de Medeiros Rocha.

Districto de Arapuá.

Joaquim Alvares de Faria, Joaquim Ribeiro de Faria e Manoel Pereira de Mariz Filho.

Districto de Taipú.

José Joaquim de Vascóncellos, Joaquim Manoel de Souza e Estevão Alipio de Oliveira Pinto.

Districto do Carnaubal.

Francisco Firmino da Silva, Manoel Lourenço do Nascimento e João Lins da Fonseca Rocha.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta da intendencia municipal de Caraúbas, para encarregar-se da conclusão das obras do aqueducto daquela villa.

—Na mesma data foi exonerado o bacharel Adolpho Augusto de Sá Leitão, do cargo de Juiz municipal do termo de Pão dos Ferros, e nomeado para substituil-o o bacharel Joaquim Mauricio Wanderley.

A REPUBLICA

SOLEMNISAÇÃO DO ANNIVERSARIO DO REGIMEN REPUBLICANO NO BRAZIL

Correram nesta cidade vivas, animadas e de- lirantes as festas da comemoração do anniver- sario de 15 de novembro de 1889, data gloriosa da proclamação da república, nesta porção da America do sul.

Este periodico fundio-se com o «Rio Grande do Norte» para dar uma edição especial, consa- grada á memoria do grande feito, trazendo na pagina de honra o retrato do vulto heroico e immortal do invicto generalissimo Deodoro da Fonseca e nas seguintes artigos allusivos ao grandioso acontecimento e aos seus protagonis- tas.

Pelas 4 horas da manhã de 15 do vigente foi toda a cidade deliciosamente despertada pelos ruidos festivos das girândolas de foguetes, cortado o ar, pelas harmonias de duas musicas que tocavam em pontos diversos da cidade, e pelo resoar de cornetas e caixas dos menores aprendizes marinhaes dos soldados do 31 ba- talhão de infantaria.

Dessa hora por diante tudo foi movimento e entusiasmo.

Diversas ruas estavam artisticamente emban- deiradas, especialmente as do conselheiro João Alfredo, Tanquínio de Souza e Praça de Deodoro.

Em frente a casa da fabrica de tecidos do incansavel industrial Juvino Barreto, estava a rua primorosamente ornada com galhardetes, bandeiras de variadas cores, arcos triumphaes, magestas columnas esbeltas com inscrições historicas e significativas e um bello e elegante coreto, tambem marchetado de discios memo- riaveis.

Esta parte da ornamentação da rua correu por conta propria e iniciativa do espirito patrio- tico d'aquelle distincto cidadão.

Na praça de Deodoro estava um bellissimo coreto, na feitura do qual presidio apurado gos- to artistico.

Em frente ao quartel do 31 batalhão de infan- taria, encontrava-se um magnifico e vistoso coreto, onde assiduamente se fazia ouvir a musica d'aquelle batalhão, delectando o publico com es- collidas e modernas peças de seu repertorio.

Em frente ao quartel circundava o coreto um bosque transportado para alli no correr da noite de 14 para 15, e que dava um aspecto festivo e deslambante aquelle excellente edificio.

Durante o dia diferentes comissões de to- das as classes sociais e em occasiões diversas visitaram o governador do Estado, fazendo d'elle o alvo ou transmissor das felicitações inde- recadas ao invicto generalissimo Deodoro da Fonseca.

Entre outras recordamos nos das do 31 bata- lhão de infantaria, do arsenal de marinha, da magistratura, etc.

As 5 horas da tarde teve lugar uma enorme passeata civica, que, partindo de palacio, per- correu diversas ruas da cidade, voltando ao ponto de partida onde terminou.

Ao passar em frente a fabrica de tecidos do laborioso industrial Juvino Barreto, de uma tri- buna pomposamente preparada, fallou o talen- toso moço Eloy Castriciano q' fez um brilhante a panogia de todas as datas gloriosas do Brazil e de seus heroes.

Na casa do governo fizeram-se ouvir corfe- tamente diversos oradores.

A noite houve baile no quartel do 31 bata- lhão de infantaria e no palacio do governo, onde o illustre governador com seo cavalheirismo e sua exma. esposa e de missima filha, com a gentileza que as distinguem, receberam com affabilidade captivante as distinctas familias que alli compareceram.

Foi um dia cheio, festivo e sorridente, como devia ser o primeiro anniversario da sagrada revolução pacifica e benéfica que fez o resgate moral da patria e investiu-a da toga varonil e emancipadora de cidadão.

DR. PEDRO VELHO

Seguiu para a Capital Federal, no paquete «Maranhão», a tomar parte, como representante deste Estado, no congresso republicano da União Brazi- leira o talentoso e illustrado, prestimoso e estremecido chefe republicano deste Estado o Dr. Pedro Velho.

Felizes ventos levam ao porto do destino e tragam em breve tempo a es- tas plagas o idolatrado filho deste Es- tado, espece de patrimonio moral da democracia norte Rio Grandense e depositario de todas as esperanças fa- guradas do engrandecimento desta patria que coma nelle um dos mais civicos e encorajados espiritos, e um coração al- truisticamente rio-grandense e patriota.

No parlamento, estamos certos, elle será sempre uma reprecção viva e cas- loresa de que de mais puro e alevan- tado tem a alma rio-grandense, em to- dos os transes e phases de sua existen- cia.

Nós o felicitamos e felicitamos a nós mesmos: porque se o Rio Grande teve uma occasião venturosa de mandar uma representação genuinamente popular germinada no seo coração livre e puro, sonhada, almejada, em seus momentos de desprezimento e de lucidez repu- blicana, foi justamente esta, em que ao lado de Pedro Velho, figuram José Bern- ardo, Almino A. Affonso, Amaro Ca- valcantí, Antonio Garcia, Galvão e Mi- guel Castro.

O CONGRESSO NACIONAL

Foi inaugurado o congresso republicano na- cional brasileiro a 15 de novembro, como esta- va designado. Nesse dia o secretario militar do generalissimo Deodoro da Fonseca leu ao parlamento a resenha de todo o acontecido a contar do dia glorioso da revolução até hoje.

O congresso tem presentemente por alvos principais approvar a sabia e liberrima consti- tuição republicana decretada a 22 de junho e lovemente ratocada a 20 de outubro proximo passado e eleger por seo alto criterio o presi- dente e vice-presidente da Federação Brasileira.

Depois desses dois actos de transcendental magnitude, serão interrompidos os trabalhos nas duas camaras para proceder-se á eleição de reconstituição de cada um dos estados.

Essa tarefa demanda grande esforço, maximo civismo e empenho de todos os bons patriotas.

O phenomeno existente nos Estados Unidos e Suíça, onde os Estados já estavam parcial- mente constituídos, não se deu entre nós.

Pelo contrario, nossas ex-provincias estive- ram sempre jugadas ao compressor regimen de centralisação, durante o qual, pode-se dizer, perderam, ou mesmo não adqueriram, o espirito de autonomia e independencia, que deve presidir a constituição de cada um dos Estados.

Esse habito, esse espirito de autonomia e independencia, concretizados em facto que a Federação Helvética e Estados Unidos Norte Americanos já encontraram estabeidos nos Esta- dos que então confederaram-se, educação feita a travéz do tempo e operada em muitas gerações, infelizmente não existia disseminada em toda a população brasileira, attenta a forma do gover- no monarchico, que creando um meio ante ame- ricano, a elle forçosamente nos tentou amoldar.

Os Estados no Brazil tem pois que lutar com enormes difficuldades para se organisarem cons- titucionalmente.

O exorço portanto, a illustação e o patriotismo de qualquer bom cidadão não pode ser dispri- sado, nesta conjunctura difficil e afanosa, e muito menos o de nossos preclaros e distinctos re- presentantes.

Eles pois q' venham para commoço, filhos e habitantes, que estremeçamos o solo onde nas- cemos ou onde vivemos, constituir livremente, autonomamente em bases solidas e principios sadios o nosso Estado.

Anciamos por isso, porque todos os Estados ja devem estar cansados e impacientes de sup- portar intervenções indebitas, sem tradições no solo, ou sem aquiescencia no espirito publico.

CODIGO PENAL DA ARMADA

Foi decretado o codigo penal da armada bra- sileira. Era uma medida de ha muito reclamada pela nossa sociedade pelo desenvolvimento d'a- quella corporação notavel.

Neste sentido o que tinhamos era deficiente; leis, decretos, estatutos incompletos, dispersos, desconexos, alguns dos quaes em desacordo com as circumstancias do tempo, e em antago- nismo com espirito de civilisação do seculo e cultura e disciplina da nossa armata.

Ainda bem que essa lacuna está preenchida pelo decreto n. 949 de 5 de novembro deste anno, que poz em execução o referido codigo penal.

NOTICIAS DIVERSAS

Embarcou no «Jacuhype» com destino ao sul em companhia de sua exma. familia o nosso amigo dr. J. I. Fernandes Barros, digno juiz de direito de Cearámirim, levando 6 mezes de li- cença. Boa viagem.

Consta-nos estar nomeado juiz de direito do Apody, no alto sertão deste estado o cidadão dr. Meira e Sá.

O governador do estado dr. João Gomes Ri- beiro visitou esta semana diversas repartições publicas.

Saltaram nesta capital, vindos do norte no Jaguaribe que aportou aqui a 19 os drs. Arthur B. Cavalcante, Lourenço J. T. de Hollanda e José Guilherme.

Esteve alguns dias nesta capital a negocio o commerciante do Caicó Lindolpho A. de Araujo.

Chegou hontem, vindo do norte no paquete «Maná» o nosso prestimoso amigo major Affonso de Albuquerque Maranhão, em companhia de sua gentil esposa a Exm.ª Sr.ª D. Maria da Concei- ção Barboza, vauva da engenheiro Alex- andro Morin, de quem ficou-lhe uma gra- ciosa filha de nome Julia. O nosso cavalheiroso amigo Affonso de volta do Pará p.ª aqua demorou-se no Ceará o tem- po preciso para contrahir suas nupcias com a Exm.ª Sr.ª D. Maria Barboza, com quem se havia ajustado para esse lou- vavel fim.

Nossas felicitações ao seu venturoso enlace e complimentos por sua feliz he- gada em companhia de sua segunda fa- milia.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Foi nomeado por acto de 10 do cor- rente directo da instrução publica o nosso dedicado, distincto e intelligente amigo dr. Manoel Ronalds de Castilho Brandão, director da instrução publica deste Estado.

Foi uma nomeação feliz. Nossos sin-

ceros complimentos ao nomeado.

ARTHUR LISBOA

Embarcou no «Jacuhype» com desti- no a Parahyba, em companhia de sua Exm.ª esposa, o nosso dedicado e pre- sadosissimo amigo Lisboa, distinctissimo Capm. do Porto deste Estado. Bons ventos o conduzão e melhores o resti- tuão á sociedade natalense, que lamen- ta a sua breve ausencia, tal é a impor- tancia em que tem os seus meritos pes- soaes.

Seguiu no mesmo vapor de muda para o Recife, o nosso amigo Etesbão de Miranda, com sua digna consorte e gentil irmã Exma Sr.ª D. Julia de Mi- randa.

Boa viagem e feliz estada alli, é o que almejam os lhes.

Seguiu para Mossoro, com destino a villa de Pão dos Ferras, na manhã do dia 9 do corrente e no vapor «Jacuhype» o nos.º amigo dr. José Theotonio Freire, digno juiz de direito daquelle com- marca o qual foi assumir o exercicio de seo cargo para o bom desempenho de qual muito confiamos em sua intelligen- cia esclarecida e probidade provada.

No mesmo vapor seguiram tambem o dr. Otuliano de Abreu com destino a cidade do Apody, onde vai assumir o exercicio do cargo de Juiz municipal e de Orphões daquelle termo, para o qual fora ultimamente nomeado, e o Tenente coronel Manoel Benicio, hon- rado negociante da praça de Mossoro, que esteve nesta capital por alguns dias. A todos desejamos prospera viagem.

Abriu-se o congresso nacional no dia 15, e a sessão esteve imponente. O interior do edificio e as cercanias estavam apinhadas de especta- dores.

A mensagem foi entregue á mesa do senado pelo secretario militar do generalissimo Deodoro e foi lida pelos secretarios do senado e da camara.

A mensagem faz referencia ás causas, que de- terminaram a revolução e o modo incrementado por que ella se operou; enumera as reformas feitas e que eram urgentes, allude á necessidade de medidas de rigor, que foram tomadas, como a do baimento da dynastia, e passa em revista a administração do governo provisorio.

Foi nomeada uma comissão do congresso para complimentar o generalissimo Deodoro no palacio Iamaraty.

De um artigo editorial jornal do Recife de 18 extrahimos a noticia de uma scena de caniba- lismo dada na Magdalena, arrebatada daquelle cidade por occasião de uma kermesse republi- cana com fim caritativo.

Diz o mesmo jornal que em virtude de uma vaia que na noite de 15 de novembro levou alli o sr. José Mariano, no dia seguinte 16, quando funcionava a kermesse, com affluência de gran- de n.º de familias da elite social de Pernambu- co e distinctos cavalheiros, foi o local invadido por uma horda de capangas, que esbordou e feriu muitas pessoas inclusive até moças de fa- milia.

A «Gazeta da Tarde» narra o facto assim: «A uma festa de caridade, o bado aos p.ªres, que fez em Magdalena, festa altamente humani- taria e harmoniosa, teve um epilogo contrasta- dor. Na noite de 15, muito riso, muitas flores, muito contentamento; uma festa feliz e a- gradabilissima; em a noite de hontem, porem o drama negro, selvagem da infame aggressão por parte de uma malta de vagabundos em nu- mero superior de 30, armados de faca e cacoete, que foram quebrar, arrazar as barraquinhas alli construidas para o embelezamento e realce da festa de caridade.

Travada a luta, sahiram victoriosos os capoe- iras atacan es, fazendo muitos ferimentos, cortes etc. etc.

E' um acto brutal que bem mostra o instin- to tigrino daquelles vis, que não respeitam a moral, o decore, a boa ordem e os sentimentos nobres dos que se esquecem das tricas villas para só cuidar no bem da humanidade.

E' a policia que pedimos syndicar do facto monstruoso e providenciar energicamente como pede os brios da população sensata de Pernambu- ço.»

Foi nomeado procurador fiscal da Thesou- raria de Fazenda da Parahyba, o Dr. Annizio de Carvalho Serrano.

O governo portuguez entabou novas nego- ciações com a Inglaterra acerca da questão de limitação de territorios na Africa.

Espera-se que o tratado seja modificado em favor de Portugal.

Foram nomeados desembargadores: Para a Relação do Rio Grande do Sul, o Dr. Trajano Viriato de Medeiros; Para a mesma Relação, o Dr. Herminio Fran- cisco do Espirito Santo.

Foi nomeado delegado da instrução publica de Alagoas, Antonio Antero Alves Monteiro. Foi dispensado o actual chefe de policia da Parahyba.

Os governos portuguez e ingiez estabelece- ram um «modus vivendi» acerca das respec- tivas possessões na Africa, baseado na ultima convenção, até ser formulado novo tratado.

Foi decretado o resgate dos titulos sobre o emprestimo de 1889: primeiro, por acquisi- ção dos titulos no mercado quando estes esti- verem abaixo do par; segundo, quando só ao par, sendo pagos em ouro ou titulos equiva- lentes do Estado.

A data do embargo será annunciada, cessan- do então os juros, excepto os das apolices re- mettidas para o exterior, as quaes vencerão juros até o fim do trimestre.

Os titulos depositados para fiança de emis- são perderão o caracter de amortisaveis, con- tinuando a vencer juros.

As apolices resgatadas ficarão no Thesouro, só podendo o governo usal-as para levantar fundos metallicos nos Bancos depositantes, que entrarem em liquidiação.

Foram removidos os juizes de direito: Da comarca de Pão d'Alho, no Estado de Per- nambuco, Dr. Antonio José de Amorim para a vara de audictoria de guerra do Estado da Bahia;

Da vara de audictoria de guerra da Bahia, Dr. João de Siqueira Cavalcante, para a comarca de Pão d'Alho, no Estado de Pernambuco.

Foram nomeados para a Thesouraria de Fa- zenda de Pernambuco:

2.º escripturarie, Hermogenes de Oliveira A- maral;

3.º escripturario, Antero Mauricio Wanderley

Foi demittido do cargo de 2.º escripturario da mesma Thesouraria, Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem.

Foi nomeado chefe de policia effectivo do Estado de Pernambuco, o interino Dr. Gaudi- no Indúxio de Brito.

Foram nomeados para a Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, sob proposta do respectivo engenheiro chefe:

Chefe de secção, o engenheiro Francisco Corie Real;

Ajudante de 1.ª classe, o engenheiro Firmi- no Lima.

Foi reformado no posto de coronel da guar- da nacional de Pernambuco, o tenente-coronel Pedro Osorio de Cerqueira.

Está gravemente enfermo o bispo do Rio de Janeiro.

Falleceu, no dia 1.º em S. Paulo o philologo Julio Ribeiro.

Foi decretada a modificação da Constituição Federal da republica.

Por essa modificação terão de cessar em 1898 e não em 1895 os direitos sobre a ex- portação.

São inelegiveis, além dos religiosos regula- res, os seculares, arcebispos, bispos, vigarios e todos os sacerdotes, que exercerem autoridade nas respectivas confissões.

Chegou hontem aqui, vindo de S. Paulo, o Conde de Santo Agostinho, bispo de Olinda.

Foi promulgada a Constituição do Estado de Minas-Geraes.

Foi jubiliado o Dr. Rozendo Muniz Barreto no lugar de lente do Externato Nacional.

Effectuaram-se no dia 4 as primeiras sessões preparatorias de ambas as camaras do Con- gresso Nacional.

A dos senadores compareceram 23, ficando assim constituída a respectiva mesa provisoria. Presidente - Dr. Felício dos Santos.

Vice-presidente - Dr. Braz Carneiro; Secretarios - Liseu, Theodoreto, Amaro Ca- valcante e Neiva.

A comissão de verificação dos diplomas ficou composta com os seguintes membros: Barreto, Firmino, Delphino, Cossiano, Bastos. A Camara d.ºs deputados compareceram 47, ficando assim organizada a respectiva mesa provisoria:

Presidente - Gonçalves Chaves; Vice-presidente - Ferreira Filho; Secretarios - Matta Machado, Alvaro Botelho, Frederico Borges e Amorim Garcia.

A comissão de verificação de diplomas ficou assim constituída: Retumba, Schmidt, Uchôa, Rodrigues, Moreira Silva, Valladão.

Da sessão do dia 3 na Camara dos deputados, oDr. Chagas Lobato apresentou uma indicação no sentido de ser convidado o senado para, juntas as duas camaras, reconhecerem os po- deres de seus respectivos membros.

Essa indicação, depois de rapida discussão, foi rejeitada.

Em seguida foram sorteadas as commissões de verificação de poderes.

No senado tambem foram sorteadas as com- missões de verificação de poderes.

Os empregados da Intendencia Municipal da capital federal fizeram uma manifestação ao presidente e mais membros dessa corporação, offerecendo-lhes ricos presentes.

Foi nomeado chefe de policia do Estado da Parahyba, o juiz de direito bacharel Cassiano dos Reis Silva.

Foi removido da comarca de Teixeira para a do Conde, ambas do Estado da Parahyba, o juiz de direito bacharel Honorio Fiel de Sig- maringa Vaz Curado.

Foi nomeado juiz de direito da comarca do Teixeira, no Estado da Parahyba, o bacharel Manoel Cavalcante Ferreira de Meilo.

Foram removidos os juizes de direito :
 Bacharel Candido Alves Machado da comarca de Assaré para a de Aquiraz, ambas no Ceará
 Bacharel Antonio Frederico Rodrigues de Andrade da comarca de Aquiraz para a de Araripe, no referido Estado ;
 Bacharel José Joaquim Domingues Carneiro da comarca de Granja para a de Pacatuba, ambas no mesmo Estado.
 Bacharel Francisco Cordeiro da Rocha Campello da comarca de Araripe para a de Assaré, no mesmo Estado.
 Bacharel Alvaro Gurgel de Alencar da comarca de Palmas para a de Granja, no dito Estado.
 — Foi nomeado juiz de direito da comarca de Palmas no Estado do Ceará, e bacharel Removido do Amaral Valente.
 — Foi nomeado chefe de policia do Piahy, o juiz de direito bacharel Alvaro Menezes.
 — O Dr. Ladislau Netto, eleito pelo Estado de Alagoas renunciou o mandato.
 — Foi nomeado praticante da Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, Francisco Paulino de Figueiredo.
 — A abertura do Congresso Nacional effectuar-se-ha no dia 15 do corrente, em S. Christovão.
 — Estão preparadas grand's festas para comemorar, no dia 15 do corrente, o 4º anniversario da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brazil.
 — Falleceu o bispo do Rio de Janeiro.
 Embora esperado esse trespasso causou profunda emoção.

CIRCO ZOOLOGICO
 Está entre nós a Companhia Zoologica Pavilhão Francez, sob a direcção do Sr. Jean Pierre, Deu dois espectaculos, um a 20, outro a 21.
 Se não são bastante variados, e se os trabalhos não constituem nenhuma novidade, nem são mesmos dos mais apreciaveis no genero, todavia tem conseguido uma affluencia crescente, sendo para desejar que não amaine essa concurrencia.
 Em todo caso é uma distracção recreativa para o espirito dos dilectantes, que em falta de cousa melhor, vão alli matar o tempo, e deixar o muny.

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS
 Para os exames geraes de preparatorios, que começaram no dia 17 do corrente, no Athenaeo Rio Grandense, o resultado das inscrições foi o seguinte:

Portuguez	14
Francez	13
Latim	12
Inglez	16
Rhetorica	14
Historia Geral	12
Chorographia e Historia do Brazil	11
Geographia	19
Geometria	15
Arithmetica	12
Philosophia	17
Algebra	2
Total	155

RESULTADO DE PORTUGUEZ em 17
 Julio da Cunha Souto M. app. plen.
 Luiz Evangelista de Oliveira «
 Luiz Segundo Bezerra da Trindade app.
 Theodomiro de Amorim Garcia «
 Agripino Xavier Pereira de Britto «
 João Rodrigues do Amaral Vianna «
 Deocleciano José Romero «
 Candido José Pinheiro «
 Flaviano da Silva Britto «
Reprovado 4
 Não foram admitidos a prova oral 3
 Não compareceu a chamada 1

RESULTADO DE RHETORICA em 18
 Horacio de P. Cavalcante app. plenam.
 José Lourenço de Vasconcellos C. «
 Westremundo Arthemio Coelho «
 Leonel Pereira e Silva «
 Henrique Maria Palmeira «
 Augusto Bezerra Cavalcante «
 José Lucas Soares Raposo da C. «
RESULTADO DE ARITHMETICA em 18
 Miguel Alves Dantas de Araujo app. e m distincção.
 José Augusto Meira Dantas. idem.
 João Nunes de Moura Soares app. plen.
 Joaquim Ignacio Torres «
 Aristides José de Lima C. Branco app.
 Antonio Pereira de Medeiros «
 Joaquim Apolinario F. de Oliveira «
 João Baptista de Carvalho «

RESULTADO DE LATIM em 18
 João Baptista de V. Chaves app. plen.
 Ernesto Adolpho de V. Chaves «
 Honorio Carrilho da F. e Silva «
 João Alves Liza app. approved
 Luiz Evangelista de Oliveira «
 Antonio Martins Machado Junior «

Alfredo Octavio M. «
Theodozio Xavier de Paiva «
Eloy Castriciano de Souza «
Genuino Amazonas de Figueiredo «
Natalicio Camboim de M. Vasent. «
 Não foi admitido a exame 1
RESULTADO DE FRANCEZ em 19
 Luiz Leopoldo G. P. Junior app. plen.
 Joaquim Apolinario F. de Medeiros «
 Ovidio Fernandes de Oliveira app.
 Silvestre Nery de C. e Silva «
 Deocleciano José Romero «
 José Prospero de Araújo Fernandes «
 Pedro de Alcantara Viveiros «
 Westremundo Arthemio Coelho «
 Luiz Eugenio Ferreira Veiga «
 Virgilio B. Seabra de Mello «
 Luiz Emygdio P. da Camara «
 Não entrou em exame 1
REULTADO DE GEOMETRIA em 19

João Alves Lusa app. plenamente
 Paulo Paes Barreto approved
 Horacio Barreto de Paiva Cavale, «
 João Baptista de Vasconcellos C. «
 Eloy Castriciano de Souza «
 Aristides José de Lima C. Branco «
 Theodozio Ribeiro de Paiva «
 João Nunes de Moura Soares «

No horizonte da familia apagou-se uma estrella.
 No dia 19 do corrente, morreu nesta cidade, victima de uma febre typhica virtuosissima esposa do dr. Calistrato Carrilho, a exma. srta. D. Maria Terceira Pereira Carrilho, estrema filha do digno commerciante Joaquim Ignacio Pereira, deixando tres gentis creancinhas, privadas das caricias e sollicitudes de uma mãe.
 Cruel que é a fatalidade final da existencia !
 Compartilhando a immensa dor que vai no coração do esposo, pai e irmãos, nós enviamos-lhes nossas condolencias.

DR. AUGUSTO GARCIA
 Acha-se entre nós de visita a sua illustre e distincta familia o prebioso e intelligente magistrado dr. Augusto Garcia.
Comprimntamol-o affectuosamente.

PAPARY, 18 DE NOVEMBRO
 Nesta villa as 9 horas da manhã do dia 14 do corrente falleceu D. Francelina Ephigenia de Oliveira Castro, esposa do cidadão Paulino Virgilio Cordeiro de Castro e irmã dos nossos prestimosos amigos e correligionarios Alferes Joaquim José de Oliveira e Leoncio de Moura e Oliveira. A sua illustre familia e especialmente aquelles nossos amigos enviamos nossas sentidos pezames.

Na noite de 7 deste mez falleceu, em consequencia de antigos padecimentos do coração o digno pai de familia, nosso dedicado amigo José Vicente da Silva Aranha. Deixa na orphanada sette filhinhos. A sua inconsolavel esposa e a toda sua exma. familia nossas condolencias.

Foi fria e traiçoeiramente assassinado a 19 deste avista de sua casa em Montanhas, municipio de Nova Cruz, o nosso digno amigo Thiago Correia de Oliveira por Antonio Leobino.
 Lamentando o monstruoso acontecimento, enviamos nossos pezames á exma. familia do assassinado.

SOLICITADAS
Escrevem-nos de Canquaretama :
 O grandioso dia 15 de novembro teve tambem nesta cidade commemoração condigna.
 Por iniciativa dos democrates Fabricio Maranhão e capitão Antonio Felipe, organizou se uma comissão patriótica para agenciar donativos para os festejos d'aquelle dia memoravel. A comissão cumpriu seu dever, sendo auxiliada pelo commercio, pelos empregados publicos, artistas e agricultores, sem distincção de cor politica.
 A cidade galhardamente ornamentou-se com bandeirolas, festões e flores, como para dia solemne. Ao raiar da aurora, uma salva atouva no espaço ao som da Marceheza, executada pela philarmonica, postada em frente da intendencia municipal, e harmonias patrioticas despertavam os habitantes—saudando o alvorecer do inolvidavel dia.
 A tarde, grande concurso de cidadãos

em marcha civica, percorreu as ruas da cidade, erguendo com enthusiasmo, durante o tracto calorosos vivas á florescente republica, ao generalissimo Deodoro, ao governo provisorio e ao sympathico chefe republicano deste Estado dr. Pedro Velho.

Em diversos pontos teve de parar em sua marcha a passeiata e fallaram ao povo o nosso illustrado amigo dr. Thomaz Landin, o talentoso e aproveitavel joven João Baptista Gracismau Galvão, que, em nome da sociedade União Recreativa Commercial, arrancou applausos, e o sympathico e popular major Pinheiro, sempre correcto, sempre applaudido, que representou o club André de Albuquerque. Recitaram versos, o joven Gracismau, o estremo republicano Chromacio Calafange—e um moço esperançoso, Silva Barros.

No edificio da intendencia usaram da palavra o coronel Villar, em nome do povo, e o nosso festejado chefe, Fabricio Maranhão, por parte da sociedade dos artistas. Depois de ter erguido vivas ao exercito e a armada brasileira, em frente ao quartel do destacamento, que achava-se illuminado e embandeirado, graças á actividade do seu digno commandante, dissolveu-se a passeiata no meio de estrepitosas saudações á republica ao generalissimo Deodoro e ao dr. Pedro Velho.

As 8 horas da noite teve lugar a baile na intendencia ; prolongaram-se as danças até ás 2 horas da madrugada. Dançaram consecutivamente 20 pares ; e o—high-life—da cidade tomou parte na dança, reinando a maior cordialidade, ordem e harmonia. Estava o salão adornado com flammulas, tendo no centro um docel, com o retrato do generalissimo, no meio de estandartes e profusão de flores e luzes.

Canquaretama, mais uma vez, provou que é a patria do invicto André de Albuquerque.
 18 de Novembro de 1890.

Procedente da Macahyba foi impressa na «Gazeta do Natal» uma correspondencia, fazendo accusações ignominiosas aos distinctos, honestos e sensatos cidadãos Eneas Americo de Medeiros e Manoel Joaquim Freire. Ambos são homens de bem, que gozam do mais subido conceito naquella comarca e que sabem sempre collocar-se acima das intrigas e ataques que espiritos irrequietos e malevolos lhe soem mover sordidamente.
 Accomodem-se os alviçareiros de má especie, em quem o odio é sempre o movel de suas accões, que aquelles nossos amigos estão eximes dessas intrigas, tranquilos e consciences de bem cumprir seus deveres.
Atalaia.

D. MARIA TERCEIRA PEREIRA CARRILHO
 O dr. José Calistrato Carrilho de Vasconcellos convida aos seus amigos para assistirem as missas que, por alma de sua idolatrada e sempre chorada mulher Maria Terceira Perreira Carrilho, manda celebrar na Igreja Matriz desta capital no dia 25 do corrente, pelas 6 horas da manhã—e desde ja agradece-lhes este caridoso obsequio.
 Natal 22 de Novembro, de 1890.

CLAUSULAS DA CONCESSÃO APROVADA PELO DECR. N. 10.413 DE 26 DE OUTUBRO DE 1889.

I
 A área concedida abrange os terrenos devolutos que demorem desde a foz do rio Mossoró até a do rio Agua-maré, comprehendendo as margens do rio Mossoró desde a sua embocadura até a cidade mesma denominada, as margens do rio Agua-maré, desde a embocadura até a povoação do mesmo nome, as do rio Assú até a cidade do mesmo nome e as do rio Upanama.

II
 Dentro do prazo de tres annos, contados da publicação do presente Decr., o concessionario, ou a Companhia que por elle for organizada, estabelecer na mencionada área uma ou mais fabricas destinadas á purificação do sal.

III
 A Companhia deverá achar-se organizada dentro do prazo de 18 mezes, tambem contados da publicação do presente Decr.

IV
 O concessionario, ou a Companhia, obrigarse-ha a manter, a educar e a empregar nos trabalhos da empresa, e em

occupações adequadas á idade, até 50 menores que lhe forem confiados pelo Governo, arbitrando-lhe salario modico, que sero recolhido semestralmente á mais proxima Caixa Economica, e que lhes será entregue com os juros accumulados, quando attingirem a idade de 21 annos.

V
 Dos referidos terrenos devolutos, excepção feita dos destinados para as salinas e fabricas que constituem objecto da presente concessão, poderá adquirir, pelo preço minimo da lei, os necessarios para a collocação de colonos nacionaes e estrangeiros, e aos quaes não poderá revender os mesmos terrenos a preço maior de 50\$000 por hectare. Dividirá em lotes o terreno, e em cada um, fará construir casa provisoria, sendo obrigada a Empresa a alimentar-os por seis mezes e empagal-os por salario nos trabalhos das salinas ou da fabrica durante 15 dias em cada mez.

A biviada dos colonos será constituído pelo preço das terras, valor da casa, alimentação e outros auxilios, deduzida a importancia dos salarios que lhes forem abonados.

Logo que os colonos forem estabelecidos, receberão titulo provisorio, que será substituído por titulo definitivo desde que houverem satisfeito a sua divida, mediante prestções iguaes, que deverão pagar dentro de seis annos, contados do começo do segundo anno da collocação.

Dado que por este modo resolva a Empresa fundar um ou mais de um nucleo coloniar, reservara area sufficiente para sede, onde manterá escola para os filhos dos colonos.

Os imigrantes estrangeiros serão fornecidos pelo Estado, que os fará transportar até ao porto mais proximo da localidade onde houverem de estabelecer-se.

Nenhum outro auxilio, além do transporte, concederá o Governu á Empresa para collocação dos colonos.

VI
 Aos imigrantes estrangeiros e colonos nacionaes será inteiramente livre acceptar ou não occupação nos trabalhos da Empresa, e igualmente livre será o ajuste das condições dado que assim queiram empregar-se.

VII
 A presente concessão não constitue monopolio exclusivo para o effeito de impedir que continuem a explorar saq ao pessoas que desta industria tiram os meios de subsistencia.

VIII
 A companhia poderá adpuir o sal extrahido pedos particulares para o fazer purificar, sem que a estes seja de qualquer modo tolhida a liberdade de dar aos productos da sua industria outro qualquer destino.

IX
 No caso de desintelligencia entre a Companhia e o Governo acerca de qualquer das clausulas do contracto, será resolvida a questão por juizo arbitro. No caso de desacôrdo dos arbitros indicará cada parte, para desempatador, um conselheiro de estado e, a não coincidem na escolha as indicações, será designada pela sorte o que deve servir.

X
 No termo da concessão reverterão para o Estado, sem nenhuma indemnisação, todos os edificios, obras e bemfeitorias que tiverem sido executadas pela Companhia.

XI
 Salvo caso de força maior, reconhecido a juizo do Governo, caducará a concessão, em todas as suas partes, a serem excedidos os prazos fixidos nas clausulas 2.ª e 3.ª, bem como a não ser assignado pelo concessionario, dentro de 60 dias, contados da publicação do presente Decr., o competente contracto.

Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Outubro de 1889.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.*

VARIÉDADE

O BEIJO

Hoje que se trata de reconstruir a Patria Brasileira em todos os seus multiplos e variados ramos da vida social, reformando-se leis, uzos, costumes etc implantados desde os tempos de El-Rei, —seja-lhos permittido propôr uma reforma no trato familiar com relação ao modo de despedirem-se, quando se separam, as pessoas que se estimam e se separam.

Assim como o Governo Provisorio, em seu alto criterio, julgou acertado eliminar a palavra—Deus Guarde—da correspondencia official,— poderíamos —nós,—os *legisladores domesticos*, tomando por norma os innocentes estylos da grande capital do mundo elegante, —a colossal cidade de Pariz,—adoptar o *Beijo*, em lugar do—adeus de despedida—como expressão e signal dessa impressão saudosa de que somos victimas, ou atacados, quando nos separamos, mesmo por pouco tempo, das pessoas e familias amigos, aquem consagramos respeito e essa veneração que nos merecem.

Não pareça isso uma estravagancia, nem um impossivel de realizar-se entre nós, embora não seja o nosso clima gelado, como o da Europa, e tenhamos vivido em um meio sempre atrasado, e sejam em geral os nossos *concidãos e concidadãs* de um temperamento mais exaltado, devido mesmo a natureza climaterica da região que habitamos, que é mais ardente.

A impressão ou effeito de um *Beijo* não tem importancia se não pela intenção, ou antes pela *acceptão* em que *este* é empregado, ou sob o ponto de vista em que é tomado.

Beijamos, uma imagem como signal de adoração a Deus: *beijamos* nossa mãe, nosso pai, a mão do nosso vigario, ou do nosso Bispo, como signal de veneração e respeito que nos inspiram tão queridos entes e tão elevados personagens da Igreja.

Vemos que nos sallões walsam, pulam, gallopan, senhoras e cavalheiros, enlaçados e conchegados; e, apenas separados, não seria o cavalheiro capaz de tocar, ainda que involuntariamente, no hombro de uma senhora, sem pedir-lhe mil desculpas; é que a intenção da dança é sempre innocente, permittida esta pelo uzo e tradição seculares.

Assim um *Beijo* empregado pela senhora no cavalheiro, ou pelo cavalheiro na senhora, com o respeito devido, e intenção honesta, simples, singela e pura, como signal de despedida, em lugar do—adeus—da tradição *Real* ou *Monarchica*, nada teria de estranhavel; não devia ser condemnado, e antes de uma vez adoptado, como estylo na nova Republica Brasileira...

A questão é assentar em que lugar deve ser o *Beijo* empregado: é sobre este ponto de vista, que invocamos a oppinião dos reconstructores da Patria Nova.

Segundo a oppinião de um distinctissimo magistrado (deste Estado) notavel por seus talentos, virtudes e illustração, com quem tivemos uma *entrevue*, sobre o caso,—deve o *Beijo* ser dado na face dos entes queridos, ou amigos que se despedem... No pensar de um abastado senhor de Engenho, honrado pai de familia, o *Beijo* deve ser dado na mão.

Uma gentilissima senhora, dotada de espirito angelico, que tambem assistiu a *entrevue*, é de parecer que o *Beijo* devia antes ser abolido entre as que usassem chapéus, da moda actual; mas que uma vez adoptado como habito e costume, não havia razão para recusalo, e deixal-o de vel-o generalisar-se de envolta com o novo progresso do Paiz, —desde que não venha perturbar a verdadeira e pura moral social.

O humilde escriptor destas linhas que é apenas um simples mortal, pensa e está de perfeito accordo com a oppinião do illustre magistrado, que tem o espirito muito bem preparado, por successivas viagens feitas aos grandes centros de civilisação.

No entanto, hoje que se trata de organizar diffinitivamente o Estado Norte Rio-grandeense, desejavamos que outros, de melhor intelligencia, viessem em nosso apoio, dar vulto á propaganda, orientando melhor a nossa sociedade que aneia pelo aperfeiçoamento no momento actual.

Novembro de 1890.

INDICAÇÕES

DR. CHAVES FILHO

JUIZ DE CASAMENTOS

Audiencia todas as 5.^a feiras, as 10 horas da manhã, no salão da intendencia municipal.

Pode ser procurado, das 8 as 9 horas e meia da manhã e das 3 as 6 da tarde em sua residencia, á rua do conselheiro João Alfredo, n.º 3.

ESCRIVÃO E OFFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTOS

LUCIANO DE SIQUEIRA VAREJÃO

Cartorio—Rua do Senador Guerra.

BRAZ DE MELLO

ADVOGADO

Natal—30, R. Tarquinio de Souza, 30—

ADVOGADO

Dr. Diogenes Celso da Nobrega.

Rua do Conselheiro João Alfredo. —N. 17—

MEDICO

Dr. José Lopes.

Rua da Conceição.

MEDICO

Dr. Affonso Barata.

Rua do Coronel Bonifacio.

CLINICA

Medico-Cirurgica

O Dr. Corrêa de Sá, pôde ser procurado para os misteres de sua profissão, em casa de sua residencia, á Rua 10 de Março antiga Rua do Canto n. 14.

Attende a chamados por escripto.

ESPECIALIDADE: Molestias e operações de olhos.

Consultas e operações gratis aos pobres. 8—18

Instrução elemental

ANTONIO CLYMACO RODRIGUES MACHADO continúa com o seu Curso de Instrução elemental á Rua Visconde do Rio Branco n. 61, onde ha mais de tres annos lecciona a contento dos Srs. Paes de familia.

NATAL

61 — RUA VISCONDE DO RIO BRANCO — 61

ILEGÍVEL

EDITAES

SECRETARIA MILITAR

De ordem do Illustre Cidadão Dr. Governador do Estado, faço publico que em virtude do telegramma do ministerio da guerra de 6 do corrente, acceita-se voluntarios solteiros para o exercito, mediante o premio de..... 300\$000 réis, pagos em seis prestações sendo a primeira no acto do alistamento, a segunda, dois annos depois e as demais, no fim de cada anno que se seguir, até aquelle em que se completar o praso da lei para total recebimento do referido premio.

Repartição Militar em Natal, 8 de Agosto de 1890.—Alferes João da F. Varella, —Encarregado do expediente do exercito.

O cidadão doutor governador faz publico que dá audiencias todos os dias de 11 horas da manhã a 1 da tarde, e que designou a noute dos sabados para cumprimentos e visitas.

Natal, 10 de Novembro de 1890.

O Secretario,

Aprigio A. Ferreira Chaves.

De ordem do conselho de intendencia municipal, se faz publico que o cidadão Raymundo Bezerra da Costa requereu ao mesmo conselho por aforamento perpetuo um terreno, sito no lugar denominado Rua das Corôas, junto aos morros e visinho ao sitio de D. Izabel, viuva de Theotônio Cerqueira Carvalho, com 555 palmos de frente e 100 de fundo, e quem se julgar com direito ao referido terreno venha apresentar no praso de 30 dias, a contar da data da publicação deste, as suas reclamações documentadas, sob pena de findo o mesmo praso e não apparecendo nenhuma reclamação se fazer o aforamento requerido.

Secretaria da intendencia municipal desta cidade do Natal, 1.º de Novembro de 1890.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

Pela inspectoria d'alfandega se faz publico que, de conformidade com o numero 4.º do artigo 280 e n. 3 do § unico do artigo 283 da consolidação das leis das alfandegas, será arrematada em hasta publica por conta e a custa de quem pertencer, á porta da mesma alfandega no dia 24 do corrente pelas 1 hora da tarde uma caixa

marca F. C. n. 2039 contendo um espelho em mão estado, vindo do Liverpool no vapor inglez «Scholar» entrado neste porto a 20 de Agosto ultimo, e que foi abandonada pelos consignatarios.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de Novembro de 1890

O Inspector,

José Zacharias Vieira de Meilo.

JUIZO DE CASAMENTOS

Audiencia do dia 20 de Outubro

Primeiros pregões: Porfirio Vieira de Souza e Francisca Maria de Freitas. Jose Felix de Souza e Capitulina Avelina de Oliveira.

Segundos pregões: Manoel Ferreira da Costa e Raymunda Maria de Oliveira.

Luiz Francellino Pereira da Matta e Maria Salomé Soares da Camara.

De ordem do cidadão 1.º tenente Arthur José dos Reis Lisboa capm. do porto, faço publico o seguinte Edital:

MINISTERIO DA MARINHA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

AVISO HYDEGRAPHICO

N.º 2

COSTA DO GURUPY

Maneira de demandar o canal do Gurupy e sua navegação até a foz desse rio

Vindo do Pará—Tendo-se a costa á vista, navega-se a collocar o Morro do Tacupy pelo lado oriental da Ilha da Sumaca, na distancia apparente de tres a quatro metros; satisficita esta condicção aproa-se ao Sul ate descobrir a ilha da Bocanga; em seguida navega-se ao SO4S ou SSO, até projectar a serra do Priá, que fica no interior, por detrás do mesmo Morro do Tacupy. Então segue-se direito ao Tacupy, conservando sempre este alinhamento (Morro do Tacupy projectado sobre a serra do Priá) até que se descubra pelo sul da ilha da Pedra a praia do Bacanguinha ou ate que a ponta de E. da ilha Nova fique pouco aberta da Ponta do Gurupy. Procura-se então conservar a ilha da Pedra aberta pela amura de BB. costeando pelo lado occidental o banco que a elle liga.

Assim se segue até chegar á mesma ilha da Pedra, passando proximo a ella afim de evitar a corôa que sahe da Ponta do Gurupy no alinhamento das duas.

Transposta a ilha da Pedra, aproa-se ao pequeno intervallo existente entre a ilha branca da Bacanguinha e o rancho ali levantado, tendo o cuidado de levar occulta pela ponta do Gurupy metade da ilha da Cupecaia. Ao chegar proximo á ponta do Bacanguinha, ve-se abrir o rio Gurupy, o qual será demandado costeando a ilha do Bacanguinha, junto da qual corre o canal mais profundo.

Indo do Maranhão—Tendo a costa a vista distinguem-se, muito distanciadadas uma da outra, as duas marcas que servem para a entrada do canal, o Morro do Tacupy a E. e a ponta oriental da ilha da Sumaca a O. Navega-se a collocar estes dois pontos na distancia apparente de tres a quatro metros e dahi segue-se a derrota acima descripta.

Repartição Hydographica, na Capital Federal, 4 de outubro de 1890.

Francisco Calheiros da Graça

Capitão de Fragata, Director Geral,

Capitania do porto do Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de Novembro de 1890.

O Secretario,

José Fernandes Barros.

1—2

Typ. da «Republica»

ANNO 11

ASSIGNATURAS

Per anno \$4000
N.º avulso \$200

Pagamentos

ADIANTADOS

A REPUBLICA

NUM. 86

As publicações se-
rão feitas por
ajuste.

PUBLICAÇÃO PERIODICA

Escritorio e Typ.

NOS DIAS 1, 6, 11, 16, 21 e 26 DE CADA MEZ

RUA 13 DE MAIO N. 51

PARTE OFFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO 1.º VICE GOVERNADOR DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

DECRETO N. 72 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889

Decreta :

Art. 1.º Ficam restauradas as cadeiras de instrução primaria dos sexos masculino e feminino das povoações de Muriú e Piató, ficando esta ultima, com caracter mysto.

Art. 2.º Fica transformada em cadeia mysta a da povoação de Maracajá, e extinta a do sexo feminino do campo de Sant' Anna.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de novembro de 1890.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

DECRETO N. 73 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889

Decreta :

Art. 1.º Fica nesta data creado o corpo militar de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com o projecto anexo, apresentado pela commissão encarregada de organizar o mesmo corpo.

Art. 2.º O actual corpo de policia sera extinto, sendo substituido pelo corpo militar de segurança.

Art. 3.º Este decreto só terá execução quando as forças do thesouro o permitirem.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de novembro de 1890.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

DECRETO N. 74 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1890.

O 1.º vice Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Decreta :

Art. 1.º A intendencia municipal da cidade de S. José de Mipibú fica autorizada a despende no anno financeiro de 1890, a quantia de 1:426\$000 reis, pelo modo seguinte :

- § 1.º Ordenado ao secretario, inclusive o expediente 400\$000
- § 2.º Ordenado ao fiscal da cidade 250\$000
- § 3.º Idem ao guarda da fonte publica 120\$000
- § 4.º Idem ao porteiro inclusive o asseio da casa 120\$000
- § 5.º Idem ao administrador do cemiterio, inclusive a limpeza e asseio 200\$000
- § Idem de 15% ao procu-

- rador 150\$000
- § 7.º Idem de 20% ao afe- ridor 10\$000
- § 8.º Para as limpezas das ruas 50\$000
- § 9.º Para o expediente do jury e eleição 60\$000
- § 10 Para assignatura do «Diario Officiai» 18\$000
- § 11 Para as despesas eventuaes 50\$000

1:426\$000

Art. 2.º A receita municipal da cidade de S. José de Mipibú, para o anno financeiro de 1890, é orçada na quantia de 1:963\$000 reis, e será orçada pela forma seguinte :

- § 1.º Aferiçõs de pesos e medidas 75\$000
- § 2.º Foros de seu patrimonio, da extincta colonia dos indios 50\$000
- § 3.º licenças de qualquer natureza 150\$000
- § 4.º Multas por infracção de posturas municipaes 20\$000
- § 5.º Multas por infracção do cod. do processo e leis em vigor 30\$000
- § 6.º Productos de barbatões 10\$000
- § 7.º Emolumentos da secretaria 10\$000
- § 8.º Subsídio do sangue, sendo 1200 por cada reis abatida para o consumo publico inclusive 200 rs de balança 200 reis sobre animal cabrum ovelhum e 500 reis sobre suino nas mesmas condições 520\$000
- § 9.º Imposto de 80 reis por aluguel de medidas e litros 200\$000
- § 10 Imposto de 80 rs. por cada carga ou mala com generos expostos á venda no mercado publico, e 40 reis sobre outras rezes menores nas mesmas condições exceptos nos dias de feira 100\$000
- § 11 Imposto sobre casas que vendem aguardente, sendo na cidade 10\$ reis, 5\$000 reis nas villas e povoações, 2\$000 rs. nos demais lugares do municipio e 1\$000 reis por cada carga vendida dentro do mes no municipio e nas feiras 150\$000
- § 12 Idem 3\$000 reis sobre machinas de descarregar algodão movidas a vapor, 4\$000 reis sobre machinas movidas por animaes e 2\$ rs. a braço 100\$000
- § 13 Idem sobre casas com aviamentos de fazer farinha 300\$000
- § 14 Idem 3\$000 reis sobre olarias 12\$000
- § 15 Idem 10\$ reis sobre licenças para espectaculo publico 50\$000
- § 16 Idem 10\$ reis sobre casas de bilhar 10\$000
- § 17 10\$ reis pela licença para cada pessoa que quizer negociar com generos alimenticios dentro ou fora da casa do mercado 50\$000
- § 18 Idem 5\$ reis sobre os que fabricarem cigarros 10\$000
- § 19 Idem 10\$ reis sobre

- cada mascate com fazendas e 5\$ reis com miudezas 20\$000
- § 20 Idem 13 reis sobre cabras e carneiros 50\$000
- § 21 Idem 200 reis por arroba de fumo que for exposta a venda no mercado 20\$000
- § 22 Idem 200 reis por arroba de café nas mesmas condições 6\$000
- § 23 Idem 300 reis por mil cova de roca plantada nos terras do antigo alojamento dos indios 20\$000

1:963\$000

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Governo o faça imprimir, publicar e correr. Casa do Governo do Rio Grande do Norte, 7 de novembro de 1890.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

ACTOS OFFICIAES

Dia 6 de Novembro

Por acto desta data foi removido o juiz municipal do termo de S. Miguel, bacharel Caetano Guimarães de Sa Pereira para o do Acary, e nomeado para substituí-lo, o bacharel João Dionisio Filgueira.

—Na mesma data foi exonerado o bacharel João Dionisio Filgueira do cargo de promotor publico da comarca de Sant'Anna de Mattos, por ter sido nomeado juiz municipal do termo de S. Miguel, e nomeado para substituí-lo, o academico João Alves de Oliveira.

—Na mesma data foi tornado sem effeito o acto de 9 de setembro ultimo, que nomeou o bacharel Francisco Chastanbriand Bandeira de Mello, para o cargo de juiz municipal do termo do Jardim, visto não ter acceptado a nomeação, e remover a pedido, para aquelle termo o do Acary, bacharel Alvaro Fragozo de Albuquerque.

—Na mesma data foi encarregada a intendencia municipal de Canguaretama da conclusão da casa da mesma intendencia, pontes das Parreiras e Curimatã, e fontes publicas das povoações da Bahia Formosa e Barra de Cunhaú.

—Na mesma data foi removido o professor de instrução primaria da povoação de Maracajá, Pedro Jose de Mello, para a de Muriú, restaurada por decreto n. 72 desta data.

—Na mesma data foi removida a professora de instrução primaria da povoação de Taipú, D. Maria Emilia Botelho Pinto, para a cadeia mysta de Maracajá, e a de Campo de Sant'Anna, D. Anna Maria Martins Coelho, para a de Taipú.

—Na mesma data foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos João da Fonseca Varella, professor Manoel Onofre Pinheiro e João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior, para encarregar-se da conclusão da estrada de Natal á Macahyba.

—Na mesma data foi encarregada a intendencia municipal da villa de Arez da conclusão das obras da abertura do valle de Sauto Alberto e canal de Pitanguy.

—Na mesma data foi nomeada D. Maria Izabel da Rocha para o lugar de professora de instrução primaria da cadeia mysta da povoação do Piató, restaurada por decreto n. 72 desta data.

Dia 7

Por acto desta data foi nomeado o tenente Manoel Lins Caldas Sobrinho para o cargo de delegado da 2.ª delegacia do termo desta capital.

Na mesma data foi exonerado o cidadão Manoel Martins Pessoa do cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo do Assú, por assim o haver pedido, e nomeado para substituí-lo, o cidadão José Soares Filgueiras Sobrinho.

—Na mesma data foi nomeado o dr. Braz de Andrade Mello, para encarregar-se da conclusão das obras do mercado publico desta capital, em substituição ao dr. Augusto Leopoldo Rapozo da Camara que não aceitou a nomeação.

—Na mesma data foi removida a professora publica de instrução primaria da povoação de Ponta Negra, D. Maria Philomena de Mello, para a cidade da Macahyba, afim de reger a respectiva cadeira que se acha vaga pela aposentadoria concedida a professora D. Antonia Marques do Valle Carneiro.

—Na mesma data foi aposentada a professora de instrução primaria da cadeira de Macahyba D. Antonia Marques do Valle Carneiro, com os vencimentos a que tem direito.

—Na mesma data foi aberto um credito de 368\$452 réis á verba «Commissões Militares» do ministerio da guerra, para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados da repartição militar.

—Na mesma data foi nomeado o cidadão intendente Manoel Augusto de Carvalho, para o lugar de presidente da intendencia municipal de Arez, em substituição ao dr. João de Albuquerque Maranhão que falleceu.

—Na mesma data foi nomeado o cidadão presidente da intendencia de Arez, Manoel Augusto de Carvalho, membro da commissão encarregada das obras do Tibão, em substituição ao dr. João de Albuquerque Maranhão.

Dia 8

Nesta data foi aberto um credito de 60\$000 réis á verba «Eventuaes» do ministerio do interior para occorrer as despesas feitas pela intendencia municipal de Cuitezeiras, para o serviço eleitoral.

Dia 10

Por acto desta data foi nomeado o cidadão dr. Manoel Ronaldsa de Castilho Brandão para exercer o cargo de director geral da instrução publica.

—Na mesma data foi concedida a exoneração que pediu o alferes honorario João da Fonseca Varella, do lugar de encarregado do expediente militar junto ao governo deste Estado, e designado para substituí-lo, o capitão Francisco de Paula Moreira.

—Na mesma data foram nomeados membros da commissão censitaria dos districtos de Boa Cica; os cidadãos seguintes: Luiz Lopes de Vasconcellos, Manoel Luiz Barboza da Camara e Trajano José de Farias.

Districto do Cearámirim: João Augusto Ribeiro Bessa, José Macario Freire e Luiz Dantas Cavalcante Netto.

Districto de Papary: José Joaquim de Carvalho e Araujo, Leoncio de Moura e Oliveira e João Paulo Vieira de Carvalho.

—Na mesma data foi exonerado, a pedido, o cidadão Adolpho Elias da Rego Dantas do cargo de 2.º supplente do legado de policia do termo do Cearámirim, e nomeado para substituí-lo, o capitão Alexandre Lopes de Vasconcellos.

—Na mesma data foi exonerado Manoel da Costa Peixoto do lugar de 1.º supplente do delegada de policia do termo de Touros, e nomeado para substituí-lo, o cidadão Francisco Zacharias da Costa e Silva.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

A REPUBLICA

PELA POLITICA

Acaba o Governo Provisório de revogar o decreto que deportou o Dr. Silveira Martins e o que banziu Dr. Carlos Alfonso e o Visconde de Ouro Preto, supremo ministro da monarchia, quando se fez a Republica.

A amnistia daquelles tres vultos politicos é um acto de sublime generosidade da Republica. Em principio, em theoria, achamo-lo bellissimo. Na pratica, porém, reputamo-lo um tanto antecipado e quizá perigoso; phylantropia republicana.

Não obstant a estabilidade firme da Republica no Brazil, todavia receiamos consequencias fataes para a tranquillidade publica no Paiz, com a presença das duas individualidades Ouro Preto e Silveira Martins, outrora vastas e potentes influencias politicas.

Organização impetuosa a serviço de uma cerebração valente, como a de Silveira Martins, excitada pela recordação da extensa influencia politica, que exerceu na ex provincia do Rio Grande do Sul, não é aceitavel que elle se resigna a direcção dos actuaes chefes republicanos daquelle Estado, nem mesmo se faça soldado ou chefe republicano.

Em todo o caso o meio já é outro e o temeroso gaúcho terá que ceder e amoldar-se á força do meio a natureza das circunstancias.

Quanto ao Sr. Visconde do Ouro Preto as condições differem um pouco. Espirito destimido e arrojado, organização irrequieta, de uma ambição sem limites, de indole vingativa, no largo sentido da palavra, sedento de poder, talento superior, não é dado esperar que elle, ministro chefe derrotado pela pacifica revolução politica de 15 de Novembro, se conforme com a actual ordem de cousas.

E para justificar nossas conjecturas, ali está o seu jornal a «Tribuna Liberal», pregando vantagens do regimen decalido sobre o existente, ali está o sr. barão de Ladario que deita artigo no mesmo sentido e ali está o partido clerical, restaurador desfarçado, procurando depreciar e combatendo as reformas republicanas, e neste sentido, tentando dia a dia seduzir, falsear a opinião publica.

O sr. Visconde, porém, deve se convencer e considerar que o exercito tem o olho esboçado para sua pessoa e tem a certeza de que, se o sr. Visconde perdurasse no poder, como governo ou como vencedor de 15 de Novembro, elle exercito já não existiria. Acautele-se pois sr. Visconde, circumscripção á gratidão incommensuravel que deve aos heroes de 15 de Novembro; e ponham-se vigilantes e de espreita o exercito, a armada e a nação para garantia e paz permanente da obra de 15 de Novembro, producto de uma evolução politica secular.

Nada receiamos pela estabilidade da republica, porque ella é uma verdade engravada no coração do povo e radicada no espirito esclarecido e patriótico da nação; mas tudo tememos de commoções politicas intestinas que possam vir ensanguentar as paginas limpidas e brilhantes da historia da revolução politica de 15 de Novembro, que se pode chamar evolução politico-nacional.

Somos da opinião que o Governo antes de ser phylantropo, devia pensar na philosophia pratica que encerram os axiomas populares: quem seu inimigo poupa nas mãos lhe morre, quem tem inimigo não dorme.

Estes proverbios encerram muita sabedoria e muita previdencia.

Queira Deus que aquelles brasileiros saibam corresponder á confiança e magnanimidade do patriótico governo republicano.

A opposição ao regimen actual, cujo principal representante, neste estado, é o muito digno e illustrado chefe republicano, dr. Pedro Velho, não tem razão de ser, não é seria.

Por occasião de organizar-se o governo republicano, no Rio Grande do Norte, houve um pequeno grupo de ouro-pretistas, que ficou desaproveitado.

Acorrentados á monarchia não só pelo caracter sempre humilde, submisso ás instituições derrocadas, como também pelos altos interesses promettidos na empreitada do ultimo gabinete imperial, os membros da guarda-negra não podiam receber a importante e grave incumbencia de fundar e dirigir a republica na terra rio-grandense.

O mesmo deo-se em todos os outros estados; o que se passou entre nós não foi um facto isolado.

Com effeito, seria uma anomalia, um phenomeno politico extraordinario e excepcional, sem precedentes na historia, entregar a revolução o governo do paiz aquelles contra os quaes ella teve necessidade de agir, banindo até os que lhes serviam de chefes e se tinham comprometido a acabar com a republica no Brazil!

Neste estado, foi onde mais se fez sentir a sanha imperial do ultimo gabinete monarchico. Aqui na capital, organizou-se a guarda-negra, que descendo em passeata da cidade alta, proclamou a todos os ventos que era a guarda-pretoriana da princeza, o batalhão sagrado do terceiro reinado!

Terão coragem de negal-o? Na Macalyba, o commendaador Umbelino, organizou um outro troço, a 2ª guarda-negra, com a missão de apedrejar Silva Jardim, se o preclaro tribuno, em sua viagem ao norte, vindo a esta terra, se dirigisse áquella localidade!

Terão também a audacia de negal-o? No pleito eleitoral de 89 procuraram, lançando mão de todos os meios, sopitar o sentimento republicano, no estado. Desde a violencia até a

corrupção, tudo foi empregado para que a ideia republicana desaparecesse do vez do espirito publico, da opinião rio-grandense.

Tendo procedido por semelhante modo, não era licito nem decente aos sustentadores do Visconde de Ouro Preto pretenderem a direcção dos negocios publicos, depois de proclamada a republica.

Porque, pelos motivos expostos, ficaram desaproveitados, organizaram um *corrilho*, a que hoje dão o nome de *oposição*.

Preza do mais perido *sebastianismo*, affectado da *hypochondria*, da preocupação e nostalgia monarchicas, que mal desfarça, revelando-as na parentalidade com que procede, quando compare a actual situação com a que passou, o grupo, que se diz em opposição, não milita á sombra de uma ideia politica, não tem principios, mas somente interesses e odios.

Não discute, *insulta*; não pleiteia as questões, que suscita, *intriga* e *diffama*; não estabelece luta franca e generosa, faz a pequena guerra de emboscadas dos quadrilheiros; não é um partido de adversarios, mas um conjunto de inimigos da republica e de inimigos de valto liliputiano.

Per mais que se azafame, por mais que se esbofe, nada conseguirá no bom terreno das ideias, no campo vasto da luta moderna: ha de continuar a ser o que foi na monarchia — um bando de corvos-urucitando em torno do thesouro.

Não tem razão de ser a opposição da *gameleira*; não é seria.

Os republicanos tem fé nas ideias que sustentam e confiança no patriótico governo provisório.

Para elles antes de tudo a patria, a terra em que nasceram.

NOTICIAS DIVERSAS

Por telegramma da capital Federal soubermos ter perecido ali de uma lesão cardiaca o dr. Amaro Bizerra, prestigiosa influencia politica no tempo do Imperio.

Em muitas legislaturas foi representante da nação, tendo no ministerio Dantes assumido posição brilhante em face da questão abolicionista. Foi um espirito forte e audaz.

Nossas condolencias á sua exma. familia.

Corre no Rio que o projecto de Constituição será submettido ao parecer de uma comissão composta de um membro para cada estado.

Já são indicados alguns desses membros, o de S. Paulo sendo o Sr. Bernardino de Campos.

LEITE COM SAL PARA CRIANÇAS

Os effeitos physiologicos do chlorureto de sodium (sal de cozinha) são de grande valor conforme a opinião do dr. Jacobi, quer sejam levados, para o organismo pelo leite materno quer pelo de vaca ou dieta vegetal.

Ambos contêm mais potassium que sodium e nunca as pessoas robustas e es doentes devem usar o sem primeiramente ajuntar-lhe sal.

Durante as molestias que são causa da diminuição do succo gastrico ou no fim das convalescenças, quando o poder secretor e contractibilidade do estomago faltam torna-se necessario prescrever uma certa quantidade de sal.

A adição do sal no leite impede sua coagulação.

Nunca se deve usar leite de vacca sem o sal. A mesma precaução se terá para com o leite da mulher quando se coagular facilmente, o que o torna indigesto.

A constipação habitual das crianças por taes motivos combate se facilmente com o emprego do sal.

1.º A alimentação torna-se mais digestivel.

2.º As secreções do tubo digestivo activam-se com mais energia.

[Da «Revue générale de clinique».]

CHUVA ARTIFICIAL

O congresso de Washington concedeo ao governo um credito de 2000 dollars, cerca de 4.000\$ «para fazer experiencias sobre a produção da chuva».

O chefe da divisão das florestas, o Dr. Fernou, está encarregado da organização, deste novo serviço atmosphérico.

Para as experiencias vai ensaiar-se o balão livre, devendo fazer explosões a alturas convenientes determinar explosões de maneira a condensar em chuva os vapores ambientes. Se as experiencias derem bom resultado, o Dr. Fernou mais demoradamente, terá o direito de ser chamado «o manda chuveas da America do Norte».

A intendencia municipal da capital federal collocou no dia 15 de Novembro uma placa commemorativa da proclamação da republica na casa da antiga praça da Acclamação, onde morava o

generalissimo Deodoro. O acto esteve concorrido.

Está definitivamente organizado o Supremo Tribunal Federal. Foram nomeados: o visconde Sabará, dr. Joaquim de Toledo Fuzar, barão de Lucena, drs. Olegario de Aquino, Trigo de Loureiro, Souza Mendes, Queiroz Barros, Mendonça Urhôa, Joaquim Faria, Viriato Duarte, Freitas Henriques, Tristão de Alencar, Andrade Pinto, Joaquim Barradas e Bernardino de Campos.

Devido a publicação de um convite hostil á manifestação feita pelos industriaes ao general Ruy Barbosa sahiram da redacção «O Paiz» os srs. Antonio Leitão, Bellarmino Carneiro e outros redactores.

Assumio a chefia da redacção «O Paiz» o dr. José Avelino com Eduardo Salamonde e Valentim Magalhães.

O sr. general de divisão Almeida Barreto entregou ao sr. ministro da justiça a reforma da guarda nacional.

Foram publicados os seguintes decretos:

Creando um registro de firmas commerciaes;

Reformando o código commercial;

Regulando a isenção dos direitos de importação;

Concedendo aposentadoria aos empregados da Caixa de Amortisação e do Monte de Socorro do Estado da Bahia que contarem 30 annos de serviço.

Foram nomeados:

Director geral do contencioso do Theouro Nacional o dr. Agapito da Veiga Junior, sendo exonerado o actual;

Commandante das armas do Estado da Bahia o coronel de engenheiros Innocencio Galvão de Queiroz.

A «Gazeta de Noticias» diz que vai ser nomeado ministro da guerra o general Antonio da Frota.

O sr. chefe do serviço sanitario consultou ao ministerio da guerra se cessava outra qualquer função durante o periodo legislativo ou só durante o periodo de cada sessão do congresso. Consta ao «Jornal do Commercio» que ouviu o sr. ministro do interior, declarou que cessava, só durante o periodo de cada sessão.

Dos senadores que serviram sob o regimen monarchico só foi eleito o Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

No senado e camara dos deputados que se vão constituir tomam assento 45 cidadãos que em varias legislaturas do imperio representaram as antigas provincias e 110 cidadãos que nunca foram deputados.

Está assentado, diz um telegramma do Rio para o «Jornal de Noticias», da Bahia, que o presidente do congresso constituinte seja o Dr. Prudente José de Moraes Barros, senador pelo estado de S. Paulo.

O Congresso approvou a 18 de Novembro, unanimemente, por votação nominal, a seguinte moção apresentada pelo Sr. Ubaldino do Amaral e outros:

«Em vista da mensagem do governo considerar urgente consagrar legalmente o poder executivo, o Congresso resolveu appellar para o actual governo afim de que por seu patriotismo continue na direcção dos negocios publicos, aguardando a votação da Constituição e a organização do governo definitivo.»

O Sr. Amphylphio de Carvalho, Custodio José de Mello e Santos Pereira fizeram declaração de que os seus votos em favor da moção só importaram delegação das funções executivas por parte do Congresso.

Foi publicado um decreto organizando a justiça no districto federal.

Foi nomeado inspector da Escola Nacional de Bellas-Artes Rodolpho Bernardelli.

As festas pela proclamação da Republica, no Rio, ainda continuavam no dia 17.

Consta que tomara a direcção «O Paiz» o dr. Constancio Alves.

Por decreto de 20 de Novembro foi revoga, do o que banio o Visconde de Ouro Preto e o

Conselheiro Carlos Afonso de Assis Figueiredo-bem como o que desterrou o Conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

O acto causou excellente impressão.

Em uma reunião de jornalistas, que hontem teve lugar, foi resolvida a formação do Centro da Imprensa Brasileira, tendo sido nomeada uma comissão para organizar os respectivos estatutos.

Foi eleita uma directoria provisoria presidida pelo Sr. Pardal Mallet.

Foi nomeado 2º vice governador do Maranhão o desembargador Alves da Silva, tendo sido exonerado, á pedido, o actual.

Foi exonerado, a pedido, o coronel Henrique Jaques, do lugar de secretario militar do generalissimo Deodoro da Fonseca.

O Sr. Barão de Hujubá, ao sahir do posto de nosso enviado extraordinario em Pariz, recebeu do governo francez uma prova excepcional de apreço, sob a forma da condecoração de grande official da Legião de Honra, que, segundo o estylo, nunca se dá a ministro que tenha estado accreditado em Pariz por menos de tres annos, ao passo que o Sr. de Hujubá só esteve ali como tal por cerca de tres mezes.

A deputação do Rio Grande do Sul reunio-se no dia 13 e a de S. Paulo, no dia 14, para combinar qual será sua posição respectiva em frente as questões da organização politica, que nos preocupam.

Quivimos dizer, escrever o «Jornal do Commercio», que, sustentando o governo, relutamos todavia algumas das disposições do projecto da Constituição, sobre tudo as que restringem o direito do voto.

Foi assignado, no dia 11 deste mez, o dec. promulgando a Constituição de Estado de Santa Catharina, a qual vigorará desde já na parte referente a eleição do Con. resdo.

A Constituição foi elaborada pelos Srs. Deputado Moniz Freire, Dr. José Horacio Costa e advogado Manoel Augusto.

Corre nas rodas mais intimas do governo que os ministros só pedirão demissão depois de eleito o presidente da republica.

O Dr. Ladislao Netto, director do Museu Nacional, recusou o lugar de deputado pelo Estado das Alagoas.

Consta que serão nomeados governadores:

Do Estado de Alagoas o Dr. Manoel de Araújo Goes.

Do Estado do Paraná o general José de Aguiar Cerqueira Lima.

Foram nomeados chefe de policia: do Paraná o Dr. José Westphalen e de Matto-Grosso o Dr. Emiliano de Mattos.

Foi aberto ao ministerio da fazenda um credito de 9.103.657/403 a diversas verbas do respectivo orçamento.

Foi reeleito grão-mestre da maçonaria do Brazil o generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca.

A comissão brasileira, que foi assistir na Republica Argentina as festas commemorativas da proclamação da Republica no Brazil, teve uma cordeal recepção.

Foi realisado o banquete offerecido ao Dr. Assis Brazil, ministro brasileiro. Estiveram presentes o corpo diplomatico, financeiros, autoridades superiores, civis e militares.

Na data do anniversario de Christovão Colombo reunir-se-ha em Genova um congresso catholico.

Foi publicado em Coimbra um manifesto republicano assignado por estudantes.

Corre em New-York, que o ministro do Brazil em Washington tem instrucções para offerecer ao governo americano a isenção de direitos sobre cereaes e machinismos em troca da isenção de impostos sobre o café, assucar e couros do Brazil.

Consta ao «Paiz» que no orçamento para o exercicio de 1891 se rá o creados impostos sobre os rendimentos, do fumo e do alcool, cuja importancia total deverá supprir a importancia da renda dos impostos de exportação, supprimidos no mesmo orçamento.

Acha-se no Rio em organização o Banco-Constructor Rural e Hypothecario da Bahia, concedido ultimamente ao engenheiro Collatino Marques de Souza.

A nova sociedade bancaria vai tendo boa accitação.

Diz o «Correio do Povo» em 1 do corrente: Ao que parece, na conferencia ministerial

de hontem, tratou-se de emissão sobre base metálica. Segundo ouvimos dizer, será augmentada a emissão concedida aos bancos dos Estados-Unidos, do Brazil e Nacional.

Os bancos do commercio e de Credito Universal terão tambem o direito de emitir.

Em S. João d'El-Rei está organizado, com o capital de 500:000\$, o Banco dos Operarios, que, alem de transações sobre commercio e industria fundará um estabelecimento cooperativo de consumo para os acionistas.

A The Western and Brazilian Telegraph Company Limited teve permissão para lancar um cabo submarino, alternativo d'aquelle que explora ao longo da costa do Brazil.

A respeito da reorganisação dos secretariados do Estado Federal diz «O Paiz»:

«Os ministerios na republica federal podem ser reduzidos a seis, e parece ser esta redução ideia aceita pelo governo provisório.»

A administração da justiça, tal e qual a constitue a federação, ficará a cargo do ministro do interior, que por outro lado retomará a da instrucção publica. Os correios e os telegraphos passarão para o ministro das relações exteriores.»

Sabemos, diz o «Jornal do Commercio», que todos os membros do ministerio apresentaram ao chefe do governo provisório exposições do estado dos diversos ramos do serviço a cargo de cada um. Na impressão de taes exposições adoptar-se-ha formato in-8°, cessando a pratica antiga do grande formato.

Como successor de Sr. Wandenkolk falla-se, diz o «Jornal do Commercio», de dous officiaes generaes muito conhecidos: um que está fóra e outro que chegou de fóra ha pouco tempo.

O Conselheiro Leocadio de Carvalho foi chamado á Capital Federal. Consta que ia ser ouvido sobre a reforma das academias de direito.

No dia 7 chegou ao Rio Grande do Sul o marechal Visconde de Pelotas. Seus amigos fizeram-lhe recepção no desembarque.

Compareceram a officialidade, comandantes e bandas de musica dos battalhões da guarnição.

Confirmaram os jornaes a noticia, que recebemos por telegrama de ter pedido demissão o Sr. Henrique Moreno de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina junto ao novo governo.

Foi publicado o decreto, que dá regulamento á lei Torrens.

Ouvimos dizer, escreveu o «Jornal do Commercio», que o Sr. Ministro da Marinha pediu por telegrama a relação do pessoal administrativo dos arsenaes de marinha, com as datas das primeiras nomeações, afim de fazer as promoções com justiça.

Além do Sr. Dr. Almeida Nogueira, nomeado sem concurso para lente substituto de S. Paulo, serão tambem nomeados lentes os Srs. Drs. Alberto Salles e Herculano de Freitas.

Sobre a eleição de presidente e vice presidente da republica, escreveu «A Tribuna»:

A eleição para os primeiros cargos desta monarchia electiva está trabalhando todos os espiritos, e tanto mais os apremia quanto mais se aproxima o dia da escolha.

Entre os apontados para presidente estão os Srs. Marechaes Deodoro, Floriano e José Simeão; e para vice-presidente os Srs. Wandenkolk, Saraiva e Prudente de Moraes.

Por acto de 31 de outubro foi marcado o dia 5 de fevereiro vindouro para se proceder a eleição de deputados e senadores do Estado da Bahia, e desigs-

nada a abertura das mesmas camaras para o dia 20 de março.

Por acto de 1 deste mez foi promulgada a constituição do Estado da Bahia. A primeira eleição a fazer-se será geral: as seguintes realizam-se por districtos, conforme a divisão já communicada. O senado do estado eleger-se-ha por 6 annos, renovando-se pelo terço, em cada biennio. As sessões do congresso durarão tres mezes.

O primeiro governador será eleito pelo congresso, os outros pelas intendencias municipaes e juizes de paz.

Foi promulgada a Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Foram creadas duas camaras, senado e Camara dos Deputados. O senado terá 15 membros e a Camara 35. O governador será eleito directamente, durando o mandato tres annos. O Governador não pôde ser reeleito. Foram creados secretarios do Estado, nomeados pelo governador, e que serão os chefes das respectivas repartições. A magistratura é vitalicia, composta de um tribunal superior de appellação e de juizes de direito e substitutos. O jury funcionará nas causas criminaes.

A publicação da Constituição produziu bom effeito.

Por decreto de 31 do mez passado, foi promulgada a constituição do Estado de Minas. Marcada a eleição para 25 de janeiro e a reunião das camaras para 25 de março.

O governador concedeu tres dias feriados.

Foi decretado pelo governo que vigore no futuro exercicio de 1891 a lei de orçamento votado para o exercicio de 1888, e que regeu o actual, e mais os creditos necessarios ás despesas ordenadas pelo governo, tendo sido regulados o abono e vencimentos aos militares.

Reuniram-se os senadores, deputados e chefes politicos do Paraná, afim de tratarem da indicação do nome do futuro candidato á eleição ao cargo de governador do Estado.

Houve larga discussão, a proposito de quem seria capaz de continuar a politica do actual governador, sendo todos de opinião que deveria indicar para semelhante candidatura ou o nome do Dr. Innocencio Serzedello ou do senador Ubaldino do Amaral.

O Dr. Serzedello recusou a elevada honra, allegando a necessidade de consagrar seus esforços e vida á sua terra natal, o Estado do Pará.

O Dr. Ubaldino tambem excusou-se; no espirito de todos, porem, calou que esta recusa fundava-se tão somente na virtuosa modestia do representante do Paraná.

Ficou resolvido que qualquer decisão final seja dada pelos dous illustres cidadãos, que, em ultimo caso, devem indicar um nome para iniciar-se a propaganda de tal candidatura.

Entre nós está essa indicação naturalmente feita pelas circumstancias e condições em q'a Republica veio encontrar a formação do partido republicano; o nome do Dr. Pedro Velho resurge de todos os corações e rebou em todas as bocas para futuro governador eleito.

EXAMES DE PREPARATORIOS

Resultado de Chorographia e Historia do Brazil em 22:

Approvedo plenamente—Eloy Castriçano de Souza.

Approvedos—José Jourengo de Vasconcellos Chaves, João Carlos de Albuquerque Gondim, Luiz Evangelista de Oliveira, Antonio Martins Machado Junior, Paulo Paes Barreto, Horacio Barreto de Paiva Cavalcante e João Alves Lessa.

Resultado de Inglez na mesma data:

Approvedos plenamente—Affonso de Ligeri Soares de Macedo e Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira.

Approvedos—Abdenago Alves, José Lucas Soares Raposo da Camara, Horacio Barreto de Paiva Cavalcante e Luiz Leopoldo de Guimarães Peixoto Junior.

TELEGRAMMAS

VICTORIA, 12 de Novembro de 1890. Cidadão Governador Natal.—Em data de hontem decretel Constituição deste Estado.—Consulente Sudre.—Vice Governador.

RECIFE, 21 de Novembro de 1890. Governador do Estado do Natal.—Communicavos que nesta data promulguei Constituição deste Estado.—O Governador—J. A. Correia da Silva.

MACEIÓ, 23 de Novembro de 1890. Governador Rio Grande do Norte.—Natal.—Constituição deste Estado promulgada hoje.—Vice Governador—Roberto Calheiros.

SOLICITADAS

MINISTERIO D' AGRICULTURA

Por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publices, de 4 de Agosto de 1890 foi communicado ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em resposta a um officio do mesmo Governador, que a disposição do Art. 1.º § 3.º da lei n. 3348 de 20 Outubro de 1887 não pôde prejudicar a concessão feita pelo Decr. n. 10.413 de 26 de Outubro de 1890 para estabelecimento de salinas e fabricas destinadas á purificação do sal em terrenos devolutos do Estado, seria annullar completamente o direito do Governo e a competencia privativa do mesmo Ministerio, quando se trata de um ramo de industria. Que a lei referida regula a concessão de terrenos de marinhas, e, assim está subentendido que a Companhia, quando tiver de adquirir esses terrenos ainda não aforados ou devolutos, deverá requerer ás respectivas Camaras ou Intendencias Municipaes ou ao Governo, conforme o dominio a que estiverem sujeitos os mesmos terrenos; bem como tem de respeitar em outros pontos as disposições municipaes respectivas.

CONSULTA

SOBRE O VALOR, DIREITOS E INTERPERTAÇÃO DAS CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECR. N.º 10.413 DE 26 DE OUTUBRO DE 1889.

Estabelece a clausula 7.ª das que acompanham o Decr. n. 10.413 de 22 de Outubro de 1889, que a concessão constante do mesmo Decr. não constitue monopolio exclusivo para o effeito de impedir que continuem a explorar sal as pessoas que desta industria tiram os meios de subsistencia.

Além disto, a clausula 8.ª desenvolvendo evidentemente o pensamento da clausula anterior, julgou necessario assegurar e garantir aos particulares o direito de dar qualquer destino aos productos da sua industria—o que de certo não seria preciso, a dar-se que a concessão deixasse subsistente o regimen commum.

Ocorre mais, que outras clausulas impõem á Companhia, entre outros, a reversão gratuita para o Estado, no termo da concessão, de edificios, obras e bemfeitorias.

Pergunta-se, pois:

1.º—Será licito a qualquer Companhia ou Empreza estabelecer salinas e fabricas destinadas á purificação do sal na área a que se refere a clausula 1.ª do supra mencionado Decr.?

2.º—Não resulta da clausula 7.ª, combinada com a 8.ª e outras, que o monopolio exclusivo tão somente deixa livre aos particulares, com exclusão de qualquer Companhia, continuar a sua industria?

PARECERES

DO SR. DR. OLIVA MAYA.

Respondo:

Sendo da gestão especial do poder administrativo a concessão, por titulo gratuito ou oneroso, dos terrenos devolutos do Estado para os variados misteres das industrias de utilidade social;

Visto que, de par com os terrenos devolutos, podem constituir objecto de concessão as marinhas do littoral e as margens ribeirinhas até onde alcançam as marés, quaes compõem tambem o dominio do Estado?

Visto que o dominio sobre esses bens immoveis envolve, adjectivamente o de outros, que lhe são immanentes, e por suas utilidades, apropriadas pela industria, formam riquezas de importancia privada e publica; *verbi gratia*—as salinas, cujo elemento essencial é o mar, que se lhes adapta mediante os subsidios da arte, que o assimila ás necessidades;

Tanto assim que era do monopolio do Estado a exploração das salinas, cuja subhastação se effectuava com o limite do maximo preço venal, imposto aos concessionarios—Alvará da 17 de Julho de 1769, ainda vigente *ex-vi* da lei de 20 de Outubro de 1823, considerada em vigor por modernissimo Decr. do Governo Provisorio.

Neste, supposto, e porque não se presume a renuncia por parte do Governo do Estado do seu direito exclusivo aquella exploração de riqueza *super solum*;

E porque, embora o mesmo Governo não queira ser industrial e tolera tal exploração pelos particulares—foreiros ou proprietarios de sólo adjacente ás marinhas, esse direito subsiste para ser cedido—*ad sum*—a quem o exerça com vantagem economica, e publica portanto;

Parece obvio que as clausulas do Decr. n. 10.413 de 29 de Outubro de 1889, e do consecutivo contracto de 31 de Outubro do mesmo anno, implicam *substancial e principalmente* a cessão do uso de direito á exploração das salinas, em zona descripta e certa, cujos terrenos devolutos entram *accessoriamente* para aquelle fim e para outros objectivos de alcance social, como sejam—o estabelecimento de fabricas, que reverterão em beneficio do Estado, dos nucleos coloniaes, com vantagem do augmento da população, do desenvolvimento das industrias agricola manufactureira e commercial, do crescimento das rendas resultantes dessas industrias, que á falta desse incentivo não se implantariam na alludida zona.

Assim, resulta dos termos do Decr. n. 10.413 e do respectivo contracto que, outorgando a Ribeiro Ramos a exploração das salinas na zona determinada, impoz-lhe, quanto aos terrenos, encargos que excluem a gratuidade da concessão delles, obrgando a medição do sólo por lotes, á localisação e accommodação dos colonos com proveito do Estado pela venda facil dos terrenos, e por fim a reversão ao Estado de todas as bemfeitorias, edificações e machinismos da empreza, montantes em *consideraveis* valores, em virtude dos quaes se destaca o commutativo do contracto, que não perde este caracter pelo facto de advir o interesse *posteriori*.

Eliminada a supposta gratuidade da concessão dos terrenos devolutos, cuja venda aos colonos e competente exploração por estes proveita ao Estado, im portando á Empreza das salinas sómente nos locais das fabricas, e posta a questão sobre as clausulas 7.ª e 8.ª do citado decreto 10.413 de 26 de Outubro de 1889, considero indubitável a solução.

Porquanto; attendendo que a clausula obscura ou ambigua deve ser entendida pelas que o não forem;

—e que, na hypothese, o enunciado pleonastico—*monopolio exclusivo*—in-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

serto na clausula 7.^a, exprime vigorosamente a concessão *privilegiada* das salinas, *excluída apenas* no effeito de impedir a exploração pelas pessoas que dessa industria, tiram os meios de subsistencia (*sic*);

— e que as pessoas a quem concerne a exclusão do monopolio ou privilegio pela clausula 7.^a, não são evidentemente as collectivas ou juridicas (*sociedades ou companhias*), mas individuos e *singulares* conforme a clausula 8.^a, que as define no vocabulo—*particulares*, referindo-se secundariamente á garantia da liberdade de darem ao producto da sua industria e destino que lhes convier;

— e que não presumindo-se, por parte do ministro signatario do Decr. n. 10.413, ignorancia da significação juridica dos termos constantes da concessão, cumpre dar-lhes a genuína interpretação, maxime quando da contraria resulta pensamento *deshonesto*, qual o da reservá a livre concorrência por concessão identica da Empresa, na zona demarcada, por sociedades ou companhias, logrando porém, o Governo dos concessionarios *bona fidei* a reversão de valores avultados e de natureza permanente;

— e que, finalmente, o Decr. n. 10.418 assegurou ou resalvou o regimen do direito commum somente em protecção aos *particulares*—pequenos industriaes de salinas como recurso de subsistencia;

Sou de parecer negativo ao 1.^o que- to e affirmativo ao segundo.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1890
DR. JOÃO CARLOS DE OLYVA MAIA.

ORDEN DO DIA

Copia—Estado do Rio Grande do Norte.—Repartição militar, 11 de novembro de 1890.—Ordem do Dia n. 2.—Para conhecimento da guarnição publica o seguinte:—Que passou hontem a exercer interinamente o cargo de encarregado do expediente do exercito, junto a este governo, o sr. capitão do 34 batalhão de infantaria, Francisco de Paula Moreira, por ter sido a seu pedido desponsado d'aquelle cargo o alferes honorario João da Fonseca Varella.

Assignado—João Gomes Ribeiro—Conforme—Francisco de Paula Moreira, Capitão encarregado do expediente.

Copia—Estado do Rio Grande do Norte.—Repartição militar, 22 de Novembro de 1890.—Ordem do Dia n. 4. Tendo sido por decreto de 15 do corrente, conforme communicou-me o cidadão ajudante geral, por telegramma de 21, endultadas as praças do exercito dos crimes de 1.^a e 2.^a discção simples e agravadas, assim publico para conhecimento da guarnição e devidos fins.

Assignado—João Gomes Ribeiro—Conforme—Francisco de Paula Moreira, Capitão encarregado do expediente.

EDITAES

De ordem do conselho de intendencia municipal, se faz publico que o cidadão Ray-mundo Bezerra da Costa requereu ao mesmo conselho por aforamento perpetuo um terreno, sito no lugar denominado Rua das Coróas, junto aos morros e visinho ao sitio de D. Izabel, viuva de Theotônio Cerqueira Carvalho, com 355 palmos de frente e 100 de fundo, e quem se julgar com direito ao referido terreno venha apresentar no praso de 30 dias, a pontar da data da publicação

deste, as suas reclamações documentadas, sob pena de findo o mesmo prazo e nad apparecendo nenhuma reclamação se fazer o aforamento requerido.

Secretaria da intendencia municipal desta cidade do Natal, 1.^o de Novembro de 1890.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva

De ordem do conselho da Intendencia Municipal deste municipio, faço publico que ficarão revogadas todas as concessões feitas pela antiga, camara, para aforamento de terrenos que até o fim de dezembro do corrente anno nao forem edificados, ou fechados por frentes de casa ou muros, e considerados de volutos os mesmos terrenos.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal do Natal, 26 de Maio de 1890.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva

De ordem do cidadão 1.^o tenente Arthur José dos Reis Lisboa capm. do porto, faço publico o seguinte Edital:

MINISTERIO DA MARINHA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

AVISO HYDROGRAPHICO
N. 2
COSTA DO GURUPY

Maneira de demandar o canal do Gurupy e sua navegação até a foz desse rio

Vindo do Pará—Tendo-se a costa á vista, navega-se a collocar o Morro do Tacupy pelo lado oriental da Ilha da Sumaca, na distancia apparente de tres a quatro metros; satisfieita esta condicção aproa-se ao Sul ate descobrir a ilha da Bocanga; em seguida navega-se ao SO4S ou SSO, até projectar a serra do Priá, que fica no interior, por detraz do mesmo Morro do Tacupy. Então segue-se direito ao Tacupy, conservando sempre este alinhamento (Morro do Tacupy projectado sobre a serra do Priá) até que se descubra pelo sul da ilha da Pedra a praia do Bacanguinha ou ate que a ponta de E. da ilha Nova fique pouco aberta da Ponta do Gurupy. Procura-se então conservar a ilha da Pedra aberta pela amura de BB costeando pelo lado occidental o banco que a elle liga.

Assim se segue até chegar á mesma ilha da Pedra, passando proximo a ella afim de evitar a coróa que sahe da Ponta do Gurupy no alinhamento das duas.

Transposta a ilha da Pedra, aproa-se ao pequeno intervalo existente entre a ilha branca da Bacanguinha e o rancho ahi levantado, tendo o cuidado de levar occulta pela ponta do Gurupy metade da ilha da Cupecaia. Ao chegar proximo á ponta do Bacanguinha, ve-se abrir o rio Gurupy, o qual será demandado costeando a ilha do Bacanguinha, junto da qual corre o canal mais profundo.

Indo do Maranhão—Tendo a costa a vista distinguem-se, muito distanciadas uma da outra, as duas marcas que servem para a entrada do canal, o Morro do Tacupy a E. e a ponta oriental da ilha da Sumaca a O. Navega-se a collocar estes dois pontos na distancia aparente de tres a quatro metros e d'a-

hi segue-se a derrota acima descripta. Repartição Hydrographica, na Capit. Federal, 4 de outubro de 1890.

Francisco Calheiros da Graça

Capitão de Fragata, Director Geral,

Capitania do porto do Estado do Rio Grande do Norte; em 20 de Novembro de 1890.

O Secretario,

José Fernandes Barros.

1—2

Pela inspectoria d'alfandega se faz publico que, de conformidade com o numero 4.^o do artigo 280 e n. 5 do § unico do artigo 285 da consolidação das leis das alfandegas, será arrematada em hasta publica por conta e a custa de quem pertencer, á porta da mesma alfandega no dia 24 do corrente pelas 1 hora da tarde uma caixa marca F C n. 2059 contendo um espelho em mão estado, vindo do Liverpool no vapor inglez «Scholar» entrado neste porto a 20 de Agosto ultimo, e que foi abandonada pelos consignatarios.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de Novembro de 1890

O Inspector,

José Zacharias Vieira de Melo.

THEZOURARIA DE FAZENDA

De ordem do illustre cidadão Inspector desta thesouraria e segunda ordem do governador do Estado, faço publico que perante a junta de Fazenda em sua reunião de 29 do corrente mez, recebem-se propostas em carta fechada, para o fornecimento de medicamentos e dietas para os variolosos recolhidos ao Lazareto da Piedade desta capital.

Declara-se, outrossim, que a tabella dos generos destinados as referidas dietas achase nesta secretaria, onde será franqueada as pessoas que desejarem consultal-a.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, 24 de Novembro de 1890.

Servindo de Secretario

O 2.^o Escripitarario

João Olympio de Oliveira Mendes.

O cidadão doutor governador faz publico que dá audiencias todos os dias de 11 horas da manhã a 1 da tarde, e que designou a noite dos sabbados para comprimentos e visitas.

Natal, 10 de Novembro de 1890.

O Secretario,

Aprigio A. Ferreira Chaves.

SECRETARIA MILITAR

De ordem do Illustre Cidadão Dr. Governador do Estado, faço publico que em virtude do telegramma do ministerio da guerra de 6 do corrente, aceita-se voluntarios solteiros para o exercito, mediante o premio de..... 300\$000 réis, pagos em seis prestações sendo a primeira no acto do alistamento, a segunda, dois annos depois e as demais, no fim de cada anno que se seguir, até aquelle em que se completar o praso da lei para total recebimento do referido premio.

Repartição Militar em Natal, 8 de Agosto de 1890.—Alferes João da F. Varella, Encarregado do expediente do exercito.

INDICAÇÕES

DR CHAVES FILHO

JUIZ DE CASAMENTOS

Audiencia todas as 5.^a feiras, as 10 horas da manhã, no salão da intendencia municipal.

Pode ser procurado, das 8 as 9 horas e meia da manhã e das 3 as 6 da tarde em sua residencia, á rua do conselheiro João Alfredo, n.º 3.

ESCRIVÃO E OFFICIAL DE REGISTRO DE CASAMENTOS

LUCIANO DE SIQUEIRA VAREJÃO

Cartorio—Rua do Senador Guerra.

BRAZ DE MELLO

ADVOGADO

Natal—30, R. Tarquinio de Souza, 30—

ADVOGADO

Dr. Diogenes Celso da Nobrega.

Rua do Conselheiro João Alfredo.

—N. 17—

MEDICO

Dr. José Lopes.

Rua da Conceição.

MEDICO

Dr. Affonso Barata.

Rua do Coronel Bonifacio.

CLINICA

Medico-Cirurgica

O Dr. Corrêa de Sá, pôde ser procurado para os misteres de sua profissão, em casa de sua residencia, á Rua 10 de Março antiga Rua do Cantão n. 14.

Attende a chamados por escripto.

ESPECIALIDADE: Molestias e operações de olhos.

Consultas e operações gratis aos pobres. 8—18

Instrução elemental

ANTONIO CLYMACO RODRIGUES MACHADO continúa com o seu Curso de Instrução elemental á Rua Visconde do Rio Branco n. 61, onde ha mais de tres annos lecciona a contento dos Srs. Paes de familia.

NATAL

61 — RUA VISCONDE DO RIO BRANCO —61

ANNUNCIOS

Vende-se uma caza na rua da Aurora n. 16. A tratar na rua Senador Jose Bonifacio n. 12.

Manoel Joaquim de Amorim Garcia, Agente de leilões e despachante d'alfandega.

Encarrega-se dos misteres de sua profissão.

—RIBEIRA—

2—3

Typ. da «Republica»